

de elementos da Marinha, solicitei que fosse verificado se os três irmãos encontravam-se em sua residência, à Rua da Paz número 69, em Belford Roxo. Segundo seus vizinhos, entretanto, os mesmos, acompanhados de uma irm. que com eles morava, haviam se mudado para local ignorado, provavelmente com receio da ação do assassino do SO de Marinha, pois já haviam sido liberados pela Polícia e pela Marinha.

Como verificamos, sem qualquer conotação política ou ideológica, este caso policial, relativamente simples, comparado às barbaridades praticadas diariamente por este mundo afora, foi levado além de nossas fronteiras. Com que intuito? Pelas cartas e telegramas que recebi, observa-se que mais de mil pessoas foram mobilizadas, no exterior, em defesa dos três irmãos que, em 20 de dezembro de 1977, já se encontravam em liberdade, segundo o ofício do Dr. Délio Leal, Delegado de Polícia de Belford Roxo.

Ao lamentar que maus brasileiros levem para todas as partes do mundo uma imagem totalmente deturpada do que e a vida em nosso precioso país, resta-me o grande consolo de verificar que, por este mundo, também há inúmeras pessoas de bem, capazes de dedicar uma parte de seu tempo em benefício dos Direitos Humanos que todos nós defendemos. Lembrando que a interferência da Marinha, no caso, prendeu-se a uma sindicância para apurar uma possível infiltração de tóxicos e entorpecentes, em unidades navais, atentas que estão nossas autoridades civis e militares em combater o tráfico de drogas, um dos maiores males internacionais do momento, principalmente nas nações desenvolvidas, eu também me permito fazer um apelo, muito mais amplo e de muito maior profundidade.

Em resposta que estou dando a tantos quantos me honram com esta numerosa correspondência sobre o destino dos três irmãos, segue o meu pedido. Daqui de Brasília, coração de um grande País livre e em desenvolvimento, solicito a atenção dessas associações internacionais e de todos os seus dedicados membros, tão empenhados nos Direitos Humanos, para o problema dos Tóxicos, que, aceleradamente, vem entorpecendo toda uma geração, causando um estado de inércia física e moral, principalmente na juventude das grandes nações desenvolvidas, de onde recebi a maioria das cartas e telegramas mencionados. Aqui no Brasil, não temos o problema da magnitude em que se apresenta nos grandes centros populacionais do hemisfério norte e reagimos à importação desses males.

Ouso preconizar que, se não forem tomadas as medidas imediatas nesse sentido, pelos grandes desenvolvidos do norte, dentro de vinte anos, no limiar do Século XXI, quem viver verá a decadência de toda uma geração. Pelas nossas nações, por nossos filhos e netos, evitemos esse colapso.

A Sessão foi encerrada às 18,00 horas, com os seguintes processos em mesa.

Petição 342 (LT) — Aud. 11.ª proc. 221, de 1973 — Adv. Rômulo Gonçalves
Cor. Parcial 1.149 (WT) — Aud. 10.ª proc. 05-77
Rec. Criminal 5.178 (LT) — 2.ª-2.ª proc. 52-77 — Adv. Paulo Lauro
Rec. Criminal 5.184 (LT) — Aud. 6.ª proc. 04-62 — Adv. Suely Vieira
Rec. Criminal 5.179 (WT) — 2.ª Mar. proc. 592-68 — Adv. Geraldo Magela

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

TRIBUNAL PLENO

Proc. E-RR — 1.542-76
Embargante: Manoel Coelho Quintas
Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende
Embargada: FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.
Advogado: Dr. José Célio de Andrade

DESPACHO DO SR. MINISTRO FERNANDO FRANCO, RELATOR

"Homologo o acordo nos termos requeridos.
Brasília, 14.2.1978. — Fernando Franco Ministro do TST".

Processo E — RR — 4.976 de 1974 da 2.ª Região
Embargante: Luiz Antonio Vieira

Rec. Criminal 5.180 (WT) — Aud. 5.ª proc. 528-70 — (Adv. o próprio).
Rec. Criminal 5.183 (JP) — 1.ª Ex. proc. 16-70 — Adv. Claudio Renaut

Apelações

N.º 41.623 (LT-SF) — 2.ª-2.ª proc. 60, de 1975 — Adv. Iberê Bandeira e outros (Com julgamento marcado para o dia 3-3-78)

N.º 41.754 (DLS-GG) — Aud. 7.ª proc. 10-1-77 — Adv. João B. da Fonseca

N.º 41.766 (WT-RMA) — 2.ª-3.ª proc. 1, de 1977 — Adv. Catalino Brasil e outros

N.º 41.651 (WT-DLS) — 1.ª Mar. proc. 18-75 — Adv. A. Sussekind M. Rego

N.º 41.769 (WT-DJM) — Aud. 11.ª proc. 318-76 — Adv. Rômulo Gonçalves e outro

N.º 39.262 (WT-JSB) — 2.ª Aer. proc. 1564-75 — Adv. Renato Ribeiro

N.º 41.793 (WT-AF) — 1.ª-2.ª proc. 1246-77 — Adv. Gaspar Serpa e outro

N.º 41.780 (WT-AF) — 3.ª-2.ª proc. 312, de 1976 — Adv. José G. P. Fabri

N.º 41.213 (WT-CR) — 3.ª-1.ª proc. 16, de 1975 — Adv. Mario de Mendonça

N.º 41.768 (LT-RMA) — 2.ª-Mar. proc. 431-76 — C. Adv. Nello Seidl e outro

N.º 41.777 (LT-DJM) — 1.ª-Mar. proc. 26-76 — Adv. Edgard de Carvalho

N.º 41.662 (RP-FC) — Aud. 10.ª proc. 40-72 — Adv. Wanda Rita e outro

N.º 40.504 (RP-CR) — Aud. 11.ª proc. 169-72 — Adv. Jayro Camargo Ramos

N.º 41.360 (WT-CR) — 3.ª-Exp. proc. 22-75 — Adv. José Maria de Paulo e Cesar Cavalcanti Lins

N.º 41.642 (JP-SF) — Aud. 7.ª proc. 88, de 1976 — Adv. João B. da Fonseca

N.º 41.826 (JP-FC) — 1.ª-Aer. proc. 05-77 — Adv. Teclio Lins e Silva

N.º 41.805 (JP-RO) — 1.ª-3.ª proc. 05, de 1975 — Adv. Elmar Guazzelli e outro

N.º 41.787 (JP-JSB) — Aud. 6.ª proc. 05-77 — Adv. Luiz H. Agle. — Dr. Claudio Rostère, Secretário do Tribunal Pleno.

SESSÕES EXTRAORDINARIAS

Por convocação do Exmo. Sr. Ministro Presidente, o Tribunal realizará sessões extraordinárias nos dias 7 e 14 de março, terças-feiras, com início às 13,30 horas em 22 de fevereiro de 1978. — *Thetis da Silva*, Chefe da Seção de Atas.

PAUTA Nº 8

Processos postos em mesa no dia 22 de fevereiro de 1978

"Habeas corpus" n.º 31.671 — Relator Ministro Gualter Godinho, por dependência à Apelação n.º 41.410

Adv. Drs. Humberto Jansen Machado, Paulo Eduardo Araújo Saboya e Estanislau Alkmim Magalhães.

Petição n.º 320 — Relator Ministro Gualter Godinho

Adv. Dr. Antonio Acir Breda

Recurso Criminal n.º 5.182 — Relator Ministro Ruy de Lima Pessoa

Adv. Dr. Dalto Villela Eiras

Apelação

N.º 41.410 — Relator Ministro Gualter Godinho

Revisor Ministro Carlos Alberto Cabral Ribeiro

Adv. Drs. Humberto Jansen Machado, Antonio Modesto da Silva, Luiz Celso Soares de Araújo, Paulo Eduardo de Araújo Saboya.

Em 22 de fevereiro de 1978. — *Jaíro T. Leite*, Aux. Jud. A.

Advogado: Dr. Rubens José da Silva
Embargado: Serviço Social da Indústria — SESI

Advogado: Dr. Carlos A. da Cunha Camargo

DESPACHO DO SR. MINISTRO FERNANDO FRANCO, RELATOR

"Junte-se.
Baixem os autos, tendo em vista o acordo celebrado.

Brasília em 17 de fevereiro de 1978. — *Fernando Franco*, Ministro Relator."

Resolução Administrativo nº 9, de 1978

Certifico e dou Fé que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, resolveu por unanimidade:

a. indeferir o pedido de alteração do ato 126, formulado por Ivo Barreira e Outros, para que fosse dispensada a exigência de escolaridade na progressão de Auxiliar para Técnico Judiciário;

b. Autorizar o Presidente, na oportunidade em que elaborar o anteprojeto de modificação do Quadro do Pessoal da Secretaria deste Tribunal, a propor a eliminação do requisito ou sugerir medida que concilie os interesses dos funcionários com as disposições legais vigentes.

Sala das Sessões, em 15 de fevereiro de 1978. — *Beatriz Helena de Freitas Ferraz*, Subsecretária do Tribunal.

PRIMEIRA TURMA

RR-2001/75

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Recorrente — FEPASA — FERROVIA PAULISTA S/A

Advogado — Dr. Carlos Moreira de Luca

Recorrido — ANTONIO FIORIM

Advogado — Dr. Almir Pazzianotto Pinto

DESPACHO

Contra acórdão que não reconheceu a incompetência desta Justiça do Trabalho para apreciar reclamação apresentada por servidor da Recorrente, admitido pela Estrada de Ferro Araraquara, Simultaneamente foram opostos embargos e apresentado recurso ordinário, ficando este sobrestado até o julgamento daqueles.

Os embargos foram recebidos para reconhecer a incompetência desta Justiça Especializada e ordenar a remessa dos autos a uma das Varas da Fazenda Pública do Estado de São Paulo (fls. 313/314).

Considero prejudicado o recurso extraordinário, pois a Recorrente já obteve, por via de embargos, o que desejava.

Publique-se.

Brasília, 16 de dezembro de 1977.

As) RENATO MACHADO

MINISTRO PRESIDENTE DO TST

RR-3240/75

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Recorrente — SALVADOR AUGUSTO E OUTROS

Advogado — Sid H. Riedel de Figueiredo

Recorrido — FEPASA — FERROVIA PAULISTA S/A

Advogado — Dra. Maria Cristina Paixão Côrtes

DESPACHO

Os Recorrentes, servidores aposentados da Recorrida, apresentaram reclamação trabalhista postulando o recebimento de complementação de aposentadoria, em decorrência de cláusula do contrato de trabalho.

A reclamação foi julgada procedente, em parte.

É apresentado recurso extraordinário, dando-se como violado, o artigo 142 da Constituição Federal, pois, ao ver dos Recorrentes, tratando-se de complementação de proventos de aposentadoria, a esta Justiça Especializada faleceria competência para dirimir a lide.

Ora, a complementação dos proventos de aposentadoria, no caso, não passa de um reflexo jurídico do contrato de trabalho, de um efeito residual de cláusula daquele contrato previsto para vigorar somente após a aposentadoria.

É, pois, indiscutivelmente, controvérsia oriunda da relação de trabalho.

Não ocorreu infração no artigo 142 da Carta Magna.

Indefiro o recurso.

Brasília, 15 de dezembro de 1977.

As) RENATO MACHADO
MINISTRO PRESIDENTE DO TST

RELAÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS SRS. MINISTROS EM 13 DE FEVEREIRO DE 1978

Relator — Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Resolução Administrativo nº 10 de 1978

Certifico e dou Fé que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada resolveu, por unanimidade, aprovar a indicação do Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho para presidir a Comissão Examinadora do Concurso de Agente de Segurança Judiciária.

Sala das Sessões, em 20 de fevereiro de 1978. — *Beatriz Helena de Freitas Ferraz*, Subsecretária do Tribunal

RR — 1741-77
Recurso de Revista de decisão do TRT da 1.ª Região
Recorrente — Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Itaperuna

Recdo. — Banco Nacional S.A.
Advogados — Drs. José Torres das Neves e Eduardo Dias Manhães

RR — 4282-77

Recurso de Revista de decisão do TRT da 1.ª Região
Recorrente — Cia. Docas do Rio de Janeiro e Aride Cruz e outros
Recorridos — Os mesmos
Advogados — Drs. Antonio C. C. N. da Gama e José A. de Carvalho

RR — 4570-77

Recurso de Revista de decisão do TRT da 5.ª Região
Recorrente — Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS — RPBa.
Recorrido — Aloisio dos Santos
Advogados — Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira e Orlando da Mata e Souza

RR — 4679-77

Recurso de Revista de decisão do TRT da 5.ª Região
Recorrente — Superintendência de Parques e Jardins — SPJ
Recorrido — Camilo Leandro dos Santos
Advogados — Drs. Nadja e Carvalho Esteves e José Roberto de Souza Cruz

RR — 4883-77

Recurso de Revista de decisão do TRT da 5.ª Região
Recorrente — Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS — RPBa.
Recorrido — Antonio Herval Ramos Costa

Advogados — Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira e Albérico de Oliveira Castro
Relator — Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 5.ª Região
Agravante — Francisco de Assis Rodrigues

Agravada — Companhia Comércio, Imóveis, Construções, Engenharia Civil e Portuária.
Advogados — Drs. Ulisses Riedel de Resende e Juarez José de Souza Wanderley.

AI — 3356-77

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 6.ª Região
Agravante — Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte — CAERN

Agravada — Analde Maria Fernandes de Oliveira
Advogados — Drs. João Felipe Leite e José Emmanuel Alves Afonso

AI — 3453-77

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 1.ª Região
Agravante — Banco Bozano Simonsen de Investimento S.A.
Agravado — Pedro de Alcântara Rachid Novaes
Advogados — Drs. José Quintela de Carvalho e Francisco Araújo

AI — 3629-77

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 1.ª Região
Agravante — UNIBANCO — União de Bancos Brasileiros S.A.
Agravado — José Soares
Advogados — Drs. José Magalhães Ribeiro e José Torres das Neves

AI — 3695-77

Agravo de Instrumento de despacho do TRT da 9.ª Região
Agravante — Estado do Paraná
Agravado — Ivanoska Dias de Araújo
Advogados — Drs. Antonio Carlos Lucchesi e Edgard Katzwinkel Júnior

AI — 3758-77

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2.ª Região
Agravante — Antonio Neto Patente dos Santos
Agravado — Zani S.A. — Indústria Metalúrgica
Advogado — Dr. Leon Gelster

AI — 3854-77

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 4.ª Região
Agravante — Elemer José Fernandes da Silva
Agravado — Clemente Cifali S. A. — Máquinas Rodoviárias
Advogado — Dr. Beatriz Flores dos Santos.

AI — 3902-77

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 1.ª Região
Agravante — Gater do Brasil S.A. — Indústria e Comércio
Agravado — Manoel Cicero Moreira

Advogados — Drs. Nancy de Araújo e Newton Silveira de Souza

AI — 3958-77

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2.ª Região
Agravante — Banco Econômico S.A.
Agravado — Romeu Vieira
Advogados — Drs. José Eduardo Gomes Pereira e Gilberto Sant'Anna

RR — 725-77

Recurso de Revista de decisão do TRT da 5.ª Região
Recorrentes — Hélio de Souza Piropo e Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS — RPBa.
Recorridos — Os mesmos
Advogados — Drs. Ulisses Riedel de Resende, Alino da Costa Monteiro e Ruy Jorge Caldas Pereira.

RR — 4274-77

Recurso de Revista de decisão do TRT da 1.ª Região
Recorrente — João da Cruz Passos
Recorrida — Companhia Cervejaria Brahma
Advogados — Drs. Ulisses Riedel de Resende e Valério Rezende

RR — 4568-77

Recurso de Revista de decisão do TRT da 4.ª Região
Recorrente — Confecções Jack S.A. e Rosângela Terezinha Rifatti de Oliveira
Recorridos — Os mesmos
Advogados — Drs. Paulo Serra e Alino da Costa Monteiro

RR — 4620-77

Recurso de Revista de decisão do TRT da 1.ª Região
Recorrente — Rede Ferroviária Federal S.A. — Sistema Regional Rio de Janeiro — SR-3
Recorrido — Rawlinson Mattos
Advogados — Drs. Paulo Rodrigues Sobrinho e Alino da Costa Monteiro

RR — 4812-77

Recurso de Revista de decisão do TRT da 2.ª Região
Recorrente — Fulgêncio José Morgado
Recorrida — Companhia Municipal de Transportes Coletivos
Advogados — Drs. Ulisses Riedel de Resende e Décio de Jesus Borges da Silva

Relator — Exmo. Senhor Ministro Rymundo de Souza Moura

AI — 1634-77

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente da 2.ª Região
Agravante — UNIBANCO — União de Bancos Brasileiros S.A.
Agravada — Catarina Neltner dos Santos
Advogados — Drs. Waldemar C. Maluly Júnior e Gerson Lacerda Pistori

AI — 3358-77

Agravo de Instrumento de despacho do TRT da 6.ª Região
Agravante — Usina União e Indústria S.A.
Agravado — Severino Amaro de Moura e outros
Advogados — Drs. Carlos Eduardo de Castro Duarte e Adalberto Guerra

AI — 3455-77

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 1.ª Região
Agravante — Cola-Cola Refrescos S.A.
Agravado — Paulo da Silva Castro
Advogados — Drs. Ivanir José Tavares e Hugo Mósca Filho

AI — 6-77

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 3.ª Região
Agravante — Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais
Agravado — Marcio Roberto Mancini
Advogados — Drs. Maria Celeste Massara Rodrigues de Oliveira e Arthur de Oliveira

AI — 3698-77

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 1.ª Região
Agravante — Grill-Guanabara Reações Para Indústria Ltda.
Agravado — Jader Pinheiro Ribeiro

Advogados — Drs. Paulo Cardoso Coelho e Mario de Brito Pereira

AI — 3786-77

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2.ª Região
Agravante — General Motors do Brasil S.A.

Agravado — Jeová Tomaz dos Santos
Advogados — Drs. Cássio Mesquita Barros Júnior e Lúcia Marilda de Azevedo Silva Comelli

AI — 3874-77

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2.ª Região
Agravante — COMIND — Sociedade Aníma de Crédito Imobiliário
Agravado — Marilu Karan Gutierrez
Advogado — Dr. José Chiancone Neô

AI — 3903-77

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 1.ª Região
Agravante — Banco Real S.A.
Agravado — Aluisio Pereira de Moraes
Advogado — Dr. Volmar de Paula Freitas

AI — 3962-77

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2.ª Região
Agravante — Antenor Vieira Lima
Agravado — U.M. Cifali Construções Mecânicas Ltda.
Advogados — Drs. Ulisses Riedel de Resende e Antonio A. Correra

RR — 1742-77

Recurso de Revista de decisão do TRT da 1.ª Região
Recorrente — Cirlene Gomes Dias
Recorrido — Banco Geral do Comércio S.A.
Advogados — Drs. José Torres das Neves e Gilberto Carlos Leifert

RR — 4363-77

Recurso de Revista de decisão do TRT da 4.ª Região
Recorrente — Terezinha de Jesus Fogaça e Confecções Jack S.A. — Indústria e Comércio.

Recorridos — Os mesmos
Advogados — Drs. Alino da Costa Monteiro e Paulo Serra.

RR — 4571-77

Recurso de Revista de decisão do TRT da 5.ª Região

Recorrente — Cooperativa Central Instituto de Pecuária da Bahia — RESP Ltda.

Recorrido — Diogo da Silva Santos
Advogados — Drs. Luiz F. S. Drummond e Pedro Milton de Brito

RR — 4680-77

Recurso de Revista de decisão do TRT da 5.ª Região
Recorrente — Carlos da Conceição Moreira e outros
Recorrido — Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS — SERAB.
Advogados — Drs. Rubens Mário de Macedo e Ruy Jorge Caldas Pereira

RR — 4887-77

Recurso de Revista de decisão do TRT da 6.ª Região

Recorrente — Sind. dos Trabs. na Ind. da Extração do Sal do Estado do Rio Grande do Norte e outros

Recorrido — Sindic. da Indústria da Extração do Sal do Estado do Rio Grande do Norte

Advogados — Drs. Dario Mariani Guerreiro e Francisco Durval Cordeiro Pimpão.

Relator — Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida

AI — 1636-77

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2.ª Região
Agravante — Construções Gressoni Limitada

Agravado — Marcos de Araújo Pedrosa Adv. — Dr. Michel Jorge.

AI — 3359-77

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 6.ª Região
Agravante — Associação Atlética Banco do Brasil — A.A.B.B.

Agravada — Leda Cleres Paes do Nascimento
Advogados — Drs. Benedito Marques N. Formiga e Joaquim Bezerra de Medeiros.

AI — 3456-77

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 1.ª Região
Agravante — Jockey Clube Brasileiro
Agravado — Manoel Silvério Valentin
Advogados — Drs. Gilson Fabiano P. Nogueira e Nelson Moreira de Aquino

AI — 3638-77

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 8.ª Região
Agravante — Credicial Financieira S.A. — Crédito, Financiamento e Investimento
Agravado — Carilindo Leite de Carvalho
Advogados — Drs. Carlos Roberto de Moraes Martins e Wilson Maria de Silva

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2.ª Região

COLEÇÃO DAS LEIS

1977

VOLUME VII

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Leis de outubro a dezembro

Divulgação nº 1.293

PREÇO: Cr\$ 80,00

VOLUME VIII

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de outubro a dezembro

Divulgação nº 1.294

PREÇO: Cr\$ 300,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

Agravante — S.A. — Frigorífico Anglo

Agravado — Antônio Carlos Jacob

Advogados — Drs. Umberto de Mello Carvalho e Edson Flausine Silva

AI — 3787-77

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2.ª Região

Agravante — Marcelo Mroz, Loeb & Cia. Ltda.

Agravado — Pedro Donato

Advogados — Drs. Antonio Marcos de Carvalho e Ulisses Riedel de Resende

AI — 3875-77

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2.ª Região

Agravante — Kime Sato

Agravado — Modas Madeleine Ltda.

Advogados — Drs. José Roberto Raposo Schneider e J. Granadeiro Guimarães

AI — 3904-77

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 1.ª Região

Agravante — Maria da Penha Nunes Porto

Agravado — Uniplastic Comércio e Indústria Ltda.

Advogados — Drs. Luiz Antonio Barreto Lorenzoni e Eugênio Libonati

AI — 4033-77

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 6.ª Região

Agravante — Indústria de Produtos Alimentícios Ceres Ltda.

Agravado — Cherubin Helcias Miranda

Advogados — Drs. Roberto Mustj e Cláudio Murilo Raposo

RR — 4211-77

Recurso de Revista de decisão do TRT da 1.ª Região

Recorrentes — Luiz Pereira Serrano Filho e outro

Recorrida — Companhia Docas do Rio de Janeiro

Advogados — Drs. José Antunes de Carvalho e Antonio Carlos C. N. da Gama.

RR — 4428-77

Recurso de Revista de decisão do TRT da 2.ª Região

Recorrente — Companhia Paulista de Alimentação

Recorrido — José Maria Batista Araújo
Advogados — Drs. J. Granadeiro Guimarães e Haydê Del Papa

RR — 4575-77

Recurso de Revista de decisão do TRT da 2.ª Região

Recorrente — Artur Lira e Light — Serviços de Eletricidade S.A.

Recorridos — Os mesmos
Advogados — Drs. Ulisses Riedel de Resende e Célio Silva

RR — 4702-77

Recurso de Revista de decisão do TRT da 5.ª Região

Recorrente — Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS — RPBa.

Recorrida — Marinalva Azevedo dos Santos

Advogados — Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira e Kleber Oliveira Menebes

RR — 4891-77

Recurso de Revista de decisão do TRT da 9.ª Região

Recorrente — Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

Recorrida — Ivania dos Santos
Advogados — Drs. José Alberto Couto Maciel e Nestor A. Malvezzi

Relator — Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco.

AI — 1837-77

Recurso de Revista de decisão do TRT da 2.ª Região

Agravante — Sebastião Rodrigues Monteiro

Agravado — Peter Muranyi — Indústria e Comércio S.A.

Advogados — Drs. Ulisses Riedel de Resende e Jayme Borges Gambôa.

AI — 3387-77

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT da 3.ª Região

Agravante — Usina Açucareira Paraiso S.A.

Agravados — Assis Ribeiro e outros

Advogados — Drs. Célio Goyatá e Hélio de Oliveira Fernandes

AI — 3457-77

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 1.ª Região

Agravante — Vicente Antonio Bueno

Agravado — Auto Diesel S.A.

Advogados — Drs. Júlio Vassertein e Hélio Orlando Graeff

AI — 3639-77

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT da 3.ª Região

Agravante — Companhia Agrícola e Florestal Santa Bárbara

Agravada — Enedina Gregória Lima

Advogados — Drs. Salvador Valdevino da Conceição e Jerônimo Brito da Cunha

AI — 3716-77

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2.ª Região

Agravante — Américo Salandini

Agravado — Sugestões Literárias S.A.

CONSOLIDAÇÃO

DAS

LEIS DO TRABALHO

Lei nº 6.386, de 9/12/76

Alteração dos artigos 549 a 551 e 580 a 592 (Sindicatos, Federações e Confederações e Contribuição Sindical)

DIVULGAÇÃO Nº 1.280

Preço: Cr\$ 5,00

Revista Trimestral de Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal

VOLUME 82 * — Outubro
de 1977

PREÇO: Cr\$ 50,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede:
Avenida Rodrigues Alves, nº 1

Posto de Venda I:
Ministério da Fazenda

Posto de Venda II:
Palácio da Justiça —
3.º pavimento — corredor D
— Sala 311

Atende-se a pedidos pelo
Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

Advogados — Drs. Ulisses Riedel de Resende e Emílio Gonçalves

AI — 3788-77

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2.ª Região

Agravante — Francisco Leme Filho
Agravado — Caio de Souza Pereira Lima e outros (Fazenda Niagara)

Advogado — Dr. Seba Asséf Jorge

AI — 3885-77

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2.ª Região

Agravante — Edson Benedito da Rocha

Agravado — Intercep — Companhia Internacional de Capitalização

Advogados — Drs. Orlando A. C. Fernandes e Luiz Carlos Amorim Robertella

AI — 3905-77

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 1.ª Região

Agravante — Companhia Estadual de Águas e Esgotos — CEDAE

Agravado — Evacy Moreira

Advogados — Drs. Sérgio Augusto Machado e Celestino da Silva Júnior

AI — 4066-77

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2.ª Região

Agravante — Fazenda Santa Gertrudes

Agravados — Miguel Petroll e outros
Advogados — Drs. Plínio Gomes de Mello e Tomás Domingo Rodriguez

R — 444-77

Agravo de Instrumento de despacho do TRT da 5.ª Região

Recorrente — Angelo Acyoly Lopes

Recorrido — Telecomunicações da Bahia S.A. — TELEBAHIA

Advogados — Drs. Fernando Antonio Pedreira e Raymundo de Freitas Pinto

RR — 4236-77

Recurso de Revista de decisão do TRT da 2.ª Região

Recorrente — Banco do Brasil S.A.
Recorrido — Joaquim Pinto
Advogados — Drs. Renato Leonil e Cláudio Gomara de Oliveira

RR — 4474-77

Recurso de Revista de decisão do TRT da 1.ª Região

Recorrente — DIG — Distribuidora Guanabarina de Veículos S.A.

Recorrido — Judson Nicomedia dos Santos

Advogados — Drs. Marco Enrico Sierca e Marcelo Domingues

RR — 4597-77

Recurso de Revista de decisão do TRT da 2.ª Região

Recorrente — Francisco de Assis Alves
Recorrido — Motogear S.A. Indústria de Engrenagens

Advogados — Drs. Ulisses Riedel de Resende e Francisco Occhiuto Júnior

RR — 4706-77

Recurso de Revista de decisão do TRT da 5.ª Região

Recorrente — Banco Brasileiro de Descontos S.A.

Recorrido — Jorge Luiz Matos Santiago

Advogados — Drs. Theobaldo Eloy de Carvalho e Arício José Menezes Fortes. Brasília, 15 de fevereiro de 1978. — Jorge Aloise, Secretário da 1.ª Turma.

SEGUNDA TURMA

S E C R E T A R I A

2a. TURMA

NOTIFICAÇÃO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO PARA O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
VISTA, por 10 (dez) dias, ao RECORRENTE para ARRAZOAR

RR- 2416/76

Recorrente: O ESTADO DO PARANÁ

Recorrido: ELIAS MISKALO E OUTROS

Ao Dr. HELOISA MENDONÇA

RR- 3808/76

Recorrente: O ESTADO DO PARANÁ

Recorrido: ELIUD JOSÉ BORGES E OUTROS

Ao Dr. HELOISA MENDONÇA

RR - 4889/77

RECORRENTE: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A

Advogado: Dr. José Carlos Farah

RECORRIDO: OSWALDO FERREIRA

Advogado: Dr. Manoel Antonio Teixeira Filho

Foi exarado no processo acima, o seguinte despacho:

Horas extras habitualmente trabalhadas e sua incidência na remuneração dos repousos é o tema posto na revista. Enfrenta-se, pois a jurisprudência uniforme deste Tribunal, refletida pelo Prejulgado nº 52. Com fundamento no artigo 9º da Lei 5584/70, nego liminarmente seguimento ao recurso.

TST, 14 de fevereiro de 1978.

ORLANDO COUTINHO
MINISTRO RELATOR

NEIDE APARECIDA BORGES
Secretária da Segunda Turma

AUDIÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

TERMO DA PRIMEIRA AUDIÊNCIA
REALIZADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 1978

PRESIDENTE: HILDEBRANDO BISAGLIA
ESCRIVÃ: NAURIÁ CRIVARO LOBO.

Aos quinze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e oito, na Sala de Sessões do Tribunal Superior do Trabalho, onde se achava o Exmº Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia, comigo servindo de escrivã, que esta subscreve, foi pelo mesmo Sr. Ministro ordenado se abrisse a Audiência para publicação de Acórdãos.

Aberta a Audiência, foram publicados os seguintes processos:

TRIBUNAL PLENO RECURSOS ORDINÁRIOS

RO-MS-97/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrente: KLABIN IRMÃOS & CIA. (Adv. Dr. Carlos Roberto Fonsêca de Andrade). (TP-2596/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Inviável o Mandado de Segurança contra decisão judicial da qual caiba recurso.

RO-MS-289/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: FINANCILAR - COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO. 3º Interessado: MIGUEL GONÇALVES DA COSTA. (Adv. Dr. Tito Augusto de Noronha França). (TP-1847/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Não há se falar em direito líquido e certo contra alguém que tem a seu favor a coisa julgada, com o fim de que a execução não se proceda, para que sejam resguardados direitos.

RO-MS-315/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: FINANCILAR - COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO. (Adv. Dr. Tito Augusto de Noronha França). (TP-2600/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Não há direito líquido e certo na pretensão do impetrante, em mandado de segurança, de impedir que o vencedor na ação de conhecimento possa ajuizar a ação de execução, porque ação e coisa julgada são direitos processuais constitucionais. Recurso ordinário desprovido.

AGRAVOS REGIMENTAIS

ED-AG-AI-33/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Embargante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - 7ª DIVISÃO LEOPOLDINA. Embargados: FRANCISCO RAMOS DA SILVA E OUTROS. (Adv. Drs. Artur Gomes Cardoso Rangel e José Maria Martins Filho). (TP - 1411/77).

DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram os embargos.

EMENTA: Embargos declaratórios que são rejeitados por incoerência de omissão.

ED-AG-AI-1320/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Embargante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - SISTEMA REGIONAL - PORTO ALEGRE. Embargados: JOSÉ BERNARDO GOULART E OUTROS. (Adv. Drs. Roberto Benatar e Megávio Carlos Mussi). (TP-2534/77).

DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram os embargos.

EMENTA: Embargos de declaração rejeitados.

AG-AI-64/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravantes: SILVÉRIO SOARES DE ALMEIDA E OUTROS. Agravada: COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Valério Rezende). (TP-2913/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-120/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: MANOEL LOPES DA SILVA. Agravada: BUCKA SPIERO, INDÚSTRIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO S/A. (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (TP-2915/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-121/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Agravado: HERCULANO ACACIO GABRIEL. (Adv. Drs. Fernando Neves da Silva e Ulisses Riedel de Resende). (TP-2916/77):

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-142/77 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: MARLENE MATTOS TOJAL. Agravada: SOCIC INDUSTRIAL S/A. (Adv. Drs. Alino da Costa Monteiro e Iaura Suassuna). (TP-2917/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-147/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Agravado: GERALDO ALEXANDRE. (Adv. Drs. Carlos Robichez Penna e Ulisses Riedel de Resende). (TP-2918/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-151/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravantes: NICOLA RIPPOSATI E OUTRO. Agravado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SENAC. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Tancredo Guimarães). (TP-2919/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-171/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: ADALBERTO FONTOURA AZEVEDO. Agravado: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A. (Adv. Drs. José Torres das Neves e Alencar Naul Rossi). (TP-2920/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-180/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Agravado: GINO IMPERATORE. (Adv. Drs. Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). (TP-2921/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-183/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: LIGHT - SERVIÇOS DE ELERICIDADE S/A. Agravado: THOMAS ERIC GABRIEL JONES. (Adv. Drs. Célio Silva e Paulino de Freitas). (TP-2922/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-203/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: JOÃO JUVENAL DOS SANTOS FILHO. Agravados: BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A - BANCO ITAÚ S/A E SEG- SERVIÇOS ESPECIAIS DE GUARDA LTDA. (Adv. Drs. Heitor Francisco Gomes Coelho e Marcos Hensi Netto). (TP-2923/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-212/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Agravado: VALTER CARLOS FERNANDES. (Adv. Drs. Maria Cristina Paixão Cortes e Lázaro Bittencourt de Camargo). (TP-2924/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-221/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: AUGUSTO SILVA 2º. Agravada: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e José Carlos R. Maciel). (TP-2925/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-249/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: MANOEL TEIXEIRA BRUM. Agravada: COMPANHIA DE TRANSPORTES COLETIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CTC-RJ). (Advs. Drs. Alino da Costa Monteiro e Sérgio Augusto F. Lima) (TP-2926/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-369/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: S/A INDÚSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO. Agravada: MARINA REIS DE OLIVEIRA. (Advs. Drs. Maria Cristina P. Cortes e José Amorim). (TP-2927/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-370/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Agravado: JOSÉ BUENO DE CAMARGO. (Advs. Drs. Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). (TP-2928/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-375/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Agravados: JOSÉ PASSARIM E OUTROS. (Advs. Dr. Carlos Robichez Penna). (TP - 2929/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-376/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: CARLOS ALBERTO PEDROSO. Agravada: INDÚSTRIAS TEXTIS BARBERO S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Hélio Rosa Baldy). (TP-2930/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-377/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: ANTONIO MUSSI. Agravada: COBRASMA S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO. (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (TP-2931/77)

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-432/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravantes: TURISMOS BRÁDESCO S/A - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS E BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. Agravado: BRASÍLIO MATTIAS DE OLIVEIRA. (Advs. Drs. Lino Alberto de Castro e Sebastião Lázaro Balbo). (TP-2932/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-437/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: JOSÉ BONIFÁCIO RODRIGUES CRUZ. Agravado: ARNO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Jair Primo Guermandi). (TP-2933/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-439/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravantes: DARCI Pousada de Barros e Outros. Agravado: BAN - SULVEST - BANCO DE INVESTIMENTOS S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Waldyr Pedro Mendicino). (TP-2934/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-462/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: SERAFIM ALMEIDA DA ROCHA. Agravado: JOCKEY CLUB DO RIO GRANDE DO SUL. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Antonio Eri de Oliveira). (TP-2935/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-463/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: BANCO DA AMAZÔNIA S/A (BASA). Agravado: ANTONIO JORGE PI-

NA DE CARVALHO. (Advs. Drs. Celso Franco de Sá Santoro, Renato Oliveira Gonçalves e José Torres das Neves). (TP-2936/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-473/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - SISTEMA REGIONAL PORTO ALEGRE. Agravados: ALANQUARDECK GOMES DA SILVA E OUTROS. (Advs. Drs. Roberto Benatar e Antonio Martins). (TP-2937/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-482/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: UNIBANCO - BANCO DE INVESTIMENTO DO BRASIL S/A. Agravado: CARLOS AUGÚSTO DE OLIVEIRA LIMA. (Advs. Drs. Márcio Gontijo e José Torres das Neves). (TP-2938/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-548/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravantes: BANCO MINEIRO DO OESTE S/A E BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. Agravado: RONALDO VILELA WANDERLEY. (Advs. Drs. Hugo Gueiros Bernardes e José Cabral). (TP-2939/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-549/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: BANCO MINEIRO DO OESTE S/A. Agravado: SILVIO ALVARENGA CASTANHEIRA. (Advs. Drs. Lino Alberto de Castro e Sebastião Lázaro Balbo). (TP-2940/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-568/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: JOSÉ PEREIRA REYMÃO FILHO. Agravada: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e José Alves dos Santos). (TP-2941/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-580/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: CONFECÇÕES JACK S/A. Agravado: WDIRTE FERREIRA DA SILVA. (Advs. Drs. Sérgio Schmidt e Alino da Costa Monteiro). (TP-2942/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-596/77 - TRT 7ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: JOSÉ RIBAMAR ASSUNÇÃO. Agravado: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO CEARÁ - COELCE. (Advs. Drs. José Estenio Campelo Bezerra e Lauro Maciel Severiano). (TP-2943/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-604/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: LUCAS DO BRASIL S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Agravada: MARIA APARECIDA DE ARAÚJO. (Advs. Drs. Antonio Carlos Gonçalves e Ulisses Riedel de Resende). (TP-2944/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-699/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A. Agravado: JOSÉ CLEANTHO CAMARGO DA SILVA. (Advs. Drs. Sérgio Gonzaga Dutra e Carlos H. Z. Mazzeu). (TP-2945/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-703/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravantes: OLINDA FERREIRA DE PAULA E OUTROS. Agravada: FIAÇÃO PROGRESSO S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Manoel Esteves Galinski). (TP-2946/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-739/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: SEBASTIÃO INÁCIO MUNIZ. Agravado: KANEBO TEXTIL S/A. (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (TP-2947/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-749/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - (SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SÃO PAULO - SR-4). Agravados: ALTINO BUENO RAMOS E OUTROS. (Advs. Drs. Roberto Benatar e Ulisses Riedel de Resende). (TP-2948/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-753/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: JOÃO TAVARES DE LIMA E OUTROS. Agravado: FRIGOR - EDER S/A - FRIGORÍFICO SANTO AMARO. (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (TP-2949/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-1035/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS. Agravados: NUBÉLIA DO AMPARO SILVA FIGUEIREDO E OUTRO. (Advs. Drs. José Galdino e Alino da Costa Monteiro). (TP-2950/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-1040/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. Agravado: ALAYR GAMA LIMA. (Advs. Drs. Lino Alberto de Castro e José Tôrres das Neves). (TP-2951/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-1041/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: S/A FRIGORÍFICO ANGLLO. Agravado: DIOMAR ALVES TAVEIRA. (Advs. Drs. Maria Cristina P. Cortes e Mário Barboza da Silva). (TP-2952/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-1070/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - SISTEMA REGIONAL PORTO ALEGRE. Agravado: MANOEL SEVERO DA SILVA. (Advs. Drs. Roberto Benatar e Jayro José Dornelles). (TP-2953/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-1082/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: S/A - INDÚSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO. Agravado: NUMERIANO BEZERRA DE SIQUEIRA. (Advs. Drs. Maria Cristina P. Cortes e Ulisses Riedel de Resende). (TP-2954/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-1112/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. Agravado: ANTONIO ROUVENAT RIBEIRO. (Advs. Drs. Roberto Benatar e Ulisses Riedel de Resende). (TP-2955/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-1153/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: ZILDA DE FÁTIMA TOBIAS. Agravada: FIAÇÃO E TECELAGEM KANEBO DO BRASIL S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Célio Silva). (TP-2956/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-1179/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: ONOFRE ALBERTO. Agravada: SOCIEDADE TÉCNICA EM AR CONDICIONADO STARCO S/A. (Advs. Drs. Antonio Carlos Gonçalves e Gilberto de Mello Pereira). (TP-2957/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-1200/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Agravados: HUGO TORELO 'SBRAGIA PORTO E OUTROS. (Advs. Maria Cristina P. Cortes e Alino da Costa Monteiro). (TP-2958/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-1214/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: COMPANHIAS DE FUMOS SANTA CRUZ. Agravado: NILSON FRANCISCO DA SILVA. (Advs. Drs. Antonio Carlos Gonçalves e Alino da Costa Monteiro). (TP-2959/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-1253/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Agravado: JACYNTHO DURAN JARDIM. (Advs. Drs. Maria Cristina P. Cortes e Alino da Costa Monteiro). (TP-2960/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-1741/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravantes: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A E WLANDRE GLEBIR BRAUN E OUTROS. Agravados: OS MESMOS. (Advs. Drs. Maria Cristina P. Cortes e Ulisses Riedel de Resende). (TP-2657/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento a ambos os agravos.

EMENTA: Agravos a que se nega provimento.

AG-RR-2019/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravantes: S/A - INDÚSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO E ROSA ROVIEZZO E OUTROS. Agravados: OS MESMOS. (Advs. Drs. Maria Cristina P. Cortes e Ulisses Riedel de Resende). (TP-2961/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento a ambos os agravos.

EMENTA: Agravos a que se nega provimento.

AG-RR-2136/75 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: OTTO EDOLFO JUCHEM. Agravado: BANCO SUL BRASILEIRO S/A. (Advs. Drs. José Alberto Couto Maciel e José Tôrres das Neves). (TP-2962/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-3041/75 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravantes: FRANCISCO ALBERNAZ CORRÊA E OUTROS. Agravado: BANCO DO BRASIL S/A. (Advs. Drs. José Alberto Couto Maciel e Salvador Brasileiro). (TP-2963/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-3698/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Agravado: DOMINGOS GUALANO. (Advs. Drs. Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). (TP-2964/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-3765/75 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: JORGE PEREIRA DE ARAÚJO. Agravados: BANCO BRASILEIRO DE INVESTIMENTOS IPIRANGA S/A E OUTROS. (Advs. Drs. José Torres das Neves e Irineu F. da Silva). (TP-2965/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-3887/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: ORLANDO JOSÉ BERTO. Agravado: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A. (Advs. Drs. José Tôrres das Neves e Emmanuel Carlos). (TP-2966/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-4498/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Agravados: EDMUR GIURIATTI E OUTROS. (Advs. Drs. Maria Cristina P. Cortes e Ulisses Riedel de Resende). (TP-2967/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-4606/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: SIDERÚRGICA J. L. ALIPERTI S/A. Agravado: OTACÍLIO SÉRGIO LEÃO. (Advs. Drs. Emmanuel Carlos e Ulisses Riedel de Resende). (TP-2968/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-246/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: BANCO ITAÚ S/A. Agravado: ANTONIO MARIA DE ALMEIDA LOPES. (Advs. Drs. Luiz Miranda e Ulisses Riedel de Resende). (TP-2970/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-1648/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: S/A FRIGORÍFICO ANGLLO. Agravadas: MARINA SONI DOS SANTOS VILELA E OUTRA. (Advs. Drs. Maria Cristina C. Paixão e Clovis G. Russomano). (TP-2971/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-1814/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: ANTONIO DO NASCIMENTO. Agravado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge C. Pereira). (TP-2972/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-2106/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: JOSÉ AYRTON DA SILVA XAVIER. Agravada: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Eduardo Costa). (TP-2973/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-2107/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: ANTONIO JOSÉ FERNANDES. Agravada: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Eduardo Costa). (TP-2974/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-2129/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: FRIGORÍFICO BORDON S/A. Agravado: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE. (Advs. Drs. Ruy Jorge C. Pereira e João Pedro Gomes). (TP-2975/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-2221/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravantes: IANQUEL ALARCON E OUTROS. Agravada: S/A INDÚSTRIAS VOTORANTIM. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Paulo Sérgio dos Santos Costa). (TP-2976/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-2249/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: FLORA FERREIRA FERNANDES. Agravado: ARTEZ WESTERLEY (BRASIL) PRODUTOS DE BELEZA S/A. (Advs. Drs. Alino da Costa Monteiro e Sergio Cioffi). (TP-2977/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-2284/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: BENEDITO FERNANDES LOPES SEVERINO. Agravada: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e José Célio de Andrade). (TP-2979/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-2663/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: PAULO SILVEIRA DE ARAÚJO SILVA. Agravado: BANCO DO

BRASIL S/A. (Advs. Drs. Claudio Gomara de Oliveira e José Inal do Silva Monteiro). (TP-2983/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-2736/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravantes: BANCO DO BRASIL S/A E JOSÉ RAFAEL CARTAXO. Agravados: OS MESMOS. (Advs. Drs. Dilson Furtado e José Tôres das Neves). (TP-2984/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento a ambos os agravos.

EMENTA: Agravos a que se nega provimento.

AG-RR-2794/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravantes: AMAURI DA COSTA E SILVA. Agravado: REFRIGERANTES DA BAHIA S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e José Carlos Bastos Barreto). (TP-2985/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-2919/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravantes: MARIA RITA NEIAS CAMARGO BASTOS E OUTROS. Agravado: SEARS ROEBUCK S/A - COMÉRCIO E INDÚSTRIA. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Paulo Afonso Sciarra). (TP-2988/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-3011/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: BANCO DO BRASIL S/A. Agravado: JOCELYN DE AZEVEDO FILHO. (Advs. Drs. Moacyr Ribeiro Netto e Ulisses Riedel de Resende). (TP-2989/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-3096/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: HUGO DE ALMEIDA. Agravada: FEPASA - FERROVIA PAULISTA. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e José Célio de Andrade). (TP-2712/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-3212/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. Agravados: GUILHERME THOMAZ PICCOLLI E OUTROS. (Advs. Drs. Roberto Benatar e Antonio Carlos V. Martins). (TP-2715/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-3373/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: EVA MARIA LAKATOS. Agravada: FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Tadaçhi Fuzilhara). (TP-2990/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-3467/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: JOAQUIM ALVES PEREIRA. Agravados: JOSÉ INÁCIO E OUTROS. (Advs. Drs. José Cabral e Luiz Marinho de Abreu e Silva). (TP-2992/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-3471/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: ASTOLFO LOPES PINTO. Agravado: BANCO REAL S/A. (Advs. Drs. Maria Lucia V. Borba e Moacir Belchior). (TP-2993/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-3477/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: DALILA NEIVA. Agravada: RHODIA - INDÚSTRIAS QUÍMICAS E TEXTEIS. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Umberto Mendes). (TP-2995/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-3510/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min.Hildebrando Bisaglia. Agravantes: MANOEL CALFO E OUTRO. Agravado: HENKEL - PRODUTOS DOMÉSTICOS LTDA. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Carlos Alberto Baston). (TP-2996/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-3592/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min.Hildebrando Bisaglia. Agravantes: BENTO RODRIGUES FILHO E OUTRO. Agravada: LIGHT-SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Pedro Gordilho). (TP-2998/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-3661/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min.Hildebrando Bisaglia. Agravante: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. Agravado: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO SUL FLUMINENSE. (Adv. Drs. Márcio Gontijo e José Tôrres das Neves). (TP-2999/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-3684/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min.Hildebrando Bisaglia. Agravante: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS - RPBª. Agravado: DILSON SÍRIOS RAMOS. (Adv. Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira e Solange P. Damasceno). (TP-3000/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-3687/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min.Hildebrando Bisaglia. Agravante: EXPEDITO BARBOSA LIMA. Agravado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS - RPBª. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge C. Pereira). (TP-3001/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-3737/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min.Hildebrando Bisaglia. Agravante: JOÃO LEOPOLDINO MONTEIRO. Agravada: VARIG S/A-VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Ursulino Santos Filho). (TP-3002/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-3971/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: BANCO DO BRASIL S/A. Agravado: ORLANDO CORAZZA. (Adv. Drs. Moacyr Ribeiro Neto e Ulisses Riedel de Resende). (TP-3007/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-3981/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min.Hildebrando Bisaglia. Agravante: ORILDO ESPÍRITO SANTO MACHADO. Agravado: COTONIFICIO GUILHERME GIORGI S/A. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Leon Geisler). (TP-3008/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-4039/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min.Hildebrando Bisaglia. Agravante: S/A FRIGORÍFICO ANGLO. Agravados: LEONILDO FUREGATI E OUTRO. (Adv. Drs. Maria Cristina P. Cortes e Alino da Costa Monteiro). (TP-3009/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-4048/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min.Hildebrando Bisaglia. Agravantes: ADALBERTO DOS SANTOS E OUTROS. Agravada: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Eurydes Milagre de Oliveira). (TP-3010/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-4091/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min.Hildebrando Bisaglia. Agravante: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Agravado: ALCIDES DEMARCHI. (Adv. Drs. Carlos Robichez Penna e Ulisses Riedel de Resende). (TP-3012/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-4103/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min.Hildebrando Bisaglia. Agravante: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Agravado: SYDNEY JOSÉ KLEMM. (Adv. Drs. Carlos Robichez Penna e Ulisses Riedel de Resende). (TP-3013/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-4128/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min.Hildebrando Bisaglia. Agravantes: ANTONIO TENÓRIO DE FREITAS JÚNIOR E OUTROS. Agravada: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Pedro Gordilho). (TP-3014/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-4155/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min.Hildebrando Bisaglia. Agravante: JOSÉ REINALDO DE OLIVEIRA. Agravado: S/A - INDÚSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e José Maria de Castro Bérnils). (TP-3015/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-4212/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min.Hildebrando Bisaglia. Agravante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESCRITÓRIOS DE EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Agravado: COMPANHIA DE TRANSPORTES COLETIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CTC-RJ. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e José Eduardo de Souza Santos). (TP-3016/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-4301/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min.Hildebrando Bisaglia. Agravante: AMAURI ALVARO MOREIRA. Agravado: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A. (Adv. Drs. José Tôrres das Neves e Marco Aurélio Pinto). (TP-3017/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-4461/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min.Hildebrando Bisaglia. Agravante: JOÃO CORREA DA SILVA JÚNIOR. Agravado: INDÚSTRIA E COMÉRCIO IRMÃOS CESTARI S/A. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Antonio da Silva Filho). (TP-3018/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-4494/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min.Hildebrando Bisaglia. Agravante: PERICLES AUGUSTO ARTESE. Agravada: PETROBRÁS QUÍMICA S/A - PETROQUISA. (Adv. Drs. Alino da Costa Monteiro e Ruy Jorge C. Pereira). (TP-3019/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-4520/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min.Hildebrando Bisaglia. Agravante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Agravado: FRANCISCO SERRALVO REINA. (Adv. Drs. Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). (TP-3020/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-4563/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min.Hildebrando Bisaglia. Agravante: BANCO UNIÃO COMERCIAL S/A. Agravado: ORLANDO FINHOLDT. (Adv. Drs. Luiz Miranda e José Tôrres das Neves). (TP-3021/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-4568/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min.Hildebrando Bisaglia. Agravante: BENÍCIO NUNES DA SILVA. Agravado: MOORE FORMULÁRIO LTDA. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Afrânio R. Duarte). (TP-3022/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-4712/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min.Hildebrando Bisaglia. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A (7ª DIVISÃO-LEOPOLDI-

NA). Agravado: JOSÉ LEONISSA DE BARROS. (Adv. Drs. Roberto Benatar e Alino da Costa Monteiro). (TP-3023/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-4730/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Agravados: OTÁVIO CALLIGARIS E OUTROS. (Adv. Drs. Carlos Robichez Penna e Antonio Humberto Cesar). (TP-3024/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-4837/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravantes: BANCO ITAÚ S/A E CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS EMPREGADOS DO BANCO COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. Agravado: MÁRIO MENZES. (Adv. Drs. Emydio Scuarcialupi, Mário de Castro Pessoa e Maria Lúcia V. Borba). (TP-3025/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-4854/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Agravado: ARLINDO PEDROSO DE LIMA. (Adv. Drs. Maria Cristina P. Cortes e Ulisses Riedel de Resende). (TP-3026/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-4880/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: BENDITO ELIO SALES MORAES. Agravado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge C. Pereira). (TP-3027/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AGRR-4921/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: CHRYSLER CORPORATION DO BRASIL. Agravados: ARIIVALDO HERNANDES E OUTRO. (Adv. Drs. Fernando Neves da Silva e Alino da Costa Monteiro). (TP-3028/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-5081/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: BANCO DO BRASIL S/A. Agravado: LUIZ ATHAYDE ROCHA DE MATOS. (Adv. Drs. Moacyr Ribeiro Netto e Ulisses Riedel de Resende). (TP-3029/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-5186/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: PEDRO BASILE. Agravado: ANTONIO FERREIRA DE BARROS. (Adv. Drs. José Alberto Couto Maciel e Sebastião Lázaro Balbo). (TP-3030/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-5194/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: CLEUZA DE JESUS THOMAZ. Agravado: MADOTE-MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Simonita F. Blikstein). (TP-3031/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-5201/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: EMILIO BALTÁZAR VIGIL. Agravado: REFRIGERANTES SUL RIOGRANDENSES S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Luiz Antonio Schmitt de Azevedo). (TP-3032/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-5224/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: BANCO DO BRASIL S/A. Agravado: ALCIDES BUGALHO GOMES. (Adv. Drs. Moacyr Ribeiro Netto e Ulisses Riedel de Resende). (TP-3033/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-5229/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A (7ª DIVISÃO LEOPOLDINA). Agravado: ARMANDO CARVALHO DA SILVA. (Adv. Drs. Artur Gomes Cardoso Rangel e Alino da Costa Monteiro). (TP-3034/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-5244/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: JOÃO PEREIRA DA SILVA. Agravado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS - RPB. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge C. Pereira). (TP-3035/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-5259/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: JOSÉ LUIZ MACHADO DA SILVEIRA. Agravada: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Célio Silva). (TP-3036/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-5264/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: JOSÉ PRIMO FÁVERO FILHO. Agravado: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. (Adv. Drs. Heitor Francisco G. Coelho e Tito Flávio Aúde). (TP-3037/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-5270/76 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: BANCO ITAÚ S/A. Agravado: JOSÉ AMARO DE SIQUEIRA. (Adv. Drs. Hermenito Dourado e Paulo de Moraes Pereira). (TP-3038/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-5279/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravantes: BANCO REAL S/A E FUNDAÇÃO CLEMENTE DE FARIA. Agravado: ÔMAR DE FREITAS. (Adv. Drs. Moacir Belchior e Célio Goyatá). (TP-3039/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-5284/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: ADALICIO SOUZA LIMA. Agravada: CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S/A. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Messias José das Virgens). (TP-3040/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-5318/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: JOCKEY CLUB DE SÃO PAULO. Agravado: MILTON BUENO LIPPEL. (Adv. Drs. Maria Cristina Paixão Cortez e Ulisses Riedel de Resende). (TP-3042/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-5320/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A. Agravado: MOACIR PEREIRA DE SOUZA. (Adv. Drs. Juraci Galvão Júnior e Ulisses Riedel de Resende). (TP-3043/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-5331/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: EMYGDIO TÔRRES DA COSTA. Agravada: COMPANHIA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e José Tôrres das Neves). (TP-3044/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-5343/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: MODAS E EXPOSIÇÃO CLIPPER S/A. Agravado: JOÃO FREDERICO PIRANI. (Adv. Drs. Paulo Cesar Gontijo e Ulisses Riedel de Resende). (TP-3045/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-5344/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravantes: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A E HERCULANO CAYRES E OUTROS. Agravados: OS MESMOS. (Advs. Drs. Maria Cristina P. Cortes e Ulisses Riedel de Resende). (TP-3046/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento a ambos os agravos.

EMENTA: Agravos a que se nega provimento.

AG-RR-5378/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: PAULO TENÓRIO. Agravado: GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Cássio Mesquita B. Júnior). (TP-3047/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-2/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: SÉRGIO FERRARI. Agravada: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Mário Bastos Cruz T. Nogueira). (TP-3048/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-3/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: BANCO DO BRASIL S/A. Agravado: JÁCOMO JOSÉ BATTAGLIA. (Advs. Drs. Moacyr Ribeiro Netto e Ulisses Riedel de Resende). (TP-3049/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-19/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: HEBER JOSÉ TERRA. Agravado: BANCO DO BRASIL S/A. (Advs. Drs. José Torres das Neves e José Inaldo Silva Monteiro). (TP-3050/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-71/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: DERALDO TEIXEIRA ALVES CAMPOS. Agravada: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Eduardo Silva Costa). (TP-3051/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-77/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: ALOÍSIO TELES DE OLIVEIRA E OUTROS. Agravado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS - RPBª. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge C. Pereira). (TP-3052/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-102/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: S/A INDÚSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO. Agravado: ANTONIO PALOPITO. (Advs. Drs. Maria Cristina P. Cortes e Ulisses Riedel de Resende). (TP-3053/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-176/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA. Agravados: JOSÉ BALDOINO DA SILVA E OUTROS. (Advs. Drs. Ursulino Santos Filho e Alino da Costa Monteiro). (TP-3054/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-208/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: HEKEL HORÁCIO SOARES. Agravado: JOCKEY CLUB BRASILEIRO. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Hugo Mósca). (TP-3055/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-211/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: CASA ANGLO BRASILEIRA S/A - MODAS, CONFECÇÕES E BAZAR. A-

gravado: NELSON FOGANHOLI. (Advs. Drs. Marcio Gontijo e Antonio da Costa Neves Neto). (TP-2969/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AGRR-216/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: LABORTERÁPICA BRISTOL S/A - INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÉUTICA. Agravado: RENATO CARNEIRO DE FREITAS. (Advs. Drs. Fernando Bomfim Filho e Vicente de Paulo C. Maranhão). (TP - 3056/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-228/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: S/A FRIGORÍFICO ANGLO. Agravado: JOSÉ LUIZ DA SILVA. (Advs. Drs. Maria Cristina P. Cortes e Alino da Costa Monteiro). (TP-3057/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-233/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: CHRYSLER CORPORATION DO BRASIL. Agravado: ANTONIO FRACASSO. (Advs. Drs. Fernando Neves da Silva e Ulisses Riedel de Resende). (TP-3058/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-236/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: OLÍMPIA DA SILVA. Agravado: FRIGORÍFICO BORDON S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Amaury Dal Fabro). (TP-3059/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-252/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravantes: VALDOMIRO SILVA RODRIGUES E OUTROS. Agravada: METALÚRGICA SCAVONE LTDA. (Advs. Drs. Alino da Costa Monteiro e Antonio Fagundes Garcia). (TP-3061/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-257/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. Agravados: EVERALDINO DE DEUS DA SILVA E OUTROS. (Advs. Drs. Artur Gomes C. Rangel e Alino da Costa Monteiro). (TP-3062/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-259/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. Agravado: ALDEIDA GUILHERMINA SAMPAIO. (Advs. Drs. Roberto Benatar e Ulisses Riedel de Resende). (TP-3063/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-261/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: MARIA LÚCIA MACHADO DOS SANTOS. Agravado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS - RPBª. (Advs. Drs. José Francisco Boselli e Ruy Jorge C. Pereira). (TP-3064/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-291/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: LUIZ VICENTE DEZIRÓ. Agravada: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e José Célio de Andrade). (TP-3065/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-319/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA. Agravados: LEY NOGUEIRA VAZ E OUTROS. (Advs. Drs. Silvio Cabral Lorenz e Alino da Costa Monteiro). (TP-3066/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-326/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravantes: RENAN DE OLIVEIRA E BANCO ITAÚ S/A. Agravados: OS MESMOS. (Advs. Drs. José Tôrres das Neves e Luiz Miranda). (TP-3067/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento a ambos os agravos.

EMENTA: Agravos a que se nega provimento.

AG-RR-346/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: GLADSTON FUNDÃO. Agravado: BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S/A. (Advs. Drs. José Tôrres das Neves e Ivo Braune). (TP-3068/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-357/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - 7ª DIVISÃO - LEOPOLDINA. Agravado: JOÃO BATISTA DE MAGALHÃES. (Advs. Drs. Roberto Benatar e Alino da Costa Monteiro). (TP-3069/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-395/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravantes: LORY FAGUNDES DA SILVA E ADELINO TEIXEIRA DE SOUZA. Agravada: MECÂNICA SOTEMEL LTDA. (Advs. Drs. Alino da Costa Monteiro e Armênio Monjardim). (TP-3070/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-421/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: SIDERÚRGICA J. L. ALIPERTI S/A. Agravados: SÉRVULO BATISTA E OUTRO. (Advs. Drs. José Alberto Couto Maciel e Ulisses Riedel de Resende). (TP-3071/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-426/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: ALBERTO SACRAMENTO. Agravado: BANCO ITAÚ S/A. (Advs. Drs. Fernando da Silva e Luiz Miranda). (TP-3072/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-736/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA. Agravado: JOSÉ RAYMUNDO DE SOUZA. (Advs. Drs. Luiz Carlos Pujol e Ulisses Riedel de Resende). (TP-3086/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-749/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA. Agravado: HERON MACHADO VIEIRA. (Advs. Drs. Silvio Cabral Lorenz e Carlos Arnaldo Selva). (TP-3087/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-792/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: ANTONIO ALVES CARDOSO. Agravado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS. (Advs. Drs. Alino da Costa Monteiro e Ruy Jorge C. Pereira). (TP-3088/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-794/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravantes: MARLY SERPA FORTES E OUTROS. Agravado: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. (Advs. Drs. Gustavo A. Paes da Costa e Márcio Gontijo). (TP-3089/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-815/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravantes: JOSÉ SOARES DA SILVA E OUTROS. Agravada: COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DO SÃO FRANCISCO. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Gustavo L. Pedreira de Cerqueira). (TP-3090/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-834/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: BANCO NACIONAL S/A. Agravado: NESTOR DA SILVA CASTILHO. (Advs. Drs. Carlos Odorico Vieira Martins e José Tôrres das Neves). (TP-3091/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-880/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: SOELI DE FÁTIMA OLIVEIRA. Agravado: ORBRAM S/A - ORGANIZAÇÃO RIOGRANDENSE DE SERVIÇOS. (Advs. Drs. Alino da Costa Monteiro e João Paulo Campagner). (TP-3092/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-889/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: OSMAR RODRIGUES. Agravada: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Mário Bastos C. Teixeira Nogueira). (TP-3093/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-897/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: S/A INDÚSTRIAS VOTORANTIM. Agravado: JAIME FRANCISCO. (Advs. Drs. Arnaldo Von Glehn e Antonio Hernandez Moreno). (TP-3094/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-914/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: DILCE MUNIZ ANDRADE CUNHA. Agravado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge C. Pereira). (TP-3095/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-940/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Agravados: ARIIVALDO FERREIRA E OUTROS. (Advs. Drs. Maria Cristina P. Cortes e Ulisses Riedel de Resende). (TP-3096/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-941/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravantes: ANTONIO LUIZ PEREIRA TEIXEIRA E OUTROS. Agravada: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Edgard Grosso). (TP-3097/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-981/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. Agravada: ALCIONE JERÔNIMO CUNHA DE SOUZA. (Advs. Drs. Márcio Gontijo e Maria Lúcia Vitorino Borba). (TP-3098/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-1036/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: JOSÉ CLÁUDIO MARQUES. Agravado: JOÃO HOPPE INDUSTRIAL S/A. (Adv. Dr. Alino da Costa Monteiro). (TP-3100/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-1037/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: LUCIO DA SILVEIRA COELHO. Agravado: ZIVI S/A - CUTELARIA. (Advs. Drs. Alino da Costa Monteiro e Hugo Gueiros Bernardes). (TP-3101/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-1061/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravantes: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A E JUVENAL DE SOUZA. Agravados: OS MESMOS. (Advs. Drs. Maria Cristina P. Cortes e Ulisses Riedel de Resende). (TP-3103/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento a ambos os agravos.

EMENTA: Agravos a que se nega provimento.

AG-RR-1067/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: BENEDITO DO NASCIMENTO. Agravado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS - RLAM. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge C. Pereira). (TP-3104/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-1110/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Agravados: ANTONIO DONOLATO FILHO E OUTROS. (Advs. Drs. Maria Cristina P. Cortes e Ulisses Riedel de Resende). (TP-3105/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-1140/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: JOÃO LUIZ DA SILVA. Agravada: S/A INDÚSTRIAS REUNIDAS F. MATA-RAZZO. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Arthur Valleri - ni). (TP-3106/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-1152/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravantes: TERTULIANO FRUTUOSO DE ANDRADE E OUTROS. Agravada: COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO. (Advs. Drs. José Francisco Boselli e Paulo Roberto Vieira Camargo). (TP-3107/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-1174/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. Agravados: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA CASTRO E OUTROS. (Advs. Drs. Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). (TP-3108/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-1186/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A (7ª DIVISÃO - LEOPOLDINA). Agravados: JAIR FELIX ALMEIDA E OUTROS. (Advs. Drs. Artur Gomes Cardoso Rangel, Guaraci Francisco Gonçalves e Alino da Costa Monteiro). (TP-3109/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-1189/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravantes: ARTHUR SOBRINHO MENDONÇA E OUTROS. Agravada: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A (7ª DIVISÃO - LEOPOLDINA). (Advs. Drs. Alice Alves da Silva e José Artentino da Silva). (TP-3110/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-1286/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: EXPEDITO HOTERO GUIMARÃES. Agravada: COMPANHIA CINEMATOGRAFICA SERRADOR. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Elcio Silva). (TP-3111/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-1317/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A (7ª DIVISÃO - LEOPOLDINA). Agravado: WALTER FERREIRA DOS SANTOS. (Advs. Drs. Roberto Benatar e Carlos Arnaldo Silva). (TP-3113/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-1328/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: AIDÉ REGO SOARES. Agravado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS. (Advs. Drs. José Tôrres das Neves e Ruy Jorge C. Pereira). (TP-3114/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-1461/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. Agravado: CLE-

VELAND LEMES REIS. (Advs. Drs. Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). (TP-3116/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-1543/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: FLORA CATARINA BORGES. Agravado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS. (Advs. Drs. Alino da Costa Monteiro e Ruy Jorge C. Pereira). (TP-3118/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-1640/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - 7ª DIVISÃO - LEOPOLDINA. Agravado: ARISTIDES DORIGO. (Advs. Drs. Arthur Gomes C. Rangel e Wilmar Saldanha da Gama Pádua). (TP-3119/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-1648/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: TITO SOARES. Agravado: BANCO DO BRASIL S/A. (Advs. Drs. José Alberto Couto Maciel e Ely Silva). (TP-3120/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-1649/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravantes: WALDIR LINHARES RAMOS E OUTROS. Agravado: JOCKEY CLUB BRASILEIRO. (Advs. Drs. Rubem José da Silva e Hugo Mósca). (TP-3121/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-1655/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: CHORI DO BRASIL - IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA. Agravado: JOSÉ EDUARDO MARCONDES TEIXEIRA. (Advs. Drs. Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). (TP-3122/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-1664/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA. Agravados: ADÃO FREITAS BORBA E OUTROS. (Advs. Drs. Silvio Cabral Lorenz e Luiz Lopes Burmeister). (TP-3123/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-1698/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. Agravado: IVAN PEREIRA COELHO. (Advs. Drs. Lino Alberto de Castro e José Torres das Neves). (TP-3124/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-1701/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: BANCO NACIONAL S/A. Agravado: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE NOVA FRIBURGO. (Advs. Drs. Carlos Odorico Vieira Martins e José Tôrres das Neves). (TP-3125/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-1705/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: ANTONIO SCHIAVON. Agravada: VIAÇÃO FRANCOVIG S/A. (Advs. Drs. Altamir Gonçalves Pettersen e Benedito de Oliveira Júnior). (TP-3126/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-1730/77 - TRT 8ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravantes: FRANCISCA NAZARETH DE FRANÇA E OUTROS. Agravada: CODEM-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Jacyra Maria Rabelo Portugal). (TP-3127/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-1815/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: ALCINDO LOUREIRO MARQUES. Agravado: BANCO ITAÚ S/A. (Adv. Drs. José Tôres das Neves e Mário de Castro Pessoa). (TP-3129/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AGRAVOS DE INSTRUMENTO

AI-1630/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: AEROLINEAS ARGENTINAS. Agravado: JORGE OSCAR GONDAR. (Adv. Drs. Ed Gonçalo da Silva e Itamar Pinheiro Miranda). (TP-2789/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido, por intempestivo.

RECURSOS DE EMBARGOS

E-AI-423/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Embargante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Embargados DOMINÍCIO TIMÓTEO DE ANDRADE E OUTROS. (Adv. José Alberto Couto Maciel e Ulisses Riedel de Resende). (TP-2541/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram dos embargos.

EMENTA: Embargos não conhecidos.

E-AI-462/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Embargante: IVANETE CONCEIÇÃO DE SANTANA. Embargado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS. (Adv. Drs. Alino da Costa Monteiro e Ruy Jorge Caldas Pereira). (TP-2542/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram dos embargos.

EMENTA: Embargos não conhecidos por desfundamentados e face à deserção do agravo de instrumento pelo não pagamento do preparo, a qualquer tempo.

E-RR-270/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Embargante: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE. Embargada: ANTONIA DE CASTRO ELIA. (Adv. Drs. Hugo Gueiros Bernardes e Rio Branco Paranhos). (TP-2602/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram dos embargos.

EMENTA: Embargos não conhecidos, porque declarado o fundamento, pela prescrição, para o conhecimento, a consequência haveria de ser, no mérito, o provimento para que o "a quo" aprecie o restante do mérito - porque prescrição também é mérito.

E-RR-1260/75 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Embargante: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIRO S/A. Embargado: LUIZ ALBERTO DUARTE. (Adv. Drs. Márcio Gontijo e Gustavo Adolfo Paes da Costa). (TP-2470/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram dos embargos.

EMENTA: Embargos não conhecidos, por desfundamentados.

E-RR-2143/75 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Embargante e Agravado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS. Embargado e Agravante: MANOEL SATURNINO DE SOUZA. (Adv. Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira e José Tôres das Neves). (TP-2323/77).

DECISÃO: Por maioria, negaram provimento ao agravo regimental do reclamante e, sem divergência, conheceram dos embargos; no mérito, por maioria, receberam-nos para excluir da condenação a incidência do adicional periculosidade sobre os triênios.

EMENTA: Periculosidade não incide sobre triênios.

ED-E-RR-3782/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Embargante: UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. Embargada: SONIA DA PENHA MAIA. (Adv. Drs. Márcio Gontijo e José Tôres das Neves). (TP-2800/77).

DECISÃO: Unanimemente, receberam os embargos para declarar que em relação a existência da culpa recíproca, pelos mesmos fundamentos expendidos no que diz respeito a justa causa, também não são conhecidos os embargos.

EMENTA: Embargos de declaração acolhidos para suprir omissão.

E-RR-3899/75 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Embargante: CLEUSA QUEIROZ DE OLIVEIRA. Embargado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS - SERAB. (Adv. Drs. José Tôres das Neves e Cláudio A. F. Penna Fernandez). (TP-2430/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram dos embargos; no mérito, por maioria, rejeitaram-nos.

EMENTA: Não cabe à PETROBRÁS pagar o pecúlio à viúva de ex-empregado, se este já recebeu o benefício da PETROS. Embargos conhecidos, porém rejeitados.

E-RR-3903/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Embargante: EDGAR STOPATO. Embargada: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Adv. Drs. Sid H. Riedel de Resende e José Célio de Andrade). (TP-2801/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram dos embargos.

EMENTA: Embargos não conhecidos por não caracterizada a divergência.

E-RR-4276/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Embargantes: DIONÍZIO FERNANDES SILVA E OUTROS. Embargada: FEPASA-FERROVIA PAULISTA S/A. (Adv. Drs. José Faraldo e Carlos Moreira de Luca). (TP-2511/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram dos embargos.

EMENTA: Embargos não conhecidos. Matéria fática.

E-RR-4844/75 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Embargante: VIVALDO LEOPOLDINO DOS SANTOS. Embargado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS - RLAM. (Adv. Drs. Cléa Seabra Alves e Cláudio F. Penna Fernandez). (TP-2455/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram dos embargos; no mérito, por maioria, rejeitaram-nos.

EMENTA: O adicional de periculosidade não incide sobre os triênios.

E-RR-5255/75 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Embargante: AGNELO BATISTA DA SILVEIRA. Embargado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS - RLAM. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge Caldas Pereira). (TP-2485/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram dos embargos; no mérito, por maioria, rejeitaram-nos.

EMENTA: O adicional de periculosidade incide apenas sobre o salário base.

E-RR-43/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Embargante: JOAQUIM RIBEIRO COSTA. Embargado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS - RPBª. (Adv. Drs. Alino da Costa Monteiro e Ruy Jorge Caldas Pereira). (TP-2459/77).

DECISÃO: Por maioria, conheceram dos embargos; no mérito, por maioria, rejeitaram-nos.

EMENTA: Os benefícios assegurados pelo Manual de Pessoal da Petrobrás e os da Fundação Petros não se acumulam porque idênticos os motivos de sua concessão.

E-RR-651/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Embargante: ADERBAL SANTANA DE SOUZA. Embargado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS - RPBª. (Adv. Drs. José Tôres das Neves e Ruy Jorge Caldas Pereira). (TP-2461/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram dos embargos; no mérito, por maioria, rejeitaram-nos.

EMENTA: O adicional de periculosidade não incide sobre os triênios.

E-RR-794/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Embargante: ANTONIO CÂMARA BITTENCOURT SÁ. Embargado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS - RPBª. (Adv. Drs. Cléa Seabra Alves e Ruy Jorge Caldas Pereira). (TP-2812/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram dos embargos; no mérito, por maioria, rejeitaram-nos.

EMENTA: O adicional de periculosidade não incide sobre triênios.

E-RR-1030/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Embargante: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA. Embargados: ANTONIO RENATO DIAS E OUTRO. (Adv. Drs. Silvio Cabral Lorenz e Alino da Costa Monteiro). (TP-2814/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram dos embargos; no mérito, por maioria, receberam-nos, em parte, para excluir da condenação a incidência da gratificação de farmácia nas férias.

EMENTA: Recebidos, em parte, os embargos, para excluir a gratificação de farmácia nas férias.

E-RR-1130/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura
Embargante: LAURO CUSTÓDIO. Embargada: INDÚSTRIA METALÚRGICA FOR
JAÇO S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Cassio Mesqui
ta Barros Júnior). (TP-2852/77).

DECISÃO: Sem divergência, rejeitaram a preliminar de intempesti
vidade arguida e conheceram dos embargos; no mérito, por maio
ria, receberam-nos para julgar procedente a integração do valor
das horas extraordinárias habitualmente prestadas no cálculo do
repouso.

EMENTA: Aplica-se o Prejulgado 52.

E-RR-2009/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Embargan
te: FAUSTINO GOTARDO. Embargado: BANCO ITAÚ S/A. (Advs. Drs. Jo
sé Tôrres das Neves e Luiz Miranda). (TP-2816/77).

DECISÃO: Por maioria, conheceram dos embargos; no mérito, por
maioria, rejeitaram-nos.

EMENTA: Caixa de Banco comissionado com a gratificação de 1/3
do salário não faz jus às 7ª e 8ª horas como extras, consoante
o Prejulgado 46 do TST.

E-RR-2161/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Mou
ra. Embargante: CLAUDEMIRO PEREIRA. Embargado: PETRÓLEO BRASI
LEIRO S/A - PETROBRÁS. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e
Ruy Jorge Caldas Pereira). (TP-2818/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram, em parte, dos embargos; no
mérito, por maioria, rejeitaram-nos.

EMENTA: O adicional de periculosidade não incide sobre triênios.

E-RR-4949/75 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Pajehú Macedo Silva. Em
bargante: GRÁFICOS BLOCH S/A. Embargado: CARLOS MAURO. (Advs. Drs
Guilherme Galvão Caldas da Cunha e Antonio Baptista Filho). (TP-
2441/77).

DECISÃO: Sem divergência, negaram provimento ao agravo e não
conheceram dos embargos, por maioria.

EMENTA: Incidência da Súmula nº 21 aos fatos constitutivos ante
riores à vigência da Lei nº 6.204/75, que modificou a redação do
Artigo 453 da CLT.

PRIMEIRA TURMA

AGRAVOS DE INSTRUMENTO

AI-3556/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravan
te: INDÚSTRIA BRASILEIRA DE MEIAS S/A. Agravado: SIMÃO BABENKO.
(Advs. Drs. Claudio dos Santos e Marilza Ceraldi). (1ª T- 2423 /
77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: A divergência há de ser específica em relação ao acór
dão que se pretende revisar. Agravo desprovido.

AI-299/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravan
te: ANGELO ARZILLO. Agravada: CASA BELLA - MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA.
(Adv. Dr. Danilo Apollaro). (1ª T-2424/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: O reexame da prova é vedado na instância superior. Agra
vo desprovido.

AI-526/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante :
FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Agravado: ALTAHIR FAGUNDES ME
LEIRO. (Adv. Dr. José Célio de Andrade). (1ª T-2527/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por correta aplicação
da Súmula 43 do TST.

AI-588/77 - TRT 8ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravante
BANCO DO BRASIL S/A. Agravado: PAULO ROBERTO AMANAJÁS DA COSTA.
(Advs. Drs. Jamil Moreno Sales e Itair Silva). (1ª T-2425/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por desfundamentado.

AI-605/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravante:
SUL BRASILEIRO SP - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A. Agravado: JOSÉ OCTA

VIO MATTOS PENTEADO. (Advs. Drs. Antonio Eugenio Lambiasi e Má
rio Guimarães Ferreira). (1ª T-2528/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento porque a Revista não
atende os pressupostos legais exigidos para a "subida".

AI-607/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura.
Agravante: COMPANHIA DE SEGUROS MARÍTIMOS E TERRESTRES PHENIX
DE PORTO ALEGRE. Agravado: RUBENS CAMARGO POMPEU. (Advs. Drs. Il
délcio Martins e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-2683/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Decisão regional que interpreta cláusula contratual, nos
limites da prova. Agravo desprovido.

AI-788/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravante:
JOCKEY CLUB BRASILEIRO. Agravado: SERGIO LOSSO. (Advs. Drs. Hu
go Mósca e Nelson Luiz de Lima). (1ª T-2529/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Matéria fática não enseja revista. Agravo a que se ne
ga provimento.

ED-AI-813/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Em
bargante: FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍS
TICA - IBGE. Embargados: HELIO BIZZO DA COSTA E OUTRO. (Advs. Drs
Arthur Ribeiro Bastos Filho e Helio Bizzo da Costa). (1ª T-2422/
77).

DECISÃO: Sem divergência, rejeitaram os embargos.

EMENTA: Embargos rejeitados.

AI-937/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura.
Agravante: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA. Agravados:
WALTER FLORES E OUTROS. (Advs. Drs. Paulo Branda Fernandez e
Alino da Costa Monteiro). (1ª T-2237/77).

DECISÃO: Por maioria, deram provimento ao agravo, para melhor
exame da revista.

EMENTA: Dá-se provimento, para melhor exame.

AI-938/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravante:
LUIZ ALBERTO MACHADO CAMPOS. Agravado: IMCOSUL S/A - IMPORTAÇÃO
E COMÉRCIO. (Advs. Drs. Laci Ughini e Luiz Souza Costa). (1ª T-
2427/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido porque, em Revista, tentava o Agrava
nte revolver a prova.

AI-956/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura.
Agravante: PINTURAS DE AUTOMÓVEIS ESTORIL LTDA. Agravado: AFONSO
MUNHOZ. (Advs. Drs. Nelson Santos Peixoto e Ulisses Riedel de
Resende). (1ª T-2851/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Revista em fase de execução. Agravo desprovido.

AI-1065/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravan
te: ORBRAM S/A - ORGANIZAÇÃO RIOGRANDENSE DE SERVIÇOS. Agrava
do: DORALINA OLIVEIRA DE LIMA. (Advs. Drs. João Paulo Campagner
e Victor Douglas Nuñez). (1ª T-2530/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento porque vedado em Revis
ta o reexame da prova.

AI-1142/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura.
Agravante: COMPANHIA METALÚRGICA BARBARÁ - USINA INDIANÓPOLIS.
Agravados: GERALDO RODRIGUES DE SÁ E OUTROS. (Advs. Drs. Cassio
esquita Barros Júnior e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-2283/
77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Advogado sem mandato. Agravo desprovido.

AI-1297/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravan
te: GERALDO BORGES ANDRADE. Agravado: UNIMAR-INDÚSTRIA E COMÉR
CIO DE ALIMENTOS LTDA. (Advs. Drs. José Tôrres das Neves e
Juarez José de Souza Wanderley). (1ª T-2430/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido por desfundamentado.

AI-1369/77 - TRT 1ª Região. Rel. Fernando Franco. Agravante: JOCKEY CLUB BRASILEIRO. Agravado: WALDIR CABRAL MOREIRA. (Advs. Drs. Hugo Mósca e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-2766/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido porque sem amparo legal.

AI-1376/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravante: WALDIRIO BULGARELLI. Agravado: EDECÊ - EDIÇÕES CULTURAIS LTDA. (Advs. Drs. Guilherme Augusto Lopes e Antonio Cunha). (1ª T-2431/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento porque, em Revista, tentava-se revolver a prova.

AI-1474/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Agravante: FRANCISCO QUINTANAS FILHO. Agravado: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Sérgio J. B. Junqueira Machado). (1ª T-2852/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Revista sem fundamento. Agravo desprovido.

AI-1541/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Agravante: RUTH ESPINGER HENRIQUE. Agravado: MEAD JOHNSON S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e José Luiz Pires de Oliveira Dias). (1ª T-2684/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Pretensão à estabilidade de gestante sem sentença normativa. Agravo desprovido.

AI-1577/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Agravante: MATERIAL FERROVIÁRIO S/A - MAFERSA. Agravado: MÁRIO MÚRCIO GENEROSO. (Advs. Drs. Maria Aparecida de O. e Silva e José Generoso Neto). (1ª T-2389/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Decisão regional envolvendo matéria de fato. Agravo desprovido.

AI-1632/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: FINANCIADORA GENERAL MOTORS S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Agravado: WAGNER ROBERTO DE ANGELO. (Advs. Drs. Emmanuel Carlos e José Mazza). (1ª T-2392/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por correta aplicação da Súmula 55 e também das Súmulas 45, 63 e Prejulgado 24 do TST.

AI-1678/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravante: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Agravado: DOMINGOS RODRIGUES BARCELOS. (Advs. Drs. José Carlos R. Maciel e Lino Geraldo Pizzi). (1ª T-2686/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido por inexistirem as violações legais apontadas na revista.

AI-1691/77 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravante: COMPANHIA AÇUCAREIRA DE GOIANA. Agravado: ANTONIO EUGÊNIO PAIXÃO. (Advs. Drs. Joaquim José de Barros Dias e Joaquim Fornellos Filho). (1ª T-2687/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do agravo.

EMENTA: Agravo não conhecido, por não trasladada a certidão da intimação do despacho agravado (artigo 523, parágrafo único do CPC), além de deserto, por ocorrer o pagamento dos emolumentos a destempo.

AI-1715/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: ITAÚ - SEGURADORA S/A. Agravado: SILVIO DE LIMA. (Advs. Drs. Gustavo Capanema de Almeida e Nelson Cesar Rocha). (1ª T-2688/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por correta aplicação da Súmula 41 do TST.

AI-1787/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Agravante: SEVERINO BARBOSA DE SOUZA. Agravado: SUPERBOM S/A -

SUPERMERCADOS. (Advs. Drs. Tsuyoki Mori e Antonio Alexandre Rueff). (1ª T-2393/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Justa causa comprovada. Agravo desprovido.

AI-1789/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: ULTRAFERTIL S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES. Agravado: ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA. (Advs. Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira e Riscalla Abdalla Elias). (1ª T-2164/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento para ser mantido o despacho agravado.

AI-1799/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Agravante: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A - VASP. Agravado: MÁRIO GABUÍ. (Advs. Drs. Ildélio Martins e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-2689/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Cerceamento não configurado. Agravo desprovido.

AI-1807/77 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravante: USINA CATENDE S/A. Agravado: JOSÉ EUFRÁSIO DA SILVA. (Advs. Drs. Hélio Luiz F. Galvão e Floriano Gonçalves Lima). (1ª T-2531/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido porque, na Revista, tenta-se revolver a matéria fática.

AI-1809/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravante: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. Agravado: GIOVANI LUIZ VIGATO. (Advs. Drs. Candido Guilherme Thompson e Guaraci F. Gonçalves). (1ª T-2690/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Para o cabimento da revista pela alínea a do art. 896º CLT, a divergência há de ser específica. Agravo desprovido.

AI-1816/77 - TRT 9ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Agravante: SANDOZ BRASIL S/A - ANILINAS, PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS. Agravado: LUIZ FERNANDO BASTOS. (Advs. Drs. Luiz Márcio da Costa Melo e Edésio Franco Passos). (1ª T-2853/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: A divergência não se ajusta à hipótese dos autos. Agravo desprovido.

AI-1817/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravante: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A - VASP. Agravados: EDUARDO SALLES DE OLIVEIRA E OUTROS. (Advs. Drs. Délcio Trevisan e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-2394/77).

DECISÃO: Por maioria, deram provimento ao agravo para melhor exame da revista.

EMENTA: Agravo provido para melhor exame da revista, eis que evidente o dissídio pretoriano.

AI-1895/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravante: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE. Agravado: LEVY MARMELO. (Advs. Drs. José Heluy Netto e Salvador Vivaqua Rocha). (1ª T-2691/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Tido por comprovado o incorreto enquadramento, não merece ser deferida a revista que objetiva mero reexame de matéria de fato e de prova. Agravo desprovido.

AI-1896/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: MOTEL CLUBE DO BRASIL. Agravado: AGNELLO CORDEIRO DE SANT'ANNA. (Advs. Drs. Carlos Humberto Reis Neto e Newton Marques Coelho). (1ª T-2245/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por correta aplicação das Súmulas 27 e 42 do TST.

AI-1916/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Agravante: CENTRAL S/A - TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E TURISMO. Agravados: ARNALDO R. DA SILVA E OUTROS. (Advs. Drs. Edson Moraes Garcez e Armínio João Von Hohendorff). (1ª T-2692/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Decisão nos termos do Prejulgado 52. Agravo desprovido. AI-1941/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravante: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. Agravados: CARLOS CARDOSO DE CARVALHO E OUTROS. (Advs. Drs. Célio Silva e Paulino de Freitas). (1ª T-2533/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento porque desfundamentado AI-1968/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravante: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. Agravado: AILTON DENIS FRANÇA. (Advs. Drs. Célio Silva e José Roberto Vinha). (1ª T 2534/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento face aos termos da Súmula 68 do TST.

AI-1984/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Agravante: ALMINO FERREIRA DA SILVA. Agravada: IRTA INDÚSTRIA E LETROMECAÂNICA S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Vicente de Paulo Tescari). (1ª T-2771/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Justa causa compensada. Agravo desprovido.

AI-1991/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravante: ELETRO RADIOBRAZ S/A. Agravado: VALDOMIRO DEL BIANCO. (Advs. Drs. Edilberto Pinto Mendes e Antonio da Costa Neves Neto). (1ª T 2455/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento porque tenta-se, em Re vista, revolver a prova.

AI-2023/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: FLORIVAL LOPES FRAGOSO. Agravado: TELECOMUNICAÇÕES DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - TELESP. (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-2397/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento, por não atender aos permissivos legais.

AI-2024/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: NASI NUNES TEIXEIRA. Agravada: EMPRESA DE ÔNIBUS NOSSA SENHORA DA PENHA S/A. (Advs. Drs. Sandra Cureau da Rocha e José Luiz Thomé de Oliveira). (1ª T-2249/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por versar o reexame da prova.

AI-2066/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravante: JOSÉ ALVES DUPIM. Agravado: MONFOR - TÉCNICA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Alfredo Ellis Machado D'Oliveira). (1ª T-2773/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento porque desfundamentado.

AI-2078/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravantes: BENEDITO MANDEL DOS ANJOS E OUTROS. Agravada: S/A - ADMINISTRADORA PREDIAL - SAP. (Advs. Drs. Nilton Tosta de Araújo e João Ramos Dantas). (1ª T-2251/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento para ser mantido o despacho agravado.

AI-2103/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravante: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE. Agravado: JAIR DOS REIS. (Advs. Drs. Galba José dos Santos e J. Moamedes da Costa). (1ª T-2536/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido por falta de amparo legal.

AI-2151/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravante: JOÃO CESQUIM. Agravada: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES CÍVIS DO BRASIL. (Advs. Drs. Nilton Pereira Braga e Amílcar Paranhos da Silva Velloso). (1ª T-2774/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento porque sem amparo legal.

AI-2155/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravante: COMPANHIA DE FUMOS SANTA CRUZ. Agravado: JOÃO JOSÉ - AMORIM DA SILVEIRA. (Advs. Drs. Antonio Carlos Gonçalves e Alino da Costa Monteiro). (1ª T-2537/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento porque desfundamentado.

AI-2177/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: BANCO ITAÚ S/A. Agravada: CARMEN HISAE ISHIKAWA. (Advs. Drs. Marcos Heusi Netto e José Tôres das Neves). (1ª T-2461/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por versar o reexame da prova.

AI-2192/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravante: BARDELLA S/A - INDÚSTRIAS MECÂNICAS. Agravado: ANTONIO FLÁVIO MARQUES. (Advs. Drs. Cássio Mesquita Barros Júnior e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-2538/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento, porque desfundamentado.

AI-2219/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Agravante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Agravado: ODAIR FERREIRA DE ARAÚJO. (Advs. Drs. João Evangelista Ferraz e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-2775/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Justa causa não comprovada. Aplicação do Prejulgado 52, pela decisão regional. Agravo desprovido.

AI-2228/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravantes: DJAIR ANÉSIO FERREIRA E OUTROS. Agravado: SIAM ÚTIL S/A - INDÚSTRIAS MECÂNICAS E METALÚRGICAS. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Deusdedit Goulart de Faria). (1ª T-2702/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento porque sem amparo legal.

AI-2243/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. Agravados: CLODOMIR JOÃO SPEGIORIN E OUTROS. (Advs. Drs. Ordélio Azevedo Sette e Jorge Estefane Baptista de Oliveira). (1ª T-2704/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Cálculo do repouso semanal remunerado sobre a parte variável do salário. Aplicação das Súmulas 27 e 42 do TST. Agravo a que se nega provimento.

AI-2259/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: GIUSEPPE CALIFANO & CIA. LTDA. Agravado: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS. (Advs. Drs. Milton Francisco Tedesco e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-2541/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento, para ser mantido o despacho agravado.

AI-2264/77 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravante: IRMÃOS MATIÇOS LIMITADA. Agravados: JOÃO ALEXANDRE FERREIRA E OUTROS. (Advs. Drs. Aramis Trindade e Roberto Musij). (1ª T-2776/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento porque a Revista não atendia os pressupostos do art. 896 da CLT.

AI-2287/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravantes: GERMANO MACHADO DE PINHO E OUTROS. Agravado: PAULINO SOARES DA SILVA. (Advs. Drs. Alfredo Gonçalves Mariano e Eraldo Oertel Andretti). (1ª T-2542/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do agravo.

EMENTA: Agravo de que não se conhece quando preparado fora do prazo legal.

AI-2358/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Agravante: ARMINDA DIAS. Agravada: CONFECÇÕES SALEROSA. (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-2708/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Relação de emprego não comprovada. Agravo desprovido.

AI-2363/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravante: CIA. ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA. Agravado: HÉLIO RODRIGUES DA SILVA. (Advs. Drs. Wilson Branco e Alino da Costa Monteiro). (1ª T-2709/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Tida por comprovada a promoção e não o comissionamento alegado pela reclamada, a matéria é de fato e de prova, cujo reexame é inviável por meio de revista. Agravo desprovido.

AI-2380/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Agravante: PRODUTOS FARMACÊUTICOS MILLET ROUX LTDA. Agravado: WILLIAN DINIZ SILVA. (Advs. Drs. Thomé Joaquim Tôrres e José Corrêa de Figueiredo Neto). (1ª T-2711/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Decisão regional com base na prova. Agravo desprovido.

AI-2415/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravante: M. DEDINI S/A - METALÚRGICA. Agravado: JOÃO LEÔNICIO REICHER. (Advs. Drs. Carlos H. Z. Mazzeo e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-2543/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento porque desfundamentado.

AI-2424/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravante: ROGÉRIO LEITE. Agravado: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. (Advs. Drs. Renato Rua de Almeida e Maurício A. Penna Chaves). (1ª T-2713/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Não demonstrada violação legal e não apontada divergência, é inviável o seguimento da revista. Agravo desprovido.

AI-2425/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravante: SIDERÚRGICA DEDINI S/A. Agravado: MARTINS SALVADOR LEITE DA SILVA. (Advs. Drs. Décio de Jesús Borges da Silva e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-2779/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento face aos termos do Prejulgado 52.

AI-2429/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravante: FININVEST S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS. Agravado: WALDIR BARRELA. (Advs. Drs. Idel Aronis e Orlando Ernesto Lucon). (1ª T-2714/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Não indicada violação de lei e nem divergência jurisprudencial, desfundamentada está a revista.

AI-2430/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravante: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE MOLÉSTIAS DO APARELHO DIGESTIVO E DA NUTRIÇÃO-GASTROCLÍNICA. Agravado: CARLOS MÁXIMO FERNANDES CABRAL. (Adv. Dr. Maurício A. Penna Chaves). (1ª T-2780/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento porque, na Revista, tenta-se rever a prova.

AI-2468/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: CENTRAIS ELÉTRICAS DE SÃO PAULO S/A - CESP. Agravados: FLORINDO ZOVICO E OUTRO. (Advs. Drs. Marilene Siqueira e Antero Patrício Silvestre). (1ª T-2715/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por correta aplicação da Súmula 51 do TST.

AI-2474/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravantes: JOSÉ LOPES E OUTRA. Agravada: BELA FREUND. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Hildegard Gutz Horta). (1ª T-2716/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Desfundamentada a revista no tocante às preliminares e

dito por comprovado o trabalho doméstico e não o alegado vínculo empregatício, merece ser mantido o despacho denegatório. Agravo a que se nega provimento.

AI-2497/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravante: B. F. - UTILIDADES DOMÉSTICAS S/A. Agravados: BELVAL PRATES PEDROSO E OUTROS. (Advs. Drs. Telmo Rovira Martins e Luiz Carlos Calachi Moraes). (1ª T-2717/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento, por correta aplicação da Súmula nº 27 do TST.

AI-2522/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: EPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Agravados: ANTONIO DE ALMEIDA SOARES E OUTROS. (Advs. Drs. Mário Bastos Cruz Teixeira Nogueira e Décio Trevisan). (1ª T-2476/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento para ser mantido o despacho agravado.

AI-2537/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE. Agravado: JORGE FERREIRA MACEDO. (Advs. Drs. Paulo Norberto Hack e Celestino da Silva Júnior). (1ª T-2858/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento, por versar o reexame da prova.

AI-2545/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravante: SINDICATO DOS ENFERMEIROS, E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE INCLUSIVE DUCHISTAS E MASSAGISTAS DA CIDADE DO SALVADOR. Agravada: LIGA BAHIANA CONTRA O CANCER - HOSPITAL ARISTIDES MALTEZ. (Advs. Drs. Jairo Rosas dos Santos e Edison Casal). (1ª T-2622/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido porque, em Revista, é vedado o reexame da prova.

AI-2548/77 - TRT 9ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Agravante: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. Agravado: MARCOS VINICIUS KECHÉ. (Advs. Drs. José Carlos Farah e Nestor A. Malvezzi). (1ª T-2860/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Aplica-se o Prejulgado 52.

AI-2567/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO. Agravada: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL. (Advs. Drs. Ordélio Azevedo Sette e Paulo Antonio de Menezes). (1ª T-2399/77).

DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo, para melhor exame da revista.

EMENTA: Agravo a que se dá provimento para a subida da revista para melhor exame.

AI-2580/77 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: USINA UNIÃO E INDÚSTRIA S/A. Agravado: JORGE MITONHO DA SILVA. (Advs. Drs. Carlos Eduardo de Castro Duarte e Roberto Musij). (1ª T-2719/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento, por versar o reexame da prova, no caso, equiparação salarial caracterizada consoante os requisitos do art. 461 da CLT.

AI-2596/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravante: BANCO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE SÃO PAULO S/A. Agravada: TEREZINHA DE JESUS GOMES DA SILVA. (Advs. Drs. Neusa Voltolini e Cláudio Tincani). (1ª T-2720/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Tido por não comprovado o pagamento de gratificação de função de 1/3 do salário efetivo, inócorre violação de lei bem como divergência jurisprudencial, objetivando a revista mero reexame de matéria de fato e de prova. Agravo desprovido.

AI-2604/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravante: EDUARDO JOSÉ GONCALVES. Agravado: PROPART S/A - PROJETOS, AD

MINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES. (Adv. Dr. Isuyoki Mori). (1ª T-2721/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Não demonstrada violação de lei e arestos de Turma do TST não autorizam o seguimento da revista. Agravo desprovido.

AI-2631/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Agravados: JORGE ESCUDEIRO E OUTROS. (Advs. Drs. Adilson Antonio da Silva e Eduardo do Vale Barbosa). (1ª T-2723/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido, por correta aplicação da Súmula nº 54 do TST.

AI-2643/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Agravado: AMÉLIO BARBOSA. (Advs. Drs. João Evangelista Ferraz e Rubens Nunes de Araújo). (1ª T-2623/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido porque na Revista tentava-se o reexame da prova.

AI-2647/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravante: FÁBRICA DE DOCES NEUSA LTDA. Agravado: ANTONIO TEIXEIRA DE ALMEIDA FILHO. (Advs. Drs. Oscar Macedo de Souza Filho e Antonio Carlos Rivelli). (1ª T-2791/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido face a tentativa de, na Revista, ser revolidada a prova.

AI-2654/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: ALTENBURGO CAETANO DE JESUS. Agravada: COMPANHIA DOCAS DE SANTOS. (Advs. Drs. Mauro Lúcio Alonso Carneiro e Klaus Menge). (1ª T-2861/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento. Falta grave comprovada pelas instâncias ordinárias.

AI-2662/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Agravante: ANTONIO JOSÉ STEIN. Agravado: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Maurício A. Pena Chaves). (1ª T-2793/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Decisão que julgou incabível o aviso prévio, porque a rescisão não partiu do reclamado. Agravo desprovido.

AI-2663/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravante: VOLKSWAGEN DO BRASIL S/A. Agravado: JACY MENDONÇA. (Advs. Drs. Antonio Carlos Fernandez e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-2794/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido face ao Prejulgado 52.

AI-2667/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravante: M. DEDINI S/A - METALÚRGICA. Agravado: JOÃO VICENTE RUIZ. (Advs. Drs. Cássio Mesquita Barros Júnior e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-2724/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento, por correta aplicação do Prejulgado nº 52 do TST.

AI-2669/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravante: ARGOS INDUSTRIAL S/A. Agravados: CELESTINO DE AQUINO MORAES E OUTRO. (Advs. Drs. René Ferrari e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-2795/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento porque desfundamentado

AI-2670/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: ALONSO SFORCINI. Agravado: FRIGORÍFICO DE COTIA S/A. (Advs. Drs. Cláudio Gonçalves da Silva e Sylvio Vieira). (1ª T-2796/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento, no caso, inexistência de relação empregatícia. Matéria fática.

AI-2692/77 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Agravante: CIASA - COMÉRCIO, IMPORTADORA DE ALIMENTOS SELECIONADOS LTDA. Agravado: JOSÉ SEBASTIÃO DE MENEZES IRMÃO. (Advs. Drs. Edson Costa Coelho e Maria da Conceição de Barros e Silva). (1ª T-2797/77).

DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo, para melhor exame da revista.

EMENTA: Agravo provido para melhor exame.

AI-2711/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravante: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A. Agravados: JAYR VERICHIAE OUTROS. (Advs. Drs. Cássio Mesquita Barros Júnior e José Tôres das Neves). (1ª T-2798/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido, por correta aplicação do Prejulgado nº 48 do TST e face ao disposto na Súmula nº 42.

AI-2729/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: FACIT S/A - MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO. Agravado: EDSON MAGALHÃES DA CRUZ. (Advs. Drs. Afonso Celso Raso e Paulo A. de Carvalho). (1ª T-2862/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por correta aplicação das Súmulas 27 e 42 do TST.

AI-2745/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravante: GERSIANA DALVA MENDES PEREIRA. Agravado: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Warrisson da Silva Pereira). (1ª T-2799/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Matéria fática não enseja Revista. Agravo a que se nega provimento.

AI-2752/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: MAURÍCIO TORRES PERES. Agravada: VIAÇÃO BRASILEIRA DE RAYON S/A - FIBRA. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Rinaldo Corasol la). (1ª T-2550/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento. Matéria de reexame de prova. Despedida por justa causa.

AI-2761/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravante: CENTRAIS ELÉTRICAS FLUMINENSE S/A - CELF. Agravado: HERALDO BENTO. (Advs. Drs. Hugo Mósca e João de Deus Soares Pessanha). (1ª T-2800/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Não comprovada violação legal, desatendida a Súmula nº 38 e apresentado aresto de Turma do TST que não serve ao confronto em revista. Agravo desprovido.

AI-2774/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: JOAQUIM CASSIANO FILHO. Agravada: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Nelson Dias). (1ª T-2864/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por versar o reexame da prova.

AI-2788/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravante: ARTEFATOS DE CIMENTO TORRES LTDA. Agravados: JOSÉ BENEDITO CELESTINO E OUTRO. (Advs. Drs. Dib Antonio Assad e Pedro Dada). (1ª T-2801/77)

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento, pois em Revista é vedado revolver a prova.

AI-2808/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravantes: ANTONIO RAVELLI E OUTROS. Agravada: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. (Advs. Drs. Eduardo do Vale Barbosa e João Evangelista Ferraz). (1ª T-2866/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento para ser mantido o despacho agravado.

AI-2846/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravante: COMPANHIA FERRO BRASILEIRO. Agravado: AGRIPINO SOUZA. (Adv. Drs. José Cabral e Alino da Costa Monteiro). (1ª T-2732/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento porque, em Revista, tenta-se rever a prova.

AI-2849/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravantes: CELSO PAULO DE OLIVEIRA E OUTRO. Agravado: FORJAS TAURUS S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO. (Adv. Drs. Beatriz Flores dos Santos e Beatriz Sanvicente I Moreira). (1ª T-2733/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por versar o reexame da prova, no caso, equiparação salarial não caracterizada por não preenchidos os requisitos do art. 461 da CLT.

AI-2903/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Agravante: M. DEDINI S/A - METALÚRGICA. Agravados: FRANCISCO MARTINS E OUTRO. (Adv. Dr. Cassio Mesquita Barros Júnior). (1ª T-2867/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Aplica-se o Prejulgado 52.

AI-2948/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: MAUSA - METALÚRGICA DE ACESSÓRIOS PARA USINAS S/A. Agravados: DELCIDES ANTONIO MARCONI E OUTRO. (Adv. Drs. Hugo Gueiros Bernardes e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-2734/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por correta aplicação do Prejulgado 52 do TST.

AI-2987/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Agravante: CRISPIM FERREIRA IBÁ. Agravado: KLABIN IRMÃOS & COMPANHIA. (Adv. Drs. Lucy da Silva Oliveira e Carlos Roberto F. de Andrade). (1ª T-2868/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Aplica-se a lei nº 6.205, de 1975.

RECURSOS DE REVISTA

RR-2666/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrente: JOANA FERREIRA BATISTA. Recorrido: PREVI - UNIÃO NACIONAL LIMITADA. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Sérgio Rosário Moraes e Silva). (1ª T-2480/77).

DECISÃO: Sem divergência não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida, por versar fatos e provas, no caso, inexistência de relação empregatícia.

RR-3416/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrentes: SANDRA BARBIERI DO NASCIMENTO E BANCO BAMEINDUS DO BRASIL S/A. Recorridos: OS MESMOS. (Adv. Drs. José Tôres das Neves e Ivan Jerônimo M. Ribas). (1ª T-2553/77).

DECISÃO: Sem divergência não conheceram do recurso da empregada e em conhecendo do da empresa, por maioria, deram-lhe provimento para negar o pagamento das 7ªs. e 8ªs. horas.

EMENTA: Caixa de Banco que percebe gratificação não inferior a 1/3 do salário está excluído da jornada reduzida de bancário, a teor do § 2º do art. 224 da CLT e do Prejulgado 46 do TST.

RR-3679/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrente: JOSÉ FORTUNATO DE ARAÚJO. Recorrido: GENY PIRES DE CAMARGO PRADO (TECELAGEM LIVORNO LTDA). (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e A. Norberto Vilella). (1ª T-2554/77).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.

EMENTA: A luz do § 4º do art. 896 da CLT, não se conhece de Revista interposta contra agravo de petição em embargos de terceiro, porque incabível aquele remédio em fase executória.

RR-4034/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrentes: GINÉ MARTINEZ NETO E OUTRO. Recorrida: COMPANHIA ULTRAGÁS S/A. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Sérgio Gonzaga Dutra). (1ª T-2555/77).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida. Matéria de fato e prova.

RR-4150/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrente: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA. Recorrido: RAUL DE SOUZA NETTO. (Adv. Drs. Silvio C. Lorenz e Alino da Costa Monteiro). (1ª T-2556/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

EMENTA: O pedido de equiparação salarial gera prestações de trato sucessivo por isso que, a prescrição, aplica-se o Prejulgado 48.

RR-4457/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrentes: PEDRO ROGÉRIO MARTINS E OUTROS. Recorrido: HOECHST DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA S/A. (Adv. Drs. Almir Pazzianotto / Pinto e Décio J. B. da Silva). (1ª T-1147/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida por desfundamentada.

RR-4534/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrentes: JOSÉ MARTINS DE MELO E PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS - RPBª. Recorridos: OS MESMOS. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge Caldas Pereira). (1ª T-2192/77).

DECISÃO: Sem divergência não conheceram do recurso da empresa e em conhecendo do apelo do empregado, deram-lhe provimento para tornar subsistente a sentença da MM Junta.

EMENTA: Não demonstrada a intenção de renúncia à estabilidade, a opção deve obedecer à vontade do optante. Revista provida.

RR-5274/76 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: JOSÉ BRAGA COSTA. Recorrido: LEON HEIMER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (Adv. Drs. Joaquim Bezerra de Medeiros e Jairo Aquino). (1ª T-2481/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram do recurso, e no mérito, por unanimidade, deram-lhe provimento para restabelecer decisão de 1ª Instância.

EMENTA: O acórdão recorrido não partiu de prova ou de fatos inequívocos, mas de simples conjectura, para eliminar a anotação da carteira profissional, que, conforme a Súmula 12, tem valor juris tantum, o que quer dizer, só será anulada mediante prova em contrário, que, no caso, é inexistente.

RR-143/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrente: ROBSON ZOCCATO DA SILVEIRA. Recorrido: HÉRCULES S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS. (Adv. Drs. Geraldo Cezar Franco e Lúcio Weber Pereira). (1ª T-2319/77).

DECISÃO: Sem divergência conheceram do recurso e por maioria, deram-lhe provimento para reconhecer ao reclamante apenas a integração das gratificações semestrais na gratificação da Lei 4090.

EMENTA: Quanto ao cargo de chefe de seção comissionado com 1/3 do salário aplica-se o Prejulgado 46, não fazendo jus o bancário às 7ªs. e 8ªs. horas como extras, nega-se provimento. Quanto à gratificação semestral, se integra ao salário, para todos os efeitos, inclusive para o cálculo do 13º salário. Dá-se provimento neste ponto.

RR-171/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrente: JOÃO CARLOS DA SILVA FERREIRA. Recorrido: TECHNOS RELÓGIOS S/A. (Adv. Drs. Antonio Carlos Viana de Barros e Marco Antonio dos Santos Peçanha). (1ª T-2624/77).

DECISÃO: Sem divergência conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

EMENTA: Contra a decisão que aprecia exceção de incompetência "em razão do lugar", se não terminar o feito e encerrar o grau de jurisdição, não caberá recurso, à luz do § 2º do art. 799 da CLT. Revista conhecida e desprovida.

RR-180/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. Recorrido: PEDRO JOSÉ DOS SANTOS. (Adv. Drs. Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-2561/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram do recurso.

EMENTA: Matéria de direito já coberta por Prejulgado do TST, impede o conhecimento da revista.

RR-230/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrente: HASPA - HABITAÇÃO SÃO PAULO S/A DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Recorrido: ALICE HIROKO NARIYOSHI. (Adv. Drs. Adhemar Iervolino e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-2562/77).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida por correta aplicação da Súmula 55 do TST.

RR-249/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrente: ERCY DUTRA DA ROSA. Recorrido: CONFECÇÕES WOLENS S/A. (Adv. Drs. Alino da Costa Monteiro e Eduardo Gomes Gil). (1ª T-2625/77)

DECISÃO: Sem divergência conheceram do recurso e por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Devido apenas o adicional de 25% sobre a hora normal quando, no regime de compensação ainda que não regularizada legalmente, o trabalho da empregada não ultrapassa a jornada semanal de 48 horas. Revista conhecida e desprovida.

RR-288/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrente: JARDIM PALACE - PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA. Recorrido: JOSÉ ARIIVALDO BARROS. (Adv. Dr. Rubens Nunes de Araújo). (1ª T-2626/77).

DECISÃO: Sem divergência conheceram do recurso e deram-lhe provimento para, anulando acórdão regional, retornem os autos ao TRT para apreciar o mérito, como entender de direito.

EMENTA: Anula-se decisão regional quando a mesma, por equívoco material, prejudicial à parte, não conhece de seu recurso.

RR-312/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrente: ANA MARIA SANTOS DOS SANTOS. Recorrido: PROTEFLEX - CAPAS E CONFECÇÕES LTDA. (Adv. Drs. Alino da Costa Monteiro e Wilmar A. A. Rosa). (1ª T-2564/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Devido apenas o adicional de 25% sobre a hora normal à empregada-mulher da empresa que não adota as formalidades legais para regularizar o regime de compensação adotado. Revista conhecida e desprovida.

RR-454/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrente: FRANCISCO MENDES RABELO. Recorrida: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Fernando Neves da Silva). (1ª T-2627/77).

DECISÃO: Sem divergência conheceram do recurso e deram-lhe provimento para determinar a devolução dos descontos.

EMENTA: Vedado à empresa descontar dos salários do empregado danos causados a terceiros quando não demonstrada, na ação do mesmo, a ocorrência de dolo ou culpa. Revista conhecida e provida.

RR-460/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Recorridos: MARIA ÂNGELA DOS SANTOS FROTTÉ E OUTROS. (Adv. Drs. José Antunes de Carvalho e Alino da Costa Monteiro). (1ª T-2566/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e por maioria, deram-lhe provimento para excluir da condenação a incidência sobre a gratificação.

EMENTA: Tendo sido de iniciativa do réu o reajustamento salarial, e não de sentença normativa, a vantagem deve ser calculada de acordo com os termos de sua concessão.

RR-509/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrentes: COMPANHIA DE FUMOS SANTA CRUZ E ROMILDO CARDOSO GARCIA. Recorridos: OS MESMOS. (Adv. Drs. Antonio Carlos Gonçalves e Eugênio José dos Santos). (1ª T-2567/77).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram de ambos os recursos.

EMENTA: Não se conhece de Revista quando não preenchido, pelo menos, um dos pressupostos do art. 896 da CLT.

RR-514/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: MASSA FALIDA DE INTERLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Recorridos: JOAQUIM BATISTA DOS SANTOS FILHO E OUTROS. (Adv. Drs. Henrique Czamarka e Helio Roque de Assis). (1ª T-2205/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

EMENTA: A Massa Falida recorrente indica a lei, mas não o dispositivo da mesma em que se apóia. Cabe o pagamento pela Massa das custas judiciais da ação que não a do processo de falência em que foi vencida.

RR-523/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrente: ONIRO M. DOS SANTOS. Recorrida: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN. (Adv. Drs. Wilmar Saldanha da G. Pádua e Renato J. de A. Silveira). (1ª T-2568/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e por maioria, deram-lhe provimento para restabelecer sentença de 1ª Instância.

EMENTA: Revista que é conhecida e que no mérito se dá provimento para ser restabelecida a sentença de origem.

RR-560/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrente: BENEDITO FRANCISCO DOS SANTOS. Recorrida: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Mário B. C. Teixeira Nogueira). (1ª T-2569/77).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.

EMENTA: Não se conhece da Revista quando não preenchidos, pelo menos, um dos requisitos do art. 896 Consolidado.

RR-590/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS. Recorrido: JOSÉ AMÉRICO ARAÚJO. (Adv. Drs. Ruy Jorge C. Pereira e Paulo de Barros Lins). (1ª T-2570/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para que retornem os autos ao Egrégio TRT e julgue o recurso ordinário como entender de direito.

EMENTA: Revista que é conhecida e que se dá provimento para que os autos retornem ao Regional para julgar o recurso ordinário, como entender de direito, pois havia alçada.

RR-594/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: BANCO DA ECONOMIA DE SÃO PAULO S/A. Recorrido: MÁRIO ROGÉRIO FRAZÃO DE SALLES GUERRA. (Adv. Drs. Marco Aurélio Greco e Paulo Porchat de Assis Kannebley). (1ª T-2485/77).

DECISÃO: Sem divergência não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-624/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrentes: MARIA SELMA SOUZA SCOUTO E OUTRA. Recorrida: CONFECÇÕES WOLENS S/A. (Adv. Drs. Wilmar Saldanha da Gama Pádua e Eduardo Gomes Gil). (1ª T-1472/77).

DECISÃO: Sem divergência conheceram do recurso e por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Sobre as horas excedentes da jornada normal já pagas, cabe, somente, o adicional de 25%. Revista a que se nega provimento.

RR-775/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrente: GEORGE MAURI LOPES. Recorrido: MASSEY FERGUSON DO BRASIL S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Décio J. B. da Silva). (1ª T-2571/77).

DECISÃO: Sem divergência não conheceram do recurso.

EMENTA: Não preenchidos os requisitos exigidos pelo art. 896 da CLT, não se conhece da Revista.

RR-787/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrente: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Recorrido: ANTONIO LOPES RINCON. (Adv. Drs. José Alberto Couto Maciel e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-1088/77).

DECISÃO: Sem divergência rejeitaram as preliminares arguidas e em conhecendo do recurso, por maioria, deram-lhe provimento para restabelecer sentença de 1ª Instância.

EMENTA: Quando o dissídio decorre de relação empregatícia, não há que se falar em incompetência "ratione materiae" da Justiça do Trabalho para julgar os litígios trabalhistas. O foro competente é o trabalhista. A prescrição não se opera quando se trata de prestações sucessivas (Prejulgado 48). Não preenchido o requisito básico de 30 anos de serviço, não faz jus à complementação de aposentadoria o empregado da Companhia Municipal de Transportes Coletivos. Revista a que se dá provimento para restabelecer sentença de 1ª Instância.

RR-791/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrente: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. Recorrido: HERMENEGIL DO SASSARA FRANCO. (Advs. Drs. Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-2572/77).

DECISÃO: Sem divergência conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

EMENTA: É de lei que o depósito da condenação seja comprovado no mesmo prazo do recurso ordinário, sob pena de deserção. Revista conhecida e desprovida porque não cumprida a regra do art. 7º da Lei 5584/70 quando da interposição do recurso ordinário.

RR-959/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Recorrido: ARY FERNANDEZ DE SOUZA AGUIAR. (Adv. Dr. Warrisson da Silva Pereira). (1ª T-2575/77).

DECISÃO: Sem divergência não conheceram do recurso.

EMENTA: O Reclamante foi admitido anteriormente ao decreto-lei nº 389, de 1968, e a insalubridade foi declarada preexistente. Recurso não conhecido.

RR-966/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrente: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - 7ª DIVISÃO - LEOPOLDINA. Recorrido: OSMAR FELIX FERREIRA. (Advs. Drs. Paulo Rodrigues Sobrinho e José Francisco Boselli). (1ª T-2487/77).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.

EMENTA: Não se conhece da Revista quando não preenchidos os requisitos exigidos pelo art. 896 da CLT.

RR-1040/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrentes: HELIO DE SOUZA E OUTROS. Recorrida: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. (7ª DIVISÃO - LEOPOLDINA). (Advs. Drs. Guaraci Francisco Gonçalves e Sebastião Herculano de Mattos Filho). (1ª T-2869/77).

DECISÃO: Sem divergência conheceram do recurso e deram-lhe provimento para que retornem os autos ao TRT e julgue como entender de direito, eis que a prescrição é parcial.

EMENTA: As lesões ao direito do empregado que geram prestações de trato sucessivo aplica-se o Prejulgado 48. Revista conhecida e provida.

RR-1104/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrente: LUIZ ANTONIO IAHN. Recorrido: BANCO ITAÚ S/A. (Advs. Drs. José Tôres das Neves e Paulo Henrique de C. Chamon). (1ª T-1671/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: A gratificação de 1/3 concedida ao bancário exercente de cargo de confiança deve ser calculada sobre o salário efetivo, não se lhe computando os anuênios. Recurso de Revista a que se nega provimento.

RR-1158/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: BANCO ITAÚ S/A. Recorrido: MANUEL NUNES. (Advs. Drs. Clemente Silveira de Paiva e Maria Lúcia V. Borba). (1ª T-2211/77).

DECISÃO: Sem divergência conheceram do recurso e deram-lhe provimento para que o Egrégio TRT aprecie o recurso ordinário como de direito.

EMENTA: Comprovado o pagamento das custas oportuno tempore, descabe a decretação de deserção. Revista provida.

RR-1207/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: INSTITUTO DE ESTUDOS E COLETA DE DADOS. Recorrido: JOSÉ CAR

LOS PADILHA ARÊAS. (Advs. Drs. Neif Antonio Alem Filho e Horácio Corrêa Telles de Vasconcelos). (1ª T-2489/77).

DECISÃO: Sem divergência não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-1407/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrente: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A (7ª DIVISÃO - LEOPOLDINA). Recorrido: LUCAS SERPA DA SILVA. (Advs. Drs. Ary Alves de Moraes e Demisthóclides Baptista). (1ª T-2578/77).

DECISÃO: Sem divergência não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida porque não atendidos os pressupostos do art. 896 consolidado.

RR-1483/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrente: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Recorrida: MARIA DAS DORES NASCIMENTO PIRONE. (Advs. Drs. José Alberto Couto Maciel e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-2870/77).

DECISÃO: Sem divergência conheceram do recurso e por maioria, deram-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação.

EMENTA: Revista que é conhecida e que no mérito é dado provimento para julgar improcedente o pedido.

RR-1521/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. Recorridos: SELMA VELOSO BARBOSA E OUTROS. (Advs. Drs. Ordélio Azevedo Sette e Pedro Soares Vieira). (1ª T-2491/77).

DECISÃO: Sem divergência conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

EMENTA: Inaplicável a regra do art. 3º DL. nº 389/68 a empregado admitido antes do seu advento. Adicional de insalubridade devido desde os dois anos que antecederam ao ajuizamento da ação. Revista não provida.

RR-1558/77 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: CIRNE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO RIO GRANDE DO NORTE. Recorridos: ENOCK AMBRÓSIO PINTO E OUTROS. (Advs. Dr. José Chaves Figueiroa). (1ª T-2259/77).

DECISÃO: Sem divergência conheceram do recurso e deram-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação.

EMENTA: Aplica-se o artigo 3º do decreto-Lei nº 389, de 1968.

RR-1560/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Recorridos: MANOEL FERNANDES E OUTRO. (Adv. Dr. Antonio Miguel Pereira). (1ª T-2634/77).

DECISÃO: Sem divergência não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-1591/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO. Recorrido: LUIZ CARLOS DE CARVALHO. (Advs. Drs. Ildélio Martins e Aramis da Silva). (1ª T-2579/77).

DECISÃO: Sem divergência não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-1593/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: CRUZ VERMELHA BRASILEIRA. Recorrido: GERONCIO COELHO DE ARAÚJO. (Advs. Drs. Valério Rezende e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-2215/77).

DECISÃO: Sem divergência não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista sem fundamento.

RR-1652/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrente: BLOCH EDITORES S/A. Recorrido: FERNANDO DE CARVALHO FREITAS. (Advs. Drs. José Perez de Rezende e Herbert Gomes). (1ª T-2871/77).

DECISÃO: Sem divergência não conheceram do recurso.

EMENTA: Não se conhece da Revista, admitida por divergência, quando esta é contrária a entendimento Sumulado do TST.

RR-1694/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrente: CLARISVALDO PEREIRA CARLOS. Recorrido: CONSÓRCIO TÉCNICO CMELESTRELA. (Advs. Drs. Vera Lúcia Lopes Montanha de Andrade e Rodrigo Leandro Pereira). (1ª T-2580/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe pro-

vimento para determinar o pagamento das duas horas extras diárias.

EMENTA: Revista que é conhecida e que no mérito se dá provimento para julgar procedente o pedido, pois não se admite na Justiça do Trabalho o salário complessivo.

RR-1695/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A (7ª DIVISÃO - LEOPOLDINA). Recorridos: GERALDO CASSIMIRO DA SILVA E OUTROS. (Adv. Drs. Ary Alves de Moraes e Francisco Maia). (1ª T-2216/77).

DECISÃO: Sem divergência conheceram do recurso e deram-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação.

EMENTA: A gratificação por tempo de serviço é vinculada ao salário do cargo efetivo.

RR-1696/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE. Recorrido: CARLOS ALBERTO PEREIRA. (Adv. Drs. Paulo Norberto Hack e Celestino da Silva Júnior). (1ª T-2260/77).

DECISÃO: Por maioria, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação.

EMENTA: O reclamante exerce o cargo de técnico em contabilidade, na empresa, e, pelo fato de ser bacharel em direito, foi-lhe deferida, pelas instâncias ordinárias, a classificação como advogado, sem que haja norma legal ou regulamentar interna assegurando tal benefício. Dá-se provimento para julgar improcedente a reclamação.

RR-1770/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A. Recorrida: SERAFINA MARIA AMORIM DA COSTA. (Adv. Drs. Antonio Manoel Leite e José Torres das Neves). (1ª T-2219/77).

DECISÃO: Sem divergência conheceram do recurso e, por maioria, deram-lhe provimento parcial para excluir da condenação a parcela da gratificação proporcional.

EMENTA: A vantagem instituída pela empresa deve ser cumprida nos limites de sua instituição. Incompleto o período da gratificação semestral, incabível esta, ainda que sob a forma de proporcionalidade.

RR-1772/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrente: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL. Recorrido: ANTONIO ALVES CELESTINO. (Adv. Dr. Paulo Antonio de Menezes). (1ª T-2581/77).

DECISÃO: Sem divergência conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

EMENTA: Revista que é conhecida e que no mérito se nega provimento.

RR-1828/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrente: IDENEY ANTONIO FAVERO. Recorrido: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. (Adv. Drs. José Torres das Neves e Márcio Gontijo). (1ª T-2410/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida, por desfundamentada.

RR-1864/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: AGRO TANINO S/A - AGROTAN. Recorridos: ARLINDO DE OLIVEIRA LARA E OUTROS. (Adv. Drs. Jorge A. de Azeredo e Jayro J. F. Dornelles). (1ª T-2495/77).

DECISÃO: Sem divergência conheceram do recurso e deram-lhe provimento para excluir da condenação os familiares não reconhecidos como empregados e excluir ainda, da condenação os direitos decorrentes a rescisão indireta dos reclamantes ARLINDO DE OLIVEIRA LARA e JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA LARA, mantendo quanto ao último, apenas a condenação nas férias e gratificações natalinas.

EMENTA: Sem substância as razões alegadas para a rescisão indireta e não configuradas as relações de emprego dos familiares do reclamante. Revista provida.

RR-1890/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrentes: ALTAMIRO NASCIMENTO E OUTROS. Recorrido: FORJAS TAU-

RUS S/A. (Adv. Drs. Alino da Costa Monteiro e Hugo Gueiros Bernardes). (1ª T-2583/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento parcial para restabelecer decisão de 1ª Instância, no que se refere a compensação.

EMENTA: Tratando-se de gratificação ajustada, não incide sobre esta a compensação decorrente de aumento salarial normativo.

RR-1973/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: CETENCO - ENGENHARIA S/A. Recorrido: GERALDO ANTONIO PACÍFICO. (Adv. Drs. Johannes Dietrich Hecht e Antonio de S. Nogueira Filho). (1ª T-2345/77).

DECISÃO: Sem divergência não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-2021/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrentes: ANTONIO RAIMUNDO DE SOUZA E OUTROS. Recorrida: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - 7ª DIVISÃO - LEOPOLDINA. (Adv. Drs. Alino da Costa Monteiro e Irwal Lucas de Azevedo). (1ª T-2261/77).

DECISÃO: Sem divergência conheceram do recurso e deram-lhe provimento para que tornem os autos à Junta de origem e aprecie como entender de direito.

EMENTA: A matéria é de competência desta Justiça especializada, porque só ela pode dirimir questão atinente à aplicação de uma cláusula do contrato de trabalho, de iniciativa, aliás, da própria empresa, e que, segundo o reclamante, não foi cumprida. O INPS, como órgão pagador, terá de receber a folha de pagamento dos proventos, necessariamente organizada e remetida pela empresa empregadora, devidamente preenchida com os fatores da complementação, tal como resultar da cláusula regulamentar interna.

RR-2057/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrente: VASSALI S/A - MÁQUINAS AGRÍCOLAS. Recorrido: PAULO GERSON BÔRBA. (Adv. Drs. Sandra Albuquerque e Dilma de Souza). (1ª T-2499/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

EMENTA: Revista que é conhecida e que se nega provimento.

RR-2058/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: JOAQUIM DOS SANTOS FERREIRA. Recorrida: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA. (Adv. Drs. Alino da Costa Monteiro e Silvio C. Lorenz). (1ª T-2346/77).

DECISÃO: Sem divergência conheceram do recurso e por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Lícita a supressão de horas extras e da utilidade alimentação se flagrantemente transitória a sua concessão, face a transitoriedade do serviço a ser executado. Revista não provida.

RR-2082/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrentes: HILDA MARIA FERREIRA DE CARVALHO E OUTROS. Recorrido: ESTADO FEDERADO DA BAHIA. (Adv. Drs. Gutemberg Lima Rodrigues e Pedro Gordilho). (1ª T-2501/77).

DECISÃO: Sem divergência conheceram do recurso e deram-lhe provimento para tornar subsistente a sentença de 1ª Instância.

EMENTA: Se recebe o Estado quotas do fundo de participação, para melhor retribuição dos professores do seu ensino médio, não poderá deixar de promover aquela retribuição. Revista provida.

RR-2090/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrentes: ALCIDES TABORDA DE MEDEIROS E OUTRO. Recorrida: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA. (Adv. Drs. Alino da Costa Monteiro e José Antonio da Cunha). (1ª T-2262/77).

DECISÃO: Sem divergência conheceram do recurso e deram-lhe provimento para restabelecer decisão de 1ª Instância, quanto ao objeto da presente decisão.

EMENTA: As diárias, em valor superior a 50%, perdem essas condições para integrar-se no salário, e daí o direito à irredutibilidade, de acordo com o artigo 468, da CLT. Se restabelecidas as viagens e pagas novas diárias, então poderá ocorrer a supressão, pura e simples, pela desnecessidade do serviço. Não é, esse, en-

tretanto, o caso dos autos. Dá-se provimento, para restabelecer a decisão de 1ª Instância.

RR-2181/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrente: EUNICE MARIA DELFINA BATISTA. Recorrida: INDÚSTRIA E COMÉRCIO UNIVENCE LTDA. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e João Mário Pugliesi). (1ª T-2589/77).

DECISÃO: Sem divergência conheceram do recurso e deram-lhe provimento para restabelecer sentença de origem.

EMENTA: Revista que é conhecida e que no mérito se dá provimento para restabelecer a sentença de origem face ao Prejulgado 14 do TST.

RR-2183/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A. Recorrido: LUIZ CARLOS MABÍLIA. (Adv. Dr. Décio J. B. da Silva). (1ª T-2263/77).

DECISÃO: Sem divergência não conheceram do recurso.

EMENTA: Matéria de fato. Recurso não conhecido.

RR-2200/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrente: COOPERATIVA MISTA DE PESCA NIPO-BRASILEIRA. Recorridos: ADELINA NOGUEIRA CARVALHO E OUTROS. (Adv. Drs. Wilson de Oliveira e Riscalla Abdala Elias). (1ª T-2590/77).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida face ao § 4º do art. 896 da CLT.

RR-2214/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrentes: BENJAMIN EMERENCIANO DA CRUZ E OUTROS. Recorrido: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS - RPBª. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge C. Pereira). (1ª T-2591/77).

DECISÃO: Sem divergência conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

EMENTA: Revista que é conhecida e que no mérito se nega provimento, pois o adicional regional só é devido a engenheiro e técnico científico.

RR-2243/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Recorrente: CIRLANDES DOS ANJOS. Recorrido: HUGO MARQUES LEITÃO. (Adv. Drs. Antonio Araújo do Rosário e Dilson Andrade de Aquino). (1ª T-2821/77).

DECISÃO: Sem divergência não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida nem pela preliminar, nem pelo mérito.

RR-2289/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrente: MARIA DA COSTA SEZIMBRA. Recorrida: CONFECÇÕES ASTRAKAN LTDA (Adv. Drs. Alino da Costa Monteiro e Eli Raiskin). (1ª T-2745/77)

DECISÃO: Sem divergência conheceram do recurso e por maioria, deram-lhe provimento parcial para determinar o pagamento do adicional de 25%.

EMENTA: Devido apenas o adicional de 25% sobre o valor da hora normal quando o regime de compensação da empregada não atende os requisitos dos arts. 374 e seguintes da CLT, vez que a hora está paga de forma simples porque não ultrapassada a jornada semanal de 48 horas. Revista conhecida e provida em parte.

RR-2322/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Recorridos: ALCINDO LEDOINO FELIPPIN E OUTROS. (Adv. Drs. Antonio Miguel Pereira e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-2265/77).

DECISÃO: Sem divergência não conheceram do recurso.

EMENTA: A decisão recorrida considerou ilícita a alteração contratual, em face de prova. Recurso não conhecido.

RR-2331/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Recorrido: JOSÉ FERNANDES BUENO FILHO. (Adv. Drs. Américo de Jesus Rodrigues e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-2503/77).

DECISÃO: Sem divergência conheceram do recurso e por maioria, deram-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação.

EMENTA: Complementação de aposentadoria. Exigido o requisito de 30 anos de serviço, descabe a complementação se não cumprida a

exigência ainda que tenha obtido o empregado aposentadoria especial. Revista provida.

RR-2333/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: JACY MUNIZ DE ALMEIDA. Recorrida: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. (Adv. Drs. Bruno Teixeira de Andrade e Mauro Quintino dos Santos). (1ª T-2593/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para restabelecer decisão de 1ª Instância.

EMENTA: Aplica-se a Súmula 50.

RR-2363/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: COMPANHIA AGROPECUÁRIA AGRIPINO FERNANDES BRAGA. Recorrido: SEBASTIÃO RODRIGUES DE SOUZA. (Adv. Celso Luiz Braga de Castro e Armando Paraguassú Filho). (1ª T-2594/77).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-2387/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrente: MANOEL CLÁUDIO DE MATOS. Recorrido: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS - RPBª. (Adv. Drs. Augusto Cesar Santos Borba e Ruy Jorge C. Pereira). (1ª T-2595/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

EMENTA: Revista que é conhecida e que no mérito se nega provimento. Adicional Regional que só é devido a engenheiros e técnicos da Petrobrás.

RR-2413/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrente: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. Recorrido: EDGARD ROMANO GARCIA RUIZ. (Adv. Drs. Maurício Azevedo Penna Chaves e José Tôres das Neves). (1ª T-2355/77).

DECISÃO: Sem divergência rejeitaram a preliminar e em conhecendo do recurso por maioria, deram-lhe provimento parcial para excluir da condenação as 7ª e 8ª horas extras.

EMENTA: Revista que é conhecida e que, no mérito, se dá provimento para, nesta parte, excluir da condenação as 7ª e 8ª horas, pois o bancário era caixa executivo comissionado e enquadrado no § 2º do art. 224 da CLT e Prejulgado 46, restabelecendo, nesta parte, a sentença de origem.

RR-2444/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrente: BANCO FINASA DE INVESTIMENTO S/A. Recorrido: TARCISO ANTONIO BAFFI DE CAMPOS. (Adv. Drs. Décio de Jesús Borges da Silva e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-2747/77).

DECISÃO: Sem divergência não conheceram do recurso.

EMENTA: Não se conhece de Revista quando não demonstrado, pelo menos, um dos requisitos exigidos pelo art. 896 da CLT.

RR-2447/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: NORTON S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Recorrida: MARIA JOSÉ RABELO. (Adv. Drs. Maria Ângela Jorge e Orlando Cruz Leite). (1ª T-2880/77).

DECISÃO: Sem divergência não conheceram do recurso.

EMENTA: Aplica-se o prejulgado 14.

RR-2450/77 - TRT 9ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S/A. Recorridos: CARLOS DUARTE DE SOUZA E OUTROS. (Adv. Drs. José Roberto Menezes e Moacyr Pereira). (1ª T-2648/77).

DECISÃO: Sem divergência não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-2462/77 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: USINA CATENDE S/A. Recorrido: NATALÍCIO ROBERTO DA SILVA. (Adv. Drs. Hélio Luiz F. Galvão e José Cavalcanti de Miranda). (1ª T-2507/77).

DECISÃO: Por maioria, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para determinar a prescrição a dois anos anteriores ao ajuizamento da ação.

EMENTA: O acórdão recorrido reconheceu o reclamante como industrial e, apesar disso, deixou de aplicar a prescrição parcial.

Recurso provido, para excluir, da condenação, as parcelas anteriores a dois anos do ajuizamento da reclamação.

RR-2504/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Recorrente: GELOBRÁS S/A - REFRIGERAÇÃO. Recorridos: MODESTO DONHA E OUTROS. (Adv. Drs. Johannes Dietrich Hecht e Gildo Victório Muchiuti). (1ª T-2652/77).

DECISÃO: Sem divergência não conheceram do recurso.

EMENTA: Recurso de que não se conhece.

RR-2506/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: MODAS ETAM S/A. Recorrido: OSWALDO SEYFFERT. (Adv. Drs. J. Granadeiro Guimaraes e Luiz Carlos Pacheco). (1ª T-2653/77).

DECISÃO: Sem divergência não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista sem os pressupostos legais.

RR-2515/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Recorrente: JOSÉ FERREIRA DA SILVA. Recorrido: IDAL INDÚSTRIA DE DECORAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. (Adv. Dr. Marcos Schwartzman). (1ª T-2654/77).

DECISÃO: Sem divergência não conheceram do recurso.

EMENTA: Causa de alçada. Recurso não conhecido.

RR-2549/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: LURDES DE FREITAS. Recorrida: COMPANHIA DE ALIMENTOS CHAMBOURCY. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Oswaldo Pereira de Noronha). (1ª T-2510/77).

DECISÃO: Sem divergência não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-2556/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Recorrente: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. Recorridos: WILLIAM BERNARDO E OUTROS. (Adv. Drs. Ordélio Azevedo Sette e Ernesto Juntolli). (1ª T-2655/77).

DECISÃO: Sem divergência conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

EMENTA: Recurso a que se nega provimento.

RR-2583/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: EDIL MEIRA BRASIL. Recorrida: INDÚSTRIA DE MÓVEIS ABOLIÇÃO S/A. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Hugo Mósca). (1ª T-2656/77).

DECISÃO: Sem divergência não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-2633/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Recorrido: IVANY ALVES DE OLIVEIRA. (Adv. Drs. Mário Bastos C. T. Nogueira e Humberto da Cunha Chagas). (1ª T-2511/77).

DECISÃO: Sem divergência não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-2639/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. Recorrido: HILTON BASTOS MENDES. (Adv. Drs. Hilmary Alves Passos e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-2270/77).

DECISÃO: Sem divergência não conheceram do recurso.

EMENTA: Aplica-se a Súmula 38.

RR-2641/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: JONAS ALEXANDRINO PIMENTEL. Recorrida: COMPANHIA DE PESQUISAS DE RECURSOS MINERAIS - CPRM. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e José Roberto E. M. Guimarães). (1ª T-2512/77).

DECISÃO: Sem divergência conheceram do recurso e deram-lhe provimento para que a integração das diárias seja total.

EMENTA: No que se refere às diárias, o artigo 457, parágrafo 2º, da CLT, menciona o excesso de 50% como um critério e não um sulco que viria separar o que é diária propriamente e o que é salário. Desde que ultrapasse de 50% do salário, deixa aquela vantagem de ser considerada diária, passando a ser, pura e simplesmente, salário. Não há, assim, por que continuar a dizer que uma parte ainda é diária e outra, tão-somente, salário, pois, viria, em última análise, negar a própria transformação, determinada em lei, insistindo-se num fator residual inexistente.

RR-2688/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA. Recorrido: JOSÉ MARINHO DE CARVALHO. (Adv. Drs. Joaquim Romeu de Carvalho Mendes e Jurandir Sebastião). (1ª T-2659/77).

DECISÃO: Sem divergência conheceram do recurso e deram-lhe provimento para assegurar a indenização das férias de acordo com a remuneração recebida à época da despedida.

EMENTA: A indenização das férias não concedidas no tempo oportuno deve ser calculada com base na remuneração devida ao empregado à época da reclamação, ou, se for o caso, da extinção do contrato.

RR-2692/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Recorrente: BANCO DO BRASIL S/A. Recorrido: ANIS AIDAR. (Adv. Drs. Oswaldo Lotti e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-2660/77).

DECISÃO: Sem divergência não conheceram do recurso.

EMENTA: Recurso não conhecido.

RR-2694/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: CETENCO - ENGENHARIA S/A. Recorrido: GABRIEL FERREIRA CAMPOS. (Adv. Drs. Johannes Dietrich Hecht e Vicente de Paulo Tescari). (1ª T-2661/77).

DECISÃO: Sem divergência conheceram do recurso e por maioria, deram-lhe provimento, para excluir da condenação, a parcela das férias.

EMENTA: Ainda que incluído o período do aviso prévio, o tempo de serviço excedente de um ano de casa é insuficiente para sustentar o pedido de férias proporcionais. Recurso provido.

RR-2706/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrente: ALCINO MOREIRA. Recorrido: CASA MAR E TERRA COMESTÍVEIS S/A. (Adv. Drs. Darcy Luiz Ribeiro e Aristeu Maranguanhe). (1ª T-2515/77).

DECISÃO: Sem divergência conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

EMENTA: Revista que é conhecida e que no mérito se nega provimento, pois o advogado credenciado como preposto tem representação legítima para tanto.

RR-2747/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: SWIFT-ARMOUR S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Recorridos: CLEMENTE FERNANDES DOS SANTOS E OUTROS. (Adv. Drs. Pedro Cardilho e Moyses Simão Sznifer). (1ª T-2663/77).

DECISÃO: Sem divergência conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

EMENTA: Embora própria do poder de comando da empresa, a mudança de horário no mesmo turno de trabalho, sofre restrição o ato se ocasiona transtornos à vida dos empregados. Revista não provida.

RR-2796/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: PEDRO RODRIGUES CARRIEL. Recorrido: FUNDO DE CONSTRUÇÃO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Roberto Pereira S. Ferraz). (1ª T-2665/77).

DECISÃO: Sem divergência não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não fundamentada.

RR-2819/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: KIBON S/A - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS. Recorridos: DARCY DA CONCEIÇÃO E OUTRO. (Adv. Drs. Moadely Roberto dos Santos Moreira e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-2606/77).

DECISÃO: Sem divergência conheceram do recurso e deram-lhe provimento para, anulando acórdão regional, retorne ao TRT e profira outro como entender de direito.

EMENTA: Decisão que se anula por não atendidos os requisitos da forma contida no art. 36 da CLT.

RR-2845/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: BANCO ITAÚ S/A. Recorrido: ANTONIO MURAKAMI. (Adv. Drs. Hermenito Dourado e José Tôrres das Neves). (1ª T-2516/77).

DECISÃO: Sem divergência conheceram do recurso e por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: A remuneração do sábado (repouso) com alusão ao bancário, resulta da divisão do salário mensal por 30 dias no cálculo se incidindo as horas extras. Revista não provida.

RR-2866/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrentes: BANCO ITAÚ S/A E ARY BIER. Recorridos: OS MESMOS. (Adv. Drs. Hermenito Dourado e Alino da Costa Monteiro). (1ª T-2666/77). DECISÃO: Sem divergência conheceram do recurso do empregado e deram-lhe provimento para garantir ao empregado o pagamento do adicional de transferência e quanto ao apelo da empresa, por maioria, conheceram e deram-lhe provimento parcial para restabelecer sentença de 1ª Instância, com referência ao cálculo do repouso. EMENTA: Recurso do reclamante: Dá-se provimento, nos termos da Súmula 43. Recurso do reclamado: A gratificação de função do empregado bancário é calculada sobre o salário do cargo. Recurso provido.

RR-2883/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: ARISTIDES ELIAS PEIXOTO. Recorrida: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - 7ª DIVISÃO - LEOPOLDINA. (Adv. Drs. Alino da Costa Monteiro e Irwal Lucas de Azevedo). (1ª T-2667/77).

DECISÃO: Sem divergência conheceram do recurso e deram-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Junta de origem e aprecie a reclamação como entender de direito.

EMENTA: Competente a Justiça do Trabalho para conhecer de reclamação sobre cláusula decorrente da relação de emprego. O fato de ser órgão pagador o INPS, não impede à apreciação da matéria, neste foro, para o fim de, uma vez organizadas corretamente as folhas de pagamento, sejam estas remetidas pela reclamada ao órgão incumbido do seu pagamento.

RR-2910/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Recorrente: BANCO NACIONAL S/A. Recorrido: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PETRÓPOLIS. (Adv. Drs. Carlos Odorico Vieira Martins e Maria Lúcia Vitorino Borba). (1ª T-2831/77).

DECISÃO: Sem divergência não conheceram do recurso.

EMENTA: Recurso não conhecido.

RR-2937/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Recorrente: ROLAND BOITEUX. Recorrida: GRÁFICA MARCAM LTDA. (Adv. Drs. Alberto Rondon Lourenço e Eduardo Marras Filho). (1ª T-2832/77).

DECISÃO: Por maioria, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para garantir o pagamento proporcional do 13º salário.

EMENTA: Caracterizada a hipótese como de rescisão contratual de iniciativa do empregado, é devido o 13º salário proporcional.

Aplicação do Prejulgado nº 32 do TST. Recurso provido parcialmente.

RR-2962/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: WILSON CAVALOTTI. Recorrido: HOUSZKA & SANTA VICCA LTDA. (Adv. Drs. Pedro Antonio Araújo e João Evangelista Ferraz). (1ª T-2517/77).

DECISÃO: Sem divergência não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-2968/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: DARCI RODRIGUES CANDIOTA. Recorrida: SIDERÚRGICA RIOGRANDENSE S/A. (Adv. Drs. Dilma de Souza e Ricardo Leão). (1ª T-2833/77).

DECISÃO: Sem divergência conheceram do recurso e por maioria, deram-lhe provimento para determinar o pagamento em dobro das horas desfalçadas do período de repouso.

EMENTA: O fato de o empregado deixar o serviço, no sábado, às 19 horas para retornar às 19 horas de domingo, demonstra que houve apenas 24 horas de interregno, sem observância do período de 11 horas que deve existir entre duas jornadas de trabalho. Recurso provido.

RR-2975/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: NICANOR FRANCISCO LINS. Recorrido: SIDERÚRGICA HIME S/A. (Adv. Drs. Rildo T. Souto Maior e Vera de São Paulo). (1ª T-2519/77).

DECISÃO: Sem divergência conheceram do recurso e deram-lhe provimento para, anulando o processo a partir de fls. 29, sejam providas às testemunhas arroladas pelo recorrente.

EMENTA: A sentença dependia da apuração de fatos, e, dispensada a prova testemunhal, trazida pelo autor, julgou-se contra ele. Recurso provido.

RR-3012/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: JOSÉ DAMÁSIO. Recorrida: EMPRESA AUTO ONIBUS PENHA SÃO MIGUEL LTDA. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Maurício de Campos Veiga). (1ª T-2520/77).

DECISÃO: Sem divergência conheceram do recurso e por maioria, deram-lhe provimento para determinar a integração das horas extras habituais no repouso semanal remunerado.

EMENTA: Horas extras habituais de trabalho integram o cálculo para a remuneração dos repouso semanais. Revista provida.

RR-3015/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: ADÉLIA PINHEIRO. Recorrida: IMPACTA S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e José Célio Manso Vieira). (1ª T-2521/77).

DECISÃO: Sem divergência conheceram do recurso e por maioria, deram-lhe provimento parcial para determinar a integração das horas extras, até o limite de duas, diárias.

EMENTA: Dá-se provimento, em parte, para assegurar à reclamante a integração no salário, do valor das horas extraordinárias habituais suprimidas, até duas por dia.

RR-3021/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: VICENTE SANDOVAL. Recorrido: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Antonio Miguel Pereira). (1ª T-2671/77).

DECISÃO: Sem divergência conheceram do recurso e por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: O artigo 232, do Estatuto dos ferroviários é prejudicial tanto à empresa como aos empregados. Perturba a boa ordem do serviço, é fonte geradora de conflitos e cria obstáculo ao livre acesso das partes ao Poder Judiciário, contradizendo a garantias amplas previstas na CLT.

RR-3036/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrentes: EGILES ALVES DE OLIVEIRA E OUTROS. Recorrida: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - 7ª DIVISÃO - LEOPOLDINA. (Adv. Drs. Alíce Alves da Silva e Ary Alves de Moraes). (1ª T-2522/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram do recurso.

EMENTA: Desde que deferida a intervenção da União no feito, deslocada fica a competência da Justiça do Trabalho. Revista não conhecida.

RR-3039/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. Recorridos: MÁRIO DE SOUZA VITORINO FILHO E OUTROS. (Adv. Drs. Márcio Gontijo e Alino da Costa Monteiro). (1ª T-2370/77).

DECISÃO: Sem divergência conheceram do recurso e deram-lhe provimento parcial para excluir da condenação a incidência do valor da gratificação sobre o cálculo de férias e gratificação natalina e honorários advocatícios, por maioria.

EMENTA: O valor da gratificação de balanço não é considerada no cálculo de outra gratificação, no cálculo das férias e gratificação natalina.

RR-3076/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrentes: PLÍNIO SOARES MARQUES E OUTROS. Recorrida: FEPASA-FERROVIA PAULISTA S/A. (Adv. Drs. Vera Regina R. Pereira Barreto e Mário Bastos Cruz Teixeira Nogueira). (1ª T-2675/77).

DECISÃO: Sem divergência conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

EMENTA: A vantagem outorgada pelo empregador deve ser cumprida nos limites de sua instituição.

RR-3185/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrente: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. Recorrido: WILSON ROBERTO DOS SANTOS. (Adv. Drs. Maurício Azevedo Penna Chaves e Sebastião Lázaro Balbo). (1ª T-2752/77).

DECISÃO: Sem divergência conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

EMENTA: As horas extras habituais e, portanto integrantes dos salários, incidem sobre o aviso prévio, ainda que indenizado.

RR-3196/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: MICHEL BERNARD GERARD PRIETO. Recorrida: INDÚSTRIA DE VIDROS E METAIS ROMARO LTDA. (Adv. Drs. Jorge Radi e João Camargo de Araújo). (1ª T-2834/77).

DECISÃO: Sem divergência não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-3197/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Recorrente: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Recorrido: ANTONIO GARCIA. (Adv. Drs. Décio de Jesus Borges das Silva e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-2835/77).

DECISÃO: Sem divergência não conheceram do recurso.

EMENTA: Complementação de aposentadoria devida com 30 anos de serviços tidos por comprovados. Revista não conhecida nem pela preliminar, nem pelo mérito.

RR-3207/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrentes: BANCO HALLES DE INVESTIMENTOS S/A E CARLOS MASTORILLO FILHO. Recorridos: OS MESMOS. (Adv. Drs. Joaquim A. D'Ángelo de Carvalho e Arminio C. Filho). (1ª T-2523/77).

DECISÃO: Sem divergência não conheceram de ambos os recursos.

EMENTA: Revistas não conhecidas.

RR-3266/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Recorrente: ARLETE SOARES BARBOSA. Recorrida: ORGANIZAÇÃO BENI LTDA. (Adv. Dr. Silvério dos Santos). (1ª T-2754/77).

DECISÃO: Sem divergência conheceram do recurso e por maioria, deram-lhe provimento, para restabelecer sentença de origem.

EMENTA: Desatendido o disposto no § 1º do artigo 477 da CLT, nulo é o pedido de demissão, não produzindo qualquer efeito.

RR-3372/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: COMERCIAL RIO DE JANEIRO LTDA. Recorrido: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU. (Adv. Drs. Valério Rezen de e Arnaldo Maldonado). (1ª T-2681/77).

DECISÃO: Sem divergência não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-3412/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrentes: OSWALDO NEVES E OUTRO. Recorrido: BANCO NACIONAL S/A. (Adv. Drs. Alino da Costa Monteiro e Carlos Odorico V. Martins). (1ª T-2839/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Prêmio após a aposentadoria. Afirmado não ter caráter indenizatório, descabe o socorro ao art. 17, § 3º da Lei nº 9107/66. Revista não provida.

RR-3462/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Recorrentes: NERY MARQUES COUTO E OUTROS. Recorrida: ZIVI S/A - CUTEIA - RIA. (Adv. Drs. Lacy Ughini e Hugo Gueiros Bernardes). (1ª T-2840/77).

DECISÃO: Sem divergência conheceram do recurso e por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Tida por comprovada a eficiência do aparelho auricular para elidir a insalubridade, indevido se torna o adicional, a partir da data do seu fornecimento aos trabalhadores. Recurso desprovido.

RR-3495/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrentes: BENJAMIM MARTINS E OUTROS. Recorrida: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Mário Bastos Cruz Teixeira Nogueira). (1ª T-2682/77).

DECISÃO: Sem divergência conheceram do recurso e por maioria, deram-lhe provimento para restabelecer sentença de 1ª Instância.

EMENTA: A cláusula de contrato para trabalho diurno ou noturno é imutável incidindo, se utilizada, em ilegal alteração contratual. Revista provida.

RR-3721/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: PISOMAG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Recorrida: MARIA LÚCIA SCHUSTERCHITZ. (Adv. Drs. Rosany Porto Aidar e Cyro Franklin de Azevedo). (1ª T-2923/77).

DECISÃO: Sem divergência conheceram do recurso e deram-lhe provimento parcial para excluir da condenação os honorários advocatícios.

EMENTA: Não atendidos os requisitos da Lei nº 5584/70 descabe o deferimento de verbas atinentes a honorários advocatícios. Revista provida em parte.

RR-3724/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrente: JOSÉ DIAS FERREIRA. Recorrido: SEPTEN - SERVIÇOS DE SEGURANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (Adv. Drs. Marina Kawall Nóbrega e Wilson Baseggio). (1ª T-2763/77).

DECISÃO: Sem divergência conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

EMENTA: A transferência do empregado do turno noturno para o diurno não obriga a empresa a pagar-lhe adicional noturno quando o mesmo se conforma com a alteração e não postula o retorno às antigas condições de trabalho. Revista conhecida e desprovida.

RR-3779/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: FAZENDA NACIONAL (COMPANHIA BRASILEIRA DE PRODUÇÃO E EMPREENDIMENTOS - CIBRAPE). Recorrido: FRANCISCO LINO MAIA NETTO. (Adv. Drs. Henrique Fagundes Filho e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-2371/77).

DECISÃO: Sem divergência não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-3780/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrentes: GUIOMAR ALVES DE CARVALHO E OUTROS. Recorrida: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Luiz de Marco Netto). (1ª T-2524/77).

DECISÃO: Por maioria, conheceram do recurso, e no mérito, por unanimidade, deram-lhe provimento para restabelecer sentença de origem.

EMENTA: Revista que é conhecida e que no mérito, se dá provimento para ser restabelecida a sentença de origem para admitir o adicional de insalubridade a contar de dois anos antes do ajuizamento, pela preexistência.

SEGUNDA TURMA

AGRAVOS DE INSTRUMENTO

AI-1175/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Pajéú Macedo Silva. Agravante: NOÉ PEREIRA DE SOUZA. Agravado: BANCO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE SÃO PAULO S/A. (Adv. Drs. Walter de Mendonça Sampaio e José Chiancone Neto). (2ª T-2019/77).

DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo, a fim de que seja processada a revista, por melhor exame.

EMENTA: Agravo a que se dá provimento para melhor exame da revista.

AI-1499/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Pereira Leite. Agravante: DISTRIBUIDORA DE COMESTÍVEIS DISCO S/A. Agravado: ANIBAL RODRIGUES DA SILVA. (Adv. Drs. Lourival Bacellar e J. Monteiro Júnior). (2ª T-2032/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo não provido.

AI-1681/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Pereira Leite. Agravante: MATERIAL FERROVIÁRIO S/A - MAFERSA. Agravado: SEBASTIÃO SILVÉRIO PEREIRA. (Adv. Dr. José Cabral). (2ª T-2044/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Divergência não específica. Direito à gratificação de balanço se satisfeitos todos os requisitos de sua concessão. Agravo não provido.

AI-1694/77 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Pereira Leite. Agravante: USINA UNIÃO E INDÚSTRIA S/A. Agravados: LUIZ SEBASTIÃO DOS SANTOS E OUTROS. (Adv. Drs. Carlos Eduardo de Castro Duarte e Adalberto Guerra). (2ª T-2045/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo não provido. Súmulas 42 e 57.

AI-1702/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Pereira Leite. Agravante: NUNO VIEIRA LEAL. Agravado: NASSAU CORRETORA DE SEGUROS LTDA. (Advs. Drs. David Silva Júnior e Djalma T. da C. Melo Filho). (2ª T-2046/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento não conhecido. Falta de procuração. CPC, art. 523, parágrafo único.

AI-1783/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Agravante: BANCO NACIONAL S/A. Agravado: WAGNER COSTA. (Advs. Drs. Domingos Spina e Walter de Mendonça Sampaio). (1ª T-2344/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo improvido.

AI-1919/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Pereira Leite. Agravante: PEDRO RIPOL TRINDADE. Agravado: DUMONT S/A - INDÚSTRIA DE BEBIDAS. (Advs. Drs. José Antonio Rodrigues do Canto e Ulysses Tomasini). (2ª T-2223/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo não provido. Intempestividade e deserção do recurso ordinário.

AI-2157/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Pereira Leite. Agravante: SOCIEDADE BRASILEIRA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ECONÔMICOS LTDA-BRAS-TEC. Agravado: RONALDO CONDE DE AGUIAR. (Advs. Drs. Antonio Geraldo do Cardoso e Raimundo J. B. Teixeira Mendes). (2ª T-2228/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Relação de emprego caracterizada segundo a prova. Revista incabível. Agravo não provido.

AI-2248/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Agravante: FIRST NATIONAL CITY BANK. Agravado: SAMUEL JUSTINO LOPES. (Advs. Drs. Rubens R. Hadad Vianna e José Tôres das Neves). (2ª T-2536/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-2291/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Agravante: JOSÉ CONCEIÇÃO SANTOS. Agravado: TIBRÁS - TITÂNIO DO BRASIL S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Solange Pereira Damasce - no). (2ª T-2540/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-2293/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Agravantes: MIGUEL JOÃO JORGE E OUTROS. Agravado: BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A. (Advs. Drs. José Tôres das Neves e José Cabral). (2ª T-2541/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo improvido.

AI-2501/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Agravante: JOSÉ LAROSA. Agravado: SEBASTIÃO REBELLO GUIMARÃES. (Advs. Drs. Aurora de Oliveira Coentro e José Loreto D. Baptista Prestes). (2ª T-2545/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do agravo, por aplicação do Prejulgado nº 43.

EMENTA: Agravo não conhecido.

AI-2531/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Agravante: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. Agravado: AILKA RAMOS DA COSTA. (Advs. Drs. Cândido Guilherme Gafréc Thompson e José Tôres das Neves). (2ª T-2247/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-2554/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Agravante: S/A INDÚSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO. Agravado: ANTONIO RU-

BIM FILADELFO. (Advs. Drs. Arthur Vallerini e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-2073/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo improvido.

AI-2561/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Agravante: VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A. Agravado: JAIR PIANTA. (Advs. Drs. Geraldo Magela Silva Freire e Wolney Schettino). (2ª T-2549/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo improvido.

AI-2590/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Agravante: NUNZIO ALIMARI. Agravada: COMPANHIA COMERCIAL DE VIDROS DO BRASIL - CVB. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e J. Grana - deiro Guimarães). (2ª T-2554/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo improvido.

AI-2639/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Agravante: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. Agravado: LUIZ DE ASSIS. (Adv. Dr. Célio Silva). (2ª T-2559/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo improvido.

AI-2694/77 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Agravante: LUIZ GONZAGA DE SOUZA. Agravada: INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS MAGUARY S/A. (Advs. Drs. João Virgílio Ramos André e João de Mendonça Gomes). (2ª T-2564/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-2698/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Pereira Leite. Agravante: BANCO ITAÚ S/A. Agravado: WILSON ANTONIO DA SILVA. (Advs. Drs. Paulo Renato Vilhena Pereira e Francisco Araújo). (2ª T-2256/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Alteração do local de trabalho. Empregado doente. Ofensa a lei e conflito pretoriano não configurados.

AI-2708/77 - TRT 8ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Agravante: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES CIVIS DO BRASIL. Agravado: ÁLVARO PEREIRA CORREA. (Advs. Drs. José Livio Barbalho e Waldemar Fração Filho). (2ª T-2567/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo improvido.

AI-2733/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Agravante: MINERAÇÃO MORRO VELHO S/A. Agravados: PATROCÍNIO FELIX PEREIRA E OUTRO. (Advs. Drs. Massaniello Lopes Cançado e Alino da Costa Monteiro). (2ª T-2570/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-2860/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Agravante: COMPANHIA CARRIS PORTOALEGRENSE. Agravados: POMPILIO DA SILVA BRITES E OUTROS. (Advs. Drs. Levone Engel e Luiz Lopes Burmeister). (2ª T-2579/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-2889/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Agravante: GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A. Agravado: JOSÉ JESUS DA SILVA. (Adv. Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior). (2ª T-2580/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo improvido.

AI-2915/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Agravante: AUTO POSTO SHANGAI LTDA. Agravado: FERNANDO SOUZA CARVALHO. (Advs. Drs. Ary de Azevedo Marques e Augusto de Souza Barbeiro). (2ª T-2582/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo improvido.

AI-2940/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Agravante: PEDRO PEZZI. Agravada: COPAS - COMPANHIA PAULISTA DE FERTILIZANTES. (Advs. Drs. Seba Assef Jorge e José Abrão Buchdid). (2ª T-2584/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo improvido.

AI-2950/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Agravante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Agravado: WANDERLEI MACHADO. (Adv. Dr. Adilson Antonio da Silva). (2ª T-2587/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-3005/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Agravantes: LAUDELINO FONSECA E OUTROS. Agravada: COMPANHIA SIDERÚRGICA DE MOGI DAS CRUZES - COSIM. (Adv. Drs. Mário I. Kauffmann e Elias Farah). (2ª T-2590/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-3007/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Agravante: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. Agravado: ROMEU ANTONIO DIAS. (Adv. Drs. Célio Silva e Darry Mendonça). (2ª T-2591/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo improvido.

AI-3239/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Agravante: IRMÃOS SOARES FERREIRA LTDA. Agravado: CÍCERO CUNHA DE FARIA. (Adv. Drs. Mauro Thibau da Silva Almeida e Antonio Cardoso Gomes). (2ª T-2600/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo improvido.

RECURSOS DE REVISTA

RR-960/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Recorrente: MANDEL SANTIAGO. Recorrido: SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. (Adv. Drs. Tânia Mariza Mitidiero e Rolando Pierri). (2ª T-1518/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso, mas negaram-lhe provimento.

EMENTA: Revista conhecida e a que se nega provimento.

RR-4440/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrente: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Recorridos: ANTONIO GOMES DE SOUZA E OUTROS. (Adv. Drs. Antonio Migueil Pereira e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-1320/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento, para julgar improcedente a reclamação.

EMENTA: Recurso conhecido a que se dá provimento, para julgar improcedente a reclamação.

RR-4786/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS - RPBª. Recorrida: TEREZINHA LARANJEIRA DE AZEVEDO. (Adv. Drs. Ruy Jorge C. Pereira e Rubens Mário de Macêdo). (2ª T-2739/77).

DECISÃO: Unanimemente, acolheram a preliminar de nulidade arguida, conheceram do recurso e deram-lhe provimento, determinando que o Egrégio TRT julgue o RO, como de direito.

EMENTA: Preliminar de nulidade acolhida. Impedimento do Juiz prolator da decisão originária participar de julgamento do 2º grau.

RR-263/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrente: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. Recorridos: ACENDINO PEREIRA DAS NEVES E OUTROS. (Adv. Drs. Eduardo Silva Costa e Alino da Costa Monteiro). (2ª T-1396/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso, e no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Recurso conhecido a que se nega provimento.

RR-610/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrente: DISTRIBUIDORA LEBLON DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS. Recorrido: PAULO DE FREITAS MOJSINHO. (Adv. Dr. Carlos Edgar Moritz). (2ª T-1338/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso, nem pelas preliminares e nem pelo mérito.

EMENTA: Recurso não conhecido por inexistência de fundamentação legal.

RR-1476/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrente:

te: CREDIAL FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Recorrido: EUDES MARIA DA SILVA MOREIRA. (Adv. Drs. Paulo Antonio de Menezes e Geraldo Cezar Franco). (2ª T-1540/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso, e no mérito, por maioria, deram-lhe provimento parcial para efeito de primeiro, de terminar que em liquidação de sentença se apure o valor devido ao empregado pelas horas extraordinárias, considerando-se o salário mínimo das diferentes épocas, acrescido de 2 horas extras por dia, com acréscimo de 20%, em confronto com o salário contratual efetivamente recebido; segundo, declarar que a prescrição do direito a diferenças salariais abrange as prestações anteriores a 04.03.74, sem abranger porém o direito de cobrança das contribuições ao FGTS.

EMENTA: Recurso conhecido a que se dá provimento parcial.

RR-1526/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrente: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DE GOIÁS. Recorrido: BANCO DA AMAZÔNIA S/A. (Adv. Drs. José Tôres das Neves e Celso Franco de Sá Santoro). (2ª T-2394/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento parcial, para pagar os anuênios, deduzidos os quinquênios já pagos.

EMENTA: Revista conhecida e provida.

RR-1688/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Recorrentes: ITALMAGNÉSIO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO E ADRIANO DALLOCCIO. Recorridos: OS MESMOS. (Adv. Drs. Emmanuel Carlos e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-2188/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram de ambos os recursos.

EMENTA: Revistas não conhecidas por desfundamentadas.

RR-2061/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Pereira Leite. Recorrente: ODETE DE JESÚS PEDROSO. Recorrido: SOLDASUL - COMÉRCIO DE MATERIAIS E DE MÁQUINAS DE SOLDA LTDA. (Adv. Drs. Alino da Costa Monteiro e Luiz Garcia Neto). (2ª T-2274/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso, mas negaram-lhe provimento.

EMENTA: Trabalho da mulher. Inexistência de acordo ou convenção coletiva. Direito apenas ao adicional das horas excedentes a oito, sob pena de enriquecimento sem causa. O ajuste de semana reduzida é válido independente de convênio normativo.

RR-2071/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Pereira Leite. Recorrente: RUBENS GOMES DE MORAES. Recorrida: INDÚSTRIAS TEXTEIS AZIZ NADER S/A. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Marco Antonio Batista Corrêa). (2ª T-2276/77).

DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram a preliminar arguida em contrarrazões, conheceram do recurso, mas negaram-lhe provimento.

EMENTA: Há coisa julgada se o empregado renova o pedido de adicional de insalubridade, inalteradas as condições de fato que levaram à improcedência da ação anterior.

RR-2212/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Pereira Leite. Recorrente: NOVEBRÁS - EMPRESA DE PESCA E DE ABASTECIMENTO LTDA. Recorrido: VALDOMIRO JOSÉ DOS SANTOS. (Adv. Drs. Solange P. Damasceno e Rymundo de Freitas Pinto). (2ª T-2202/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Divergência aparente. Revista não conhecida. Correta aplicação do art. 467 da CLT.

RR-2249/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Pereira Leite. Recorrente: JOÃO BATISTA DO VALE. Recorrida: COMPANHIA DE TRANSPORTES COLETIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CTC - RJ. (Adv. Drs. Alino da Costa Monteiro e Clemente Silveira de Paiva). (2ª T-2279/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso, mas negaram-lhe provimento.

EMENTA: Direito ao repouso em certo dia da semana. Motorista empregado em concessionária de serviço público. Ajuste tácito inadmissível, considerada a natureza mesma do serviço. Recurso não provido.

RR-2304/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Pereira Leite. Recorrente: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Recorrido: ACÁCIO ROMELLI SOLLER. (Adv. Drs. Mário Bastos C. T. Nogueira e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-2282/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e deram-lhe provimento para, reconhecendo a incompetência da Justiça do Trabalho para julgar o feito, remeter os autos à Justiça Ordinária do Estado de São Paulo.

EMENTA: Fervoriário da extinta Sorocabana. Incompetência da Justiça do Trabalho.

RR-2328/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Recorrente: NELSON PAULINO DE OLIVEIRA. Recorrido: LORENZETTI S/A - INDÚSTRIAS BRASILEIRAS ELETROMETALÚRGICAS. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Silvio R. Duarte). (2ª T-1602/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso, e no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Revista conhecida a que se nega provimento, para manter a decisão regional.

RR-2389/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Pereira Leite. Recorrente: JOSÉ NILSON SANTOS REIS. Recorrido: ALOÍSIO CUSTÓDIO SOUZA. (Adv. Drs. Renato Borba Ramos e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-2080/77).

DECISÃO: Por maioria, conheceram do recurso e deram-lhe provimento, para absolver a reclamada da dobra salarial, a qual fora condenada.

EMENTA: Recurso conhecido por infração ao art. 467 e provido apenas neste ponto.

RR-2408/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Pereira Leite. Recorrente: MARIA APARECIDA VITAL MAIA. Recorrida: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Adv. Drs. Lázaro Bittencourt de Camargo e Osvaldo Ferreira da Silva). (2ª T-2290/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso, e no mérito, por maioria, deram-lhe parcial provimento para deferir ao reclamante o pagamento das diárias e horas de trânsito até 1º de janeiro de 1976, data limite da condenação em decorrência do acordo celebrado a fls.

EMENTA: Direito a diárias e horas de trânsito. Recurso de Revista parcialmente provido.

RR-2449/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Recorrente: ALICE LOURENÇO ADRIANO. Recorrida: FEDERAÇÃO DAS ESCOLAS FEDERAIAS ISOLADAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Luiz Alberto Chuster). (2ª T-2295/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida por desfundamentada.

RR-2471/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrente: HANDLER & CIA. LTDA. Recorrida: ORONDINA FERREIRA LEMOS. (Adv. Drs. Antonio Luiz A. Mendonça e Alino da Costa Monteiro). (2ª T-2136/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram parcialmente do recurso e deram-lhe provimento, para limitar a condenação ao adicional de 25%.

EMENTA: Revista parcialmente conhecida e provida.

RR-3285/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrentes: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A E ANTONIO CANDIDO MADEIRA. Recorridos: OS MESMOS. (Adv. Drs. Mário B. C. Teixeira Nogueira e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-2426/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso do reclamante, e no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento e, à unanimidade não conheceram da revista empresarial.

EMENTA: Revista do reclamante: não provida. Apelo da empresa: não conhecida.

RR-3815/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrentes: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS - RLAM E ANTONIO CARLOS SANCHES GRIBEL. Recorridos: OS MESMOS. (Adv. Drs. Ruy Jorge C. Pereira e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-2526/77).

DECISÃO: Conheceram do recurso da empresa e deram-lhe provimento, determinando que o Egrégio Regional aprecie o recurso, afastada a deserção, prejudicada a revista do reclamante.

EMENTA: Revista da empresa que é conhecida e provida para afastar-se a deserção proclamada pelo TRT, porque não ocorrente. Revista do empregado cujo exame se considera prejudicado face o provimento daquela da empresa.

TERCEIRA TURMA

AGRAVOS DE INSTRUMENTO

AI-524/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA (FILIAL CONTINENTAL). Agravado: JOÃO NA KONECZNY. (Adv. Drs. Paulo Serra e Aécio Gandolfi Ouriques). (2ª T-2977/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido.

AI-602/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A. Agravado: NILSON ANTONIO DE PAULA. (Adv. Drs. Carlos H. Z. Mazzeo e José Tôres das Neves). (3ª T-2978/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-1227/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: FORJAS TAURUS S/A. Agravado: GELACIO FRANCISCO DA SILVA. (Adv. Drs. Hugo Gueiros Bernardes e Helio Alves Rodrigues). (2ª T-2979/77).

DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista, para melhor exame.

EMENTA: Agravo provido, porque a revista ataca acórdão cujo fundamento único é a constitucionalidade do § 1º do artigo 901 da CLT, negada pelo STF.

AI-1710/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - ARCA - RJ. Agravado: JOSÉ PEREIRA FILHO. (Adv. Drs. Jorge Delani Barroso e Edson Carvalho Rangel). (3ª T-2983/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido, porque realmente desfundamentada a revista.

AI-1784/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: NORIVAL MOREIRA. Agravado: ROBERTO BOSCH DO BRASIL LTDA. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Flávio Sartori). (3ª T-2986/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-1800/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: SQUIBB INDÚSTRIA QUÍMICA S/A. Agravada: MARIA JOSEFA DOS SANTOS. (Adv. Drs. José Vicente Machado). (3ª T-2934/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido.

AI-1885/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA. Agravado: ARY COMES SANTA HELENA. (Adv. Drs. Ivan Carlos Luzzatto e Alino da Costa Monteiro). (3ª T-2990/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por não caracterizados os pressupostos de admissibilidade da revista.

AI-1912/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS S/A - CASAS PERNAMBUCANAS. Agravado: ILÁRIO TRENNEPOHL. (Adv. Drs. Luiz Alberto P. da Silva e Artur Adolfo Reimann). (3ª T-2991/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido.

AI-1915/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: FUNDAÇÃO BANRISUL. Agravada: NILDA PINTO DE ARAÚJO. (Adv. Drs. Paulo Airton Lucena e Nadir João Colognese). (3ª T-2832/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido.

AI-2047/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: MINERAÇÃO MORRO VELHO S/A. Agravado: PAULO RAIMUNDO FERREIRA. (Adv. Drs. Massaniello Lopes Cançado e Wilson Carneiro Vidigal). (3ª T-2992/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por não comprovados os pressupostos de admissibilidade da revista.

AI-2068/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Agravado: FRANCISCO DOMINGUES. (Adv. Drs. Décio J. B. da Silva e Andrézia Inês Falk). (3ª T-2993/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido.

AI-2069/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: DEPÓSITO DE CARGAS CENTENÁRIO LTDA. Agravado: MOACIR ANTONIO DE OLIVEIRA. (Adv. Drs. Emmanuel Carlos e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-2994/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Relação de emprego envolve matéria fática, pelo que a revista trancada sob esse fundamento não pode ser recebida no Juízo de admissibilidade "a quo". Agravo desprovido.

AI-2121/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: COMPANHIA INDUSTRIAL E COMERCIAL BRASILEIRA DE PRODUTOS ALIMENTARES. Agravado: TIBIRIÇA CARVALHO ZINN. (Adv. Drs. Nilson Neves de Oliveira e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-2995/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por tratar matéria fática.

AI-2130/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: ALEXANDRE ÉLCIO DE PAULA. Agravada: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A. (Adv. Drs. Paulo Marques de Figueiredo Júnior e Cyro de Paula). (3ª T-2996/77).

DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista para melhor exame.

EMENTA: Agravo a que se dá provimento para melhor exame.

AI-2193/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: FORD BRASIL S/A. Agravado: RAIMUNDO CRISPIM DE ARAÚJO. (Adv. Drs. Cássio Mesquita Barros Júnior e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-2997/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo improvido por não impugnar o fundamento do despacho agravado.

AI-2198/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: GERAL MOTOR DO BRASIL S/A. Agravado: LUIZ GARCIA JUVENTINO. (Adv. Drs. Carlos H. Z. Mazzeo e Márcio de Azevedo Souza). (3ª T-3112/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Revista bem trancada com apoio nos Prejulgados e Súmulas.

AI-2226/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravantes: SERVIÇOS DE CONTABILIDADE S/C LTDA E BANCO FINASA DE INVESTIMENTO S/A. Agravado: ALCIDES CHAGAS BRANDÃO SOBRINHO. (Adv. Drs. Cássio Mesquita Barros Júnior). (3ª T-2998/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido.

AI-2250/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: JOSÉ CARLOS ARAPONGA. Agravado: BANCO ECONÔMICO S/A. (Adv. Drs. Genaldo Lemos do Couto e Solange Pereira Damasceno). (3ª T-2999/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido, por inespecífica a jurisprudência oferecida como paradigma.

AI-2262/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: BANCO HALLES S/A. Agravado: JOSÉ RODRIGUES CARNEIRO. (Adv. Drs. Hugo Mósca e Francisco Fernando de Arruda). (3ª T-3114/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido, por jurídico o despacho do juízo de admissibilidade "a quo".

AI-2263/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A. Agravado: JOSÉ RODRIGUES CARNEIRO. (Adv. Drs. Eduardo Villaça Pinto e Francisco Fernando de Arruda). (3ª T-3115/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido, por jurídico o despacho do juízo de admissibilidade "a quo".

AI-2376/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: AUGUSTO MOREIRA. Agravado: LUCIANO RODRIGUES DA SILVA. (Adv. Drs. José Cabral e Antonio Teixeira Veloso). (3ª T-3002/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por versar matéria fática.

AI-2382/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: BANCO NACIONAL S/A. Agravado: EDGAR RIBEIRO FILHO. (Adv. Drs. Carlos Odorico Vieira Martins e Divanilton Viana Portela). (3ª T-3003/77).

DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista, para melhor exame.

EMENTA: Agravo provido.

AI-2385/77 - TRT 9ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: ESTADO DO PARANÁ. Agravados: SERGIO WEBER E OUTROS. (Adv. Drs. Iosael José Milani e Eliud José Borges). (3ª T-3118/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do agravo, por incabível.

EMENTA: O juízo de admissibilidade "a quo", ao despachar a revista, admitindo-a, não enseja agravo de instrumento, se o faz por apenas um dos fundamentos em que ela se esteia. O Juízo de admissibilidade "a quo" é meramente declaratório, de cognição incompleta, não vinculativo, não é grau de jurisdição pelo que não comporta embargos declaratórios - não tem força preclusiva definitiva quando inadmite o recurso, pois pode ser reconsiderado pelo próprio autor do despacho, e não tem o condão de podar, ao "ad quem", o efeito devolutivo que todo recurso tem. Só o juízo de admissibilidade "ad quem" tem a faculdade de delimitar o âmbito do recurso extraordinário, quando dele conhece. No caso, ele é a própria Turma do TST.

AI-2393/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: GERALDO MIGUEL DA COSTA. Agravado: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Cícero Campos). (3ª T-3006/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por versar matéria fática.

AI-2406/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Agravados: ODAIR DA SILVA CUNHA E OUTRO. (Adv. Drs. Carlos Moreira de Luca e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-3007/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do agravo, por deserto.

EMENTA: Agravo não conhecido, por deserto.

AI-2432/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A. Agravado: VICENTE BRAZ DE MORAES. (Adv. Drs. Cecília Aparecida de Abreu Moura e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-3010/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido, porque a tese do aresto regional reafirma a regra do Prejulgado 59, que reconhece a qualquer telefonista de mesa o direito à jornada máxima de seis horas.

AI-2437/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravantes: MÁRIO ALADINO BARCI E OUTROS. Agravados: JOSÉ FOTTI E OUTROS. (Adv. Dr. Carlos H. Z. Mazzeo). (3ª T-3012/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento com base na Súmula 42.

AI-2438/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: RAFAEL DURANA PARRAZAR. Agravada: SOCIEDADE PAULISTA DE ARTEFA - TOS METALÚRGICOS S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Mário da Silva Brandão). (3ª T-3013/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: O ponto omissivo, não atacado por embargos declaratórios, não pode servir de suporte para o conhecimento da revista. Agravo de instrumento desprovido.

AI-2608/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: CASAS EDUARDO S/A - CALÇADOS E CHAPÉUS. Agravada: FRANCISCA THEREZINHA RODRIGUES GUERRA. (Adv. Dr. Jussara Rita Rahal). (3ª T-3023/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido.

AI-2618/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: COMANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP. Agravados: ROBERTO XAVIER PINHEIRO NETO E OUTROS. (Advs. Drs. Edgard Grosso e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-3024/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido.

AI-2623/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A. Agravado: ATHAYDE MORAES. (Advs. Drs. Carlos H. Z. Mazzeo e Kiyoko Hirata). (3ª T-3026/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Matéria de interpretação sedimentada em Súmulas e Prejulgados não rende ensejo ao recurso de revista, conforme a regra inserida no artigo 896 da CLT. Agravo desprovido.

AI-2644/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: ANTONIO LUIZ DA SILVA. Agravado: RÁPIDO SÃO JOSÉ LTDA. (Advs. Drs. Tsuyoki Mori e José Ernesto de Barros Freire). (3ª T-3028/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do agravo, por deserto.

EMENTA: Agravo não conhecido, por deserto.

AI-2646/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SÃO PAULO - SR-4. Agravado: JOSÉ CIDRO HONÓRIO. (Advs. Drs. Márcio Ferreira Turco e Neusa Melillo Bicudo Pereira). (3ª T-3029/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento para não comprovados os pressupostos de admissibilidade da revista.

AI-2649/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: ARBAME MALLORY S/A - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO. Agravado: JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA. (Advs. Drs. Antonio Miguel e Antonio Augusto Fernandes). (3ª T-3030/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido.

AI-2650/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A. Agravado: MAURO VICENTE. (Advs. Drs. Cássio Mesquita Barros Júnior e Marilena da Silva). (3ª T-3031/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Não é inconstitucional o Prejulgado do TST, mas sim o § 1º do artigo 902 da CLT, que lhe atribui força vinculativa em relação aos juízes de JCC e de TRT. Acórdão regional suportado em Súmula ou Prejulgado não comporta revista. Agravo de Instrumento desprovido.

AI-2652/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Agravados: NEUSA CONTI ESCANHUELA E OUTRA. (Advs. Drs. Fernando Whitaker de Carvalho e Aurélio Saffi). (3ª T-3032/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento. Revista bem trancada, de acordo com a Súmula 42.

AI-2674/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: COMANHIA BRASILEIRA DE PROJETOS E OBRAS-CBPO. Agravado: HÉLCIO JOSÉ REZENDE GUIMARÃES. (Advs. Drs. Antonio Prestes D'Avila e Paulo Jorge de Lima). (3ª T-3033/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento. Revista e agravo que se fundamentam no reexame da prova.

AI-2690/77 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: SOCIC COMERCIAL S/A. Agravado: JUNAC ARRUDA DE MOURA. (Advs. Drs. Joaquim José de Barros Dias e Alcides Rodrigues de Sena). (3ª T-3035/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Sendo a hipótese específica da Súmula 27, aplicada pelo Regional e avalizada pelo despacho agravado, a revista devia ter sido obstada como o foi, pelo juízo de admissibilidade "a quo".

AI-2693/77 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: USINA CATENDE S/A. Agravados: MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO E OUTROS. (Advs. Drs. Helio Luiz F. Galvão e Edvaldo Cordeiro dos Santos). (3ª T-3036/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Afirmando o Regional que foi produzida prova do trabalho prestado e aludindo a divergência posta na revista à necessidade da prova do serviço não se configura o conflito pretoriano. Daí, a juridicidade do despacho agravado. Agravo de instrumento desprovido.

AI-2847/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: SERGEN - SERVIÇOS GERAIS DE ENGENHARIA S/A. Agravado: JOSÉ FERREIRA DA SILVA. (Advs. Drs. Júlio Borges Gomide e Ito de Souza Vieira). (3ª T-3049/77).

DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista, para melhor exame.

EMENTA: Agravo provido, para melhor exame da revista.

AI-2859/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravantes: NAIR MARIA NEDEL FAGUNDES E OUTRAS. Agravado: STANLEY HOME PRODUTOS PARA O LAR LTDA. (Advs. Drs. Beatriz Flores dos Santos e Antonio Carlos Gonçalves). (3ª T-3128/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Divergência jurisprudencial inespecífica não encoraja o recebimento de revista. Agravo desprovido.

AI-2901/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: ROBERTO VELLOSO MARTINS. Agravado: MOTORES PERKINS S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Haroldo de Almeida). (3ª T-3050/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido.

AI-2902/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: FINANCIADORA GENERAL MOTORS D S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Agravado: IVAN DOUGLAS IGNÁCIO. (Advs. Drs. Emmanuel Carlos e Joaquim A. D'Angelo de Carvalho). (3ª T-3051/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Fundado o aresto regional em verbete do TST - seja Súmula ou Prejulgado - não cabe revista, conforme diz, sem ambagem, o artigo 896 da CLT. Cumpre ao juízo de admissibilidade obstar o seguimento do recurso, e a Turma do TST, desprover o agravo de instrumento interposto contra o despacho obstativo.

AI-2905/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: AZEMAR PEREIRA DE SOUZA. Agravado: BENJAMIN LEONRODOS PASSOS. (Adv. Dr. Neusa Melillo Bicudo Pereira). (3ª T-3052/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-3031/77 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: USINA UNIÃO E INDÚSTRIA S/A. Agravados: ANTONIO IZIDORO DA SILVA E OUTROS. (Advs. Drs. Carlos E. de Castro Duarte e Adalberto Guerra). (3ª T-3055/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Fundando-se o acórdão regional na invocação apropriada a verbete do TST, dele não cabe recurso de revista. Agravo de instrumento desprovido.

RECURSOS DE REVISTA

ED-RR-5398/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Embargante: AMÁRIO BONFIM CONCEIÇÃO SANTANA. Embargados: EMPRESA DE PORTOS DO BRASIL S/A - PORTOBRÁS E OUTRA. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende, Aurélio Pires e José Martins Catnarino). (3ª T-3056/77).

DECISÃO: Unanimemente, acolheram os embargos para esclarecer que a Turma, deu pela competência da Justiça do Trabalho, devendo os autos baixar a Junta, e não ao Regional, para que ali se decida "de meritis".

EMENTA: Embargos declaratórios acolhidos, para esclarecer o que pede o embargante.

RR-852/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: BARDELLA BORRIELLO ELETROMECÂNICA S/A. Recorrido: ALBERTO DE CASTRO FILHO. (Adv. Drs. Décio de Jesus Borges da Silva e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-3057/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: A desídia consiste em violação ao dever de diligência. Dá-se no descaso, na incúria, na falta de zelo no exercício das tarefas, reveladoras de negligência e de imprudência. Pressupõe culpa do empregado (MESSIAS PEREIRA DONATO). Revista não conhecida.

RR-921/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrentes: FERNANDES FAGUNDES E OUTROS. Recorrido: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS - RPBª. (Adv. Drs. Sérgio Roberto Alonso e Ruy Jorge C. Pereira). (3ª T-2783/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram da revista.

EMENTA: O adicional regional, sendo vantagem contratual instituída pela empresa, tem seu campo de incidência delimitado. Revista não conhecida na aplicação da Súmula nº 42.

RR-1169/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente: GELSON GOMES FALCÃO. Recorrido: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE. (Adv. Drs. Rômulo Marinho e João de Lima T. Filho). (3ª T-3141/77).

DECISÃO: Por maioria, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para julgar procedente, em parte, a reclamação, condenada a reclamada a pagar ao reclamante o prêmio-aposentadoria.

EMENTA: Prêmio-aposentadoria. Instituído por resolução da Diretoria da empresa, constitui norma regulamentar que não pode deixar de ser aplicada.

RR-1238/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: GILBERTO LOURENÇEN DE AGUIAR. Recorrido: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A. (Adv. Drs. José Tôrres das Neves e Heitor da Gama Ahrends). (3ª T-2724/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para determinar a incorporação de um duodécimo da gratificação semestral no cálculo do 13º salário.

EMENTA: A natalina da lei 4.090, deve corresponder a um mês de remuneração do empregado nela computados em casos, as gratificações que tenham caráter salarial. Dezembro, para a referida lei, é termo e não condição para o empregado fazer jus ao direito à natalina. Revista conhecida e provida.

RR-1486/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. Recorrido: RONALDO CARVALHO LEITE. (Adv. Drs. Leila Vita e José Tôrres das Neves). (3ª T-2791/77).

DECISÃO: Por maioria, conheceram da revista, apenas no que se refere as horas extraordinárias e, no mérito, deram-lhe provimento, em parte, para excluir da condenação o pagamento das 7ª e 8ª horas.

EMENTA: Revista conhecida e provida, em parte.

RR-1589/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: JOSÉ HORTA. Recorrido: S/A ESTADO DE MINAS GERAIS. (Adv. Drs. Mauro Thibau da Silva Almeida e José Chagas Horta). (3ª T-2520/77).

DECISÃO: Unânime e preliminarmente, rejeitaram as preliminares de preclusão e deserção arguidas em contra-razões; conheceram da revista, apenas quanto ao mérito e, deram-lhe provimento, para res

tabelecer a decisão de 1º Grau.

EMENTA: Preliminares rejeitadas e não conhecida. No mérito, conhecida e provida a revista.

RR-1601/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: BANCO HALLES DE INVESTIMENTO S/A. Recorrida: TEREZA HELENA GRANDINETTI. (Adv. Drs. João Frederico Ribas e José Bernardino de Souza). (3ª T-2726/77).

DECISÃO: Por maioria, conheceram da revista, e no mérito, por maioria, deram-lhe provimento para julgar a reclamante carente da ação proposta.

EMENTA: Recurso conhecido e provido para julgar a reclamante carente de direito da ação.

RR-1870/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente: BANCO SUL BRASILEIRO S/A. Recorrido: CLÁUDIO CAVALHEIRO RICCARDI. (Adv. Drs. José Alberto Couto Maciel e José Tôrres das Neves). (3ª T-3066/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista que não se conhece por não comprovados os pressupostos de admissibilidade.

RR-1957/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: TÂNIA REGINA MELLO CARDOSO. Recorrida: MECÂNICA VICTORI LTDA. (Adv. Drs. Antonio Camelo Irmão e Francisco D. Cordeiro Pimpão). (3ª T-2961/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para determinar o pagamento a empregada, das horas excedentes de 6.

EMENTA: A jornada de trabalho da telefonista, que é de seis horas conforme o art. 227 da CLT, só poderá ser prorrogada se observados os pressupostos contidos nos arts. 374 e 375 da CLT. Revista a que se dá provimento.

RR-2088/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: LENITA DA SILVA XAVIER. Recorrido: ABRAHÃO PROCIANOY S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO. (Adv. Drs. Alino da Costa Monteiro e Alberto Bastos do Canto). (3ª T-2796/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista, apenas no que se refere a compensação da jornada e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Revista conhecida em parte e, no mérito, improvido.

RR-2111/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: ARI DA SILVA LEAL. Recorrido: CAVALCANTI, JUNQUEIRA S/A. (Adv. Drs. Evaldo Longo Marchant e Amilton Ferreira da Silva). (3ª T-3072/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Revista conhecida, porém desprovida. O juízo de admissibilidade é apenas declaratório, não vinculativo e de cognição incompleta. Não é grau de jurisdição, pelo que não pode "julgar", nem podar do "ad quem" o efeito devolutivo do recurso. Horas extraordinárias têm de ser cumpridamente provadas pelo empregado que as alega.

RR-2141/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A (7ª DIVISÃO - LEOPOLDINA). Recorridos: RAUL AGOSTINHO DA SILVA E OUTROS. (Adv. Drs. Paulo Rodrigues Sobrinho e Carlos Arnaldo Seba). (3ª T-2419/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Se a complementação do valor da aposentadoria de ex-empregados depende da remessa pelo empregador das folhas de pagamento respectivas, a matéria há de ser apreciada pela Justiça do Trabalho que deverá determinar a obrigação de fazer.

RR-2257/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrentes: MARGARIDA MONTEIRO BASTOS E OUTROS. Recorrida: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A (7ª DIVISÃO - LEOPOLDINA). (Adv. Drs. Alino da Costa Monteiro e Therezinha Chrysostomo). (3ª T-2648/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista, e, no mérito, por

maioria, deram-lhe provimento, em parte, para determinar que a Empresa faça as folhas de pagamento e as remeta ao INPS.

EMENTA: Complementação de aposentadoria de ex-empregado da RFFSA. Incorporaram-se às condições da relação de emprego as vantagens atribuídas ao empregado, após sua aposentadoria. Revista conhecida e provida.

RR-2775/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrentes: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A E ANTONIO GARCIA. Recorridos: OS MESMOS. (Adv. Dr. José Francisco Boselli). (3ª T-2920/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista da Empresa e, no mérito, deram-lhe provimento, para retirar o caráter de definitividade da incorporação da diária ao salário; quanto à revista do empregado, unanimemente, dela conheceram e, no mérito, deram-lhe provimento, em parte, para acrescentar à condenação o pagamento da parcela das horas em trânsito, conforme apuradas em execução e, reconheceram o direito a diária no seu todo, enquanto perdurar a transferência provisória.

EMENTA: Diária não é meio de aumentar salário, mas apenas de garantir a indenização na base da maior remuneração percebida pelo empregado na empresa (CLT, artigo 477). A diária própria cobre estritamente as despesas feitas com o empregado que se desloca da sede, em viagem. Por isso, não tem, doutrinariamente, caráter salarial. A diária imprópria é importância prefixada, da qual o empregado não presta conta, ficando com o excedente ou arcando com o que gastar a mais. Esta é autêntico salário suplementar. Ambas cessam quando do retorno do empregado à sede, permanecendo seu efeito futuro, de serem calculadas na base da remuneração indenizatória, se configurarem a maioria remuneração percebida pelo empregado na mesma empresa, em qualquer época.

RR-2884/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: PAULO EDUARDO DA CONCEIÇÃO. Recorrida: COMPANHIA DE TRANSPORTES ÚNICO. (Adv. Drs. Masatake Takahashi e José Ernesto de Barros Freire). (3ª T-2922/77).

DECISÃO: Por maioria, conheceram da revista, na parte relativa a integração das diárias, e, no mérito, unanimemente, deram-lhe provimento, para determinar a inclusão da diária por inteiro, no cálculo da indenização e demais verbas.

EMENTA: Revista conhecida parcialmente e provida.

RR-2996/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: HELSIO MATIAS DE ASSIS. Recorridos: JOAQUIM FAUSTINO DA COSTA E OUTROS. (Adv. Drs. Osmany Moreira e Vanda Hermínia dos Santos e Braga). (3ª T-2927/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento para determinar a baixa dos autos ao Tribunal a quo, que deverá conhecer e julgar o recurso ordinário do reclamado.

EMENTA: A sentença, como tal, só existe após sua publicação. Impossível a existência de intimação de sentença não publicada. Revista provida.

RR-3011/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: ITAÚ SIFASTING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL. Recorrido: DURVAL RAMOS DE CARVALHO. (Adv. Drs. Emydgio Scuarcialupi e Neus Voltolini). (3ª T-2929/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida, porque foi aplicada apropriadamente a Súmula 55 do TST.

RR-3088/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Henrique Galvão Ferraz. Recorrente: CARLOS ALBERTO FERREIRA DE CARVALHO. Recorrido: TELECOMUNICAÇÕES DE GOIÁS S/A - TELEGOIÁS. (Adv. Drs. João Ferreira da Silva Júnior e Carlos Alberto Ferraz). (3ª T-2930/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-3111/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrentes: LUCIANO GONÇALVES COELHO E FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA. Re-

corridos: OS MESMOS. (Adv. Drs. José Alberto Couto Maciel e Lélío A. Barbosa). (3ª T-2930/77).

DECISÃO: Por maioria, conheceram da revista do reclamante, no que se refere ao item da aplicação do Decreto-Lei 779/69 a Empresa, unanimemente, dela conheceram, quanto ao salário complessivo e, conheceram-na também no que se refere ao regime de plantões para, no mérito, quanto a aplicação do Decreto-Lei 779/69 à reclamada, unanimemente, negaram-lhe provimento; e deram-lhe provimento, em parte, para restabelecer a decisão de 1º Grau, nos itens referentes às horas extras relativas à jornada normal bem como as assim consideradas nos períodos de plantão; quanto a revista da reclamada, unanimemente, dela não conheceram.

EMENTA: As fundações criadas por lei federal, sem fins lucrativos, estão ao abrigo do D.L. 779/69. É nula a cláusula contratual que estipula salário complessivo. Não possui analogia com a situação prevista no § 2º do art. 224 da CLT a do médico que permanece de sobre-aviso. Revista do reclamante parcialmente provida. Revista da reclamada não conhecida.

RR-3235/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente: ALCIDES FERREIRA. Recorrida: S/A EDITORA TRIBUNA DA IMPRENSA. (Adv. Drs. Alino da Costa Monteiro e Eugênio José dos Santos). (3ª T-3100/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista apenas quanto ao mérito e, deram-lhe provimento, para restabelecer a decisão de 1º Grau.

EMENTA: Aplicam-se as normas vigentes a época da sua concessão.

RR-3267/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: BENEDITO DA SILVEIRA. Recorrida: COMPANHIA DE TRANSPORTES COLETIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CTC-RJ). (Adv. Drs. Alino da Costa Monteiro e Armando Pereira de Miranda). (3ª T-2312/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para restabelecer a decisão de 1º Grau.

EMENTA: Ocorre alteração unilateral, vedada pelo art. 468 da CLT, quando a empresa determina que as folgas do empregado, durante sete anos gozadas alternadamente aos sábados e aos domingos, passem a ser gozadas somente às sextas-feiras e sábados. Revista a que se dá provimento.

RR-3296/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: NILDO CARVALHO DE MENEZES CALDAS. Recorrido: BANCO ECONÔMICO S/A. (Adv. Drs. José Tôres das Neves e José Eduardo Gomes Pereira). (3ª T-2314/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para reformando o decidido nas instâncias ordinárias, julgar procedente a reclamatória.

EMENTA: Embora condicionada, em sua origem, aos lucros da empresa, a gratificação paga continuamente, desvincula-se de sua causa original diante do caráter salarial que adquire por força da mesma continuidade. Revista a que se dá provimento.

RR-3491/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Recorridos: DULCE GARCIA DA SILVA E OUTROS. (Adv. Drs. João Evangelista Ferraz e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-3180/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para reformar o aresto regional, voltando os autos à origem para que se conheça do recurso ordinário da empresa e se decida como se entender de direito.

EMENTA: Revista provida para anular o acórdão regional.

RR-3521/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: PRODUTOS ALIMENTÍCIOS QUAKER S/A. Recorrido: JOSÉ BRENO DA ROCHA VICENTE. (Adv. Drs. Paulo José da Rocha e Luiz Heron Araújo). (3ª T-3181/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para julgar improcedente a reclamação.

EMENTA: Reduzindo o aparelho auditivo, aprovado pela autoridade pública, o ruído a índices suportáveis, conforme índice científico, não é devido o pagamento do adicional de insalubridade.

RR-3677/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrentes: ANTONIO FONSÊCA MATOS E OUTROS. Recorrida: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Eduardo Silva Costa). (3ª T-3230/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para garantir aos reclamantes a transformação da licença prêmio em pecúnia.

EMENTA: A licença prêmio, não usufruída, deve ser concedida em pecúnia. Revista a que se dá provimento.

RR-3686/77 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S/A. Recorrido: FRANCISCO ITALIANO NETO. (Advs. Drs. Marcos Almeida Cardoso e José Tôres das Neves) (3ª T-3232/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: As gratificações semestrais integram o cômputo do 13º salário. Revista não conhecida.

RR-3761/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: DAVID SALVADOR. Recorrido: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Mauricio Azevedo Penna Chaves). (3ª T-3236/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para que sejam pagas aos empregados as parcelas devidas, conforme o que for apurado em liquidação de sentença, deduzindo-se o que porventura tiver sido recebido.

EMENTA: As parcelas, cujo valor não consta expressamente do instrumento de quitação, entendem-se como não quitadas. Revista a que se dá provimento.

RR-3822/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Recorrida: GERALDINA LOPES. (Advs. Drs. Décio de Jesús Borges da Silva e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-3238/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: As cláusulas regulamentares que revoguem ou alterem vantagens deferidas anteriormente, só atingirão os trabalhadores admitidos após a revogação ou alteração do regulamento. Revista não conhecida.

ED-RR-3.548/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Embargante: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. Embargada: ERMÍLIA TEDOLDI MARTINS. (Advs. Drs. Célio Silva e Everaldo Martins e Alino da Costa Monteiro). (3ª T-3638/77).

DECISÃO: Unanimemente, acolheram os embargos, para declarar que o provimento da revista foi no sentido de restabelecer-se a decisão de 1º Grau.

EMENTA: Embargos declaratórios recebidos, parcialmente.

Brasília, 15 de fevereiro de 1978.

Nauriá Crivaro Lobo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

SEGUNDA DIVISÃO JUDICIÁRIA

Despacho exarado pelo Senhor Desembargador Juscelino José Ribeiro, Relator da Apelação Civil:

N.º 5325 — Distrito Federal
Relator: Des. Juscelino José Ribeiro
Apelante: Indústria, Comércio, Torre-façã e Moagem de Café Taguatinga — (Adv. Dr. Auel da Rosa Pires)
Apelada: Companhia Imobiliária de Brasília — TERRAGAP (Adv. Doutor Mauricio Dutra de Moraes).

Despacho: "Tendo em vista o despacho de fls. 59 e sem entrar no mérito dessa decisão, defiro o que foi requerido pela Apelante, itens a e b, fls. 71, determinando a expedição do expediente que se fizer necessário".

D.F., 14 de fevereiro de 1978. — Desembargador Juscelino José Ribeiro, Relator.

Despacho exarado pelo Senhor Desembargador Helládio Toledo Monteiro, Relator do Agravo de Instrumento:

N.º 392 — Distrito Federal
Relator: Des. Helládio Toledo Monteiro
Agravante: Auto Locadora Alvorada (Adv. Dr. Benedito Oliveira Brauna)
Agravada: Maria da Ajuda Marques Quaresma (Adv. Dr. Jaime Jeronime Ferreira)

Despacho: "Agravo de Instrumento 392

A petição de acordo de fls. 40, submetida ao Juízo de origem, não faz referência ao recurso de agravo.

Manifestem-se a respeito as partes, especialmente juntando procurações que não constam do instrumento e com poderes necessários para desistir".

Brasília, 17 de fevereiro de 1978. — Desembargador Helládio Toledo Monteiro, Relator.

Despacho exarado pelo Senhor Desembargador Juscelino José Ribeiro, Relator da Apelação Criminal:

N.º 3548 — Distrito Federal
Relator: Des. Juscelino José Ribeiro
Apelante: Ronaldo Breder Rocha (Adv. Dr. Valdir Campos Lima)
Apelada: Justiça Pública
Despacho: "Cumpra-se seja observado o que dispõe a Lei número 4.336, de 1 de junho de 1964, abrindo-se vista as partes para razoar as contra-razões".

D.F., 14 de novembro de 1977. — Desembargador Juscelino José Ribeiro, Relator.

Brasília, 20 de fevereiro de 1978. — Wilson Rodrigues de Souza, Diretor da 2.ª Divisão Judiciária.

Publicação de Acórdão

TERMO DE 1.ª AUDIÊNCIA

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e oito, na Sala de Sessões do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, onde se achava presente o Exmo. Senhor Desembargador-Presidente da 2.ª Turma, comigo, Secretário da Turma, servindo de escrivão que este subscreve, foi por S. Ex.ª ordenado se abrisse audiência para publicação de acórdão.

Aberta a audiência, foram mandados a publicação os acórdãos dos seguintes processos:

Apelações Cíveis

N.º 3880 — Distrito Federal
Relator: Des. Helládio Toledo Monteiro
Remetente: Juízo de Direito da 1.ª Vara da Fazenda Pública

Apelante: Distrito Federal (Advogado Dr. Sebastião Oscar de Castro)
Apelada: Maria Alves Teixeira Carvalho

Decisão: "Deu-se provimento aos recursos, à unanimidade".

EMENTA: "Responsabilidade Civil. Dano causado por veículo à propriedade de terceiro.

O proprietário do veículo, ainda que não estando na direção do veículo na ocasião do evento, será responsável pelo prejuízo se não provar a culpa de outrem. Se é revel na ação, sua culpa é presumida."

N.º 4217 — Distrito Federal
Relator: Des. José Júlio Leal Fagundes
Apelante: Rosália Lopes de Brito — (Adv. Dr. Jeronimo Brito da Cunha)

Apelados: Fundação Educacional do Distrito Federal (Coordenador Administrativo do Distrito Educacional do Núcleo Bandeirante e Diretora da Escola-Classe n.º 4 do Núcleo Bandeirante). (Advs.: Drs. Saint-Clair Martins Souto e Carlos Odorico Vieira Martins e Heitor Francisco Gomes Coelho).

Decisão: "Negou-se provimento, à unanimidade."

EMENTA: "Recurso, por denegação de mandado de segurança, a que se nega provimento, por que não demonstrada a ilegalidade dos atos impugnados. Em remédio exigente de prova pré-constituída são inadmissíveis requisições ou diligências não postuladas na inicial."

N.º 4256 — Distrito Federal
Relator: Des. Helládio Toledo Monteiro
Revisor: Des. José Júlio Leal Fagundes

Apelante: Rolf Goeden Pieper (Advogado Dr. Públio Mattos)

Apelada: Remy Pires Pieper (Advogado Dr. Darwin Raphael Antonio Monteiro)

Decisão: "Deu-se provimento parcial, à unanimidade".

EMENTA: "Pensão alimentícia. Separado o casal, apesar de negado o desquite, deve o marido uma pensão à esposa e filho menor.

Pensão — Quando a mulher tem fonte de renda e diploma de nível universitário, a pensão não deverá ser crescente ou estabelecida em percentagem do ganho do marido. Deverá ser estabelecida em importância fixa para que ela tenha tempo e oportunidade para estabelecer ou refazer sua vida econômica."

N.º 4478 — Distrito Federal
Relator: José Júlio Leal Fagundes

Apelante: Eme Estruturas M. e Esq. Ltda. (Adv. Curadoria de Ausentes)

Apelado: Distrito Federal (Adv. Doutor Júlio César de Rose)

Decisão: "Negou-se provimento, à unanimidade."

EMENTA: Execução por dívida fiscal. Recurso da Curadoria de Ausentes a que se nega provimento, na conformidade da jurisprudência da Turma."

N.º 4867 — Distrito Federal
Relator: Des. Helládio Toledo Monteiro

Apelante: Josélio Ferreira Rocha — (Adv. Curadoria de Acidentes do Trabalho)

Apelado: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Osmar Nogueira de Souza)

Decisão: "Negou-se provimento, à unanimidade."

EMENTA: "Acidente do Trabalho — Se do acidente não resultaram sequelas e não existe nexo de causalidade entre os sintomas alegados pelo paciente e o acidente sofrido, é mantida a sentença que julgou improcedente a ação."

Apelações Cíveis

N.º 4967 — Distrito Federal
Relator: Des. Helládio Toledo Monteiro

Revisor: Des. José Júlio Leal Fagundes

Apelantes: Honório Lopes e sua mulher (Adv. Dr. Euléllo Muniz)

Apelado: Alcides Pereira Lima (Adv.: Dr. Messias Franco de Moraes)

Decisão: Conhecido e desprovido o recurso, à unanimidade."

EMENTA: "Contrato de compra e venda.

Rescisão ou pagamento do preço. Não havendo cláusula resolutiva expressa e sendo parcial a mora no pagamento de uma prestação, fica mantido o contrato, com a determinação do pagamento do restante da prestação."

N.º 5030 — Distrito Federal
Relator: Des. Helládio Toledo Monteiro

Apelante: Milton Gomes de Oliveira — (Adv. Curador de Acidentes do Trabalho)

Apelado: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS

(Adv. Dra. Maria de Lourdes Taranto Piazza)

Decisão: "Negou-se provimento, à unanimidade."

EMENTA: "Ação acidentária — Julgada improcedente, em face da prova produzida, não merece provimento o recurso da Curadoria de Acidentes."

N.º 5033 — Distrito Federal
Relator: Des. Juscelino José Ribeiro
Revisor: Des. Helládio Toledo Monteiro

Remetente: Juízo de Direito da Terceira Vara de Família, Órfãos e Sucessões

Apelada: Evanilda Alves Correia (Adv.: Curadoria de Ausentes)

Decisão: "Rejeitada a preliminar, deu-se provimento parcial, para condenar-se o vencido nas custas e nos honorários de advogado, fixadas em 20 por cento sobre o valor da causa, de acordo com as notas taquigráficas, tudo à unanimidade."

EMENTA — Nulidade de casamento — Bigamia.

E' de ser mantida decisão que reconheceu a nulidade do casamento de pessoa que se evidenciou já ser casada.

Oportuno o encaminhamento de peças do processo à Procuradoria-Geral da Justiça, tal como recomenda o artigo 40 do C. Processó Penal."

N.º 5094 — Distrito Federal
Relator: Des. Juscelino José Ribeiro

Apelante: Sérgio Câmara Ravagnani (Adv. Dr. Alberto Moreira de Vasconcellos)

Apeladas: Maria Luzia Brehm Faria Ravagnani, por si e por sua filha menor Daniel Maria Brehm Faria Ravagnani

Decisão: "Negou-se provimento, à unanimidade."

EMENTA: "Ação de alimentos — Sentença que fixou a prestação alimentar de acordo com as necessidades da reclamante e os recursos de pessoa obrigada, merece ser mantida."

N.º 5249 — Distrito Federal
Relator: Des. José Fernandes de Andrade